Reunião de 13/02/2023

**ATA N.º 03/2023**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA EM TREZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS**

---- Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Augusto Alves Amaral, estando presentes no Salão Nobre, o referido Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, Fernando António Pais Silvério, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Aires Manuel Antunes dos Santos e Rui Pedro Silva Marques. ----------
---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador José Manuel Borges da Silva, em virtude de ter enviado um e-mail, já no decorrer da reunião, com um pedido de justificação de falta por motivos de ordem profissional que, no seguimento do que é o procedimento do Município, no que concerne a isto, fica, assim, a falta justificada. ----------

## SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia útil anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.509.642,55 euros (um milhão quinhentos e nove mil seiscentos e quarenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos); - De operações orçamentais: 868.947,62 euros (oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos); - De operações não orçamentais: 640.694,93 euros (seiscentos e quarenta mil seiscentos e noventa e quatro euros e noventa e três cêntimos). ----------

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Augusto Alves Amaral, cumprimentou todos os presentes. Cumprimentou a Senhora Vice-Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, o Distinto Público e os Colaboradores do Município. Afirmou que iam, então, dar início à reunião desta sessão ordinária do dia 13 de fevereiro de 2023. De seguida, deu conhecimento da situação financeira da Autarquia, já descrita no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente afirmou que queria fazer algumas questões e alguns apontamentos para deixar. O primeiro era, então, para confirmarem a alteração da data da próxima reunião de Câmara para o dia 24 de fevereiro. Na última reunião ficou isso idealizado. Era só para confirmar essa possibilidade. Portanto, é dia também de Assembleia Municipal. E ficaria agendada a próxima reunião de Câmara para o dia 24 de fevereiro à mesma hora do costume, às 15:00 horas se for do entendimento de toda a gente. Em relação à época que atravessamos, pelos preparativos do Carnaval, há publicitação já na rua com outdoors, com a Comunicação Social, com uma Nota de Imprensa, com a divulgação toda que foi feita. E dizer ainda, que, depois de aprovados aqui em reunião de Câmara, foram já firmados os protocolos com as Associações que promovem o Carnaval, o Paço, o Rossio, o Bairro da Igreja e o Cimo do Povo e uma parte da tranche, como eles tinham falado, já foi

regularizada també tendo em atenção as despesas prementes que estão a ser realizadas. Dizer ainda que queria dar nota que, entretanto, foi reativado no dia 31 de janeiro o Conselho Municipal da Juventude, depois de um hiato em que esteve parado durante alguns anos, foi, novamente, reativado. Depois, o Senhor Vereador Rui Marques falará um pouco também sobre essa questão. Dizer que, conforme também aqui tinham referido, das últimas vezes, foi feita a apresentação do Programa do Portugal 2030, na CCDR, pela Senhora Dr.ª Isabel Damasceno, que é Presidente da CCDR, e toda a Equipa que vai administrar, digamos assim, os Fundos Estruturais que virão da CCDR e depois também, diretamente, para a CIM, a grande parte deles. E, portanto, a apresentação foi feita em linhas gerais somente. Num primeiro pacote falou-se, para a CIM Viseu Dão Lafões, como valor de referência que não está fechado, 118 milhões de euros que é, sensivelmente, o mesmo que no anterior Quadro Comunitário, com um ligeiro acréscimo. Mas este valor, para já, é, meramente, referencial, ainda não é definitivo. Vai haver depois uma apresentação que foi pedida também para fazer nos Municípios. O Executivo também pediu para essa apresentação ser feita no Município de Nelas, preferencialmente, juntariam e seria, eventualmente, na Assembleia Municipal e juntariam, quer da Assembleia Municipal, para conhecimento, quer da reunião da Câmara Municipal. Dizer ainda que esteve presente, no dia 2 deste mês, o Senhor Secretário de Estado do Turismo que, num périplo que fez ao território, o Gabinete ligou ao Executivo na véspera para o Executivo estar presente porque se proporcionou a paragem em Santar, na Casa das Fidalgas. E, portanto, fez uma visita ao local o Senhor Secretário de Estado do Turismo. E, portanto, o Executivo acompanhou-o com todo o gosto, naturalmente. E, portanto, dar nora que também foi feita essa visita. Dizer ainda que foram feitas reuniões preparatórias e além das regulares, preparatórias com as das Unidades de Saúde Familiar de Nelas e de Canas de Senhorim, a “Estrela do Dão e o “Coração da Beira”, também no âmbito do que é a delegação e a transferência de competências e a reunião feita com a ARS e Membros do Gabinete do Ministério da Saúde sobre a transferência de competências na Área da Saúde, que mantêm as mesmas solicitações. Há vontade da parte da Administração Regional e do Ministério que o Município, este e outros, naturalmente, assinem o Auto de Transferência. Há um conjunto de questões que o Executivo quer ver salvaguardadas. Está na Ordem de Trabalhos essa questão e depois falarão nela altura que tem a ver com a Requalificação das Unidades de Saúde Familiar. O Executivo fez a candidatura no âmbito de uma candidatura anterior, que depois não foi validada e, portanto, foi submetida a PRR. Na candidatura ao PRR as candidaturas tiveram que ser reprogramadas ao abrigo da Eficiência Energética e, portanto, foi feita essa reprogramação. Foram feitas. Depois houve momentos e, se calhar, já está a falar antes do tempo, por causa dos Protocolos de Colaboração feitas no âmbito deste procedimento, com esclarecimentos que foram, entretanto, feitos. E o que o Executivo disse ao Ministério da Saúde foi que, e à Senhora Presidente da ARS do Centro, é que a questão dos resultados das candidaturas do PRR, a questão da fixação dos Quadros e a garantia de Médicos, Enfermeiros e Assistentes Técnicos, a questão que tem a ver com as dotações para o funcionamento destas Unidades, mas também o horário de funcionamento das mesmas, foram questões que estiveram, devidamente, salvaguardadas e são essas que estão em cia da discussão. Dizer ainda, nessa matéria, que o Protocolo prevê, além do ajuste que houve, a afetação de três viaturas elétricas para estarem ao serviço das Unidades de Saúde Familiar e da Saúde no Concelho, na conceção mais generalizada. E, esse também é um acréscimo no que poderá ser até para, há um carro, como é do conhecimento público, cedido pela Autarquia, que está ao serviço da Comunidade. É um carro que também já com um tempo razoável. É pena ue nestes pacotes de delegações de competências não tenham vindo mais carros elétricos para o Parque Automóvel do Município. Dava jeito. Mas, de qualquer maneira, fica a informação desta matéria. Dizer ainda, do que interessa também relevar, no âmbito do que era um Projeto da EDM, do Centro Interpretativo, da Urgeiriça, das Minas, do que é, o que eles foram aqui falando várias vezes, do Turismo Industrial. É um Projeto que a EDM, de alguma forma, quer levar a cabo e que a Autarquia se identifica com ele, como já se identificou no passado. A questão aqui tem a ver com o que será o modelo de financiamento que terá que ser, forçosamente, fora do Quadro do PACTO, ou seja, fora das verbas que vêm no Portugal 2030

e há essa oportunidade que está em aberto. Ainda dizer que houve uma reunião, faz hoje 8 dias, também no Auditório da CCDRC sobre a prevenção dos incêndios rurais. Contou com a presença de três Ministros, o da Administração Interna, o da Coesão Territorial e o da Agricultura. Vai ser apresentado, ou já foi apresentado o PEPAC, o Plano Estratégico da Política Agrícola Comum. E será também apresentado em Nelas, brevemente, que também há esse entendimento para se fazer esse agendamento, da mesma forma que, entre outras questões, foram identificados um conjunto de iniciativas a desenvolver no apoio aos Bombeiros, que não tinham ficado contemplados no Aviso que foi feito do PRR, que foi mais para o que tinha a ver com o relacionado com o ICNF e com os Sapadores Florestais. Mas, agora, há um Aviso Quadro também com financiamento para os Bombeiros. Essa Ação decorreu também da necessidade de haver uma atualização do Plano Estratégico da Proteção Civil Municipal que vai contemplar tudo o que é as Linhas de Financiamento que possam haver de EPI, de reabilitação do edificado e de viaturas dos Corpos de Bombeiros. Ainda sobre o PT 2030 dizer que, nesta apresentação, na CCDR, todos os Municípios da CIM Viseu Dão Lafões reagiram com desagrado ao facto de o que é a requalificação das vias rodoviárias não estar contemplado desta vez no Programa, ou seja, tudo o que possa ser feito em termos de linhas de candidatura para pavimentação, para alcatroamento de vias, para corrigir o que está danificado, não tem linha de financiamento no PT 2030 e os Municípios e as Comunidades Intermunicipais estão a endividar esforços no sentido de que haja uma atenção especial para isto, não só porque é, naturalmente, uma linha de intervenção prioritária nas acessibilidades, nas vias de comunicação, mas também na segurança dos Utentes. E, portanto, nesse sentido, houve esse reforço junto à CCDR, junto ao Governo, no sentido de haver um Aviso Quadro significativo para uma requalificação que urge fazer, particularmente, agora com as alterações climáticas que estão na Ordem do Dia cada vez mais e, em particular, pelo inverno rigoroso que nós tivemos. Ainda no âmbito do que foi a preparação para esta reunião da CCDR e do que aí decorreu, houve reuniões realizadas com os Bombeiros também nesse sentido, de se irem alinhavando no que será o que está a constar no Plano Estratégico de Proteção Civil, uma vez que tudo o que possa ser candidatável tem que lá estar consignado sob risco de se não estiver lá consignado depois não poder ter direito a financiamento. Ou seja, neste momento, as orientações são para fazer um levantamento do que é necessário nas vertentes todas que ele, Senhor Presidente, enunciou anteriormente e que estejam lá contempladas, seja a Eficiência Energética, seja reabilitação de edifícios, a compra de uma nova viatura de combate aos incêndios florestais, ou à Proteção Civil, ou aos incêndios industriais, ou a equipamento de socorro, terá que estar, devidamente, consignado neste Plano Estratégico e atualizado e tem que estar pronto até ao final de junho do ano em curso. As candidaturas/avisos começarão a aparecer a partir do segundo semestre. Dizer ainda, no que concerne à Proteção Civil, foi feito ontem um périplo pela Região, pelo nosso território, pelo Concelho, no inventariar de alguns pontos mais delicados e mais sensíveis e também da necessidade de limpeza e reabertura de espaços, sendo que a Administração Interna, brevemente, irá dar informações neste sentido também porque muito do que é a gestão da faixa primária da combustão, que é da responsabilidade da IP e do Estado, através da IP, também não está a ser regularizado e, portanto, há a ideia de articular isso com os Sapadores Florestais e, eventualmente, com as EIP,s, embora lhe pareça a ele, Senhor Presidente, que possa não ser, particularmente, fácil rentabilizar isso com as EIP,s. Também foi realizado este fim-de-semana uma iniciativa promovida pela Associação de Jovens Interioriza-te, no passado sábado, uma iniciativa em consonância com a Rural Move, que é uma Associação de

Jovens à escala nacional e que teve o apoio, naturalmente, do Município de Nelas. Foi bastante focado, entre outros temas, a questão do que poderá promover a fixação da população nos territórios de baixa densidade, nos territórios do Interior, porque é que os Jovens, eventualmente, hoje, os procuram, num momento, numa altura das mais marcantes que nós tivemos, nesta geração, que foi a questão da pandemia e os transtornos que causou, também houve ali um ensinamento que saiu que é possivel fazer, nem em todas as Instituições, mas em algumas, o Sistema de Teletrabalho, ou o Sistema Misto, ou a forma em funcionar com o trabalho remoto, que foi o grande tema desta iniciativa. Nesse âmbito foi até firmado um Protocolo com a Rural Move e com a Interioriza-te e com o Município no sentido de levar a cabo um conjunto de iniciativas e políticas que possam, de alguma forma, ir ao encontro dos anseios dos Jovens no que será a fixação da população e do regresso de Jovens, provenientes do nosso território, ao nosso território e, inclusivé, Jovens que não sendo de cá, de alguma forma, os possamos cativar a viver no nosso território. Ainda sobre mais uma transferência de competências, esta também está no Período da Ordem do Dia da reunião de hoje, na Segurança Social. Houve uma reunião hoje de manhã com o Executivo na própria Segurança Social, que tem a ver com, não só com o processo de delegação de competências, mas também tudo que tem a ver com entre a Ação Social mais abrangente do Município, com a sua Ação Social, com as suas IPSS,s, com os Programas, com as linhas de apoio e com o agendamento de uma reunião com as IPSS,s para rever situações que têm já para serem resolvidas, com pedidos feitos pelas IPSS,s por causa dos Quadros e dos Acordos com a Segurança Social, por um lado e outro, com as linhas de financiamento e de candidatura à requalificação ao edificado e a vários projetos que há para as IPSS,s. Antes da parte final, da proposta de novos Votos de Louvor, que se tornam um ritual e uma renovação em todas as reuniões, o que é bom sinal e que esperam que continue, tem a ver com a BTL, com o maior Evento de promoção territorial que existe. Já afloraram isso na última reunião de Câmara. E, portanto, a BTL começa no dia 1 de março. O Executivo estará presente no dia 3 de março. E estão-se a fechar programas e horários também. E, de maneira que na próxima reunião de Câmara já trarão aqui o desdobrável do que será, digamos assim, a promoção e a imagem da promoção territorial e, naturalmente, tudo o que está lá consignado. Sendo que a parte da promoção territorial, o Turismo, o Enoturismo, o Turismo da Natureza, o Termalismo são os grandes enfoques da edição deste ano no que concerne à promoção deste território. Dizer que na parte da Gastronomia, desta vez, terão o Chef, acha que pode dizer assim, não é preciso título nobiliárquico, do Restaurante Zé Pataco, que até pela qualidade e excelência da gastronomia que tem, não fica, bem pelo contrário, a dever nada a nenhum Chef. E, portanto, será a parte da gastronomia. A harmonização será feita por um Jovem Enólogo que também tem projetado o nome do Concelho, que é o Carlos Raposo. E na parte do que é a promoção do Turismo e da promoção territorial é a Professora Cristina Barroco, no âmbito do que é o Protocolo exarado com o Instituto Politécnico de Viseu, que será o que o Executivo defende para o Município em termos de Turismo. Mas, depois, aqui a, digamos assim, a entronização global do que possa ser, consoante as novas tendências e depois a sua operacionalidade no terreno será uma primeira apresentação. Então, terminam, com os Votos de Louvor para três Instituições. Para a Banda de Santar, em primeiro, que é a Associação mais antiga em atividade do Concelho. Festejou o centésimo trigésimo primeiro aniversário no passado dia 5, a data oficial, Sociedade 2 de Fevereiro, mas comemoraram foi a 5 de fevereiro. Celebrou a Banda de Santar 131 anos de existência. Eles já falaram nisto. Já tinham falado na última reunião. Esta foi depois. O que estava a falar o Senhor Vereador Aires Santos, eles, na última reunião, já tinham falado também sobre isso, sobre a Banda de Vilar Seco, que fez 120 anos. E, aqui, a Banda de Santar, 131 anos. Mas, aqui, de alguma forma e de uma forma mais elíptica, dizer, obviamente, que uma Associação, ou qualquer Instituição que cumpra 131 anos de existência ininterrupta é sempre motivo de grande regozijo e de grande elogio e de enaltecimentos. Estão a falar na preservação da Cultura Popular, de gerações e gerações e gerações que preservaram o nosso Cancioneiro, a nossa tradição, a nossa Cultura, a Música e permitiu que se promovessem os nossos territórios, Santar, a Freguesia, o nosso Municipio, a nossa Região, na excelência da Banda de Santar. Um Voto de Louvor ainda para o ABC de

Nelas no seguimento das recentes conquistas de Campeão Distrital de Futsal nos Escalões de Juniores e de Juvenis. E também um Agradecimento sentido aos Caminhos Cruzados com uma nova Administração recente, que é do conhecimento generalizado, da Quinta da Pacheca, mas que ainda vem das sementes que foram, naturalmente, lançadas e bem, que tem a ver com o Teixuga Tinto 2017 que ficou no Top 30 dos Vinhos de Excelência dos melhores do ano de 2022 da prestigiada Revista de Vinhos. Portanto, deixariam aqui, resumidamente, o ABC de Nelas, o Agradecimento e o Reconhecimento pelo trabalho notabilíssimo que tem feito ao longo destes anos e por estas conquistas que, apesar de se manterem regulares, atestam, de alguma maneira, o trabalho meritório desenvolvido por Dirigentes e Técnicos, num trabalho profícuo de ocupação saudável dos tempos livres dos nossos Jovens, na complementaridade da sua formação enquanto Jovens, enquanto Homens e Mulheres, enquanto Municípes, mas também no alcandorar de títulos relevantes também que a Câmara tem que assinalar quando é o caso. Não obstante, diz o que disse das outras vezes, todos os Escalões de todas as modalidades que, eventualmente, não alcance, ou não atingem estes chamados títulos, são, de alguma forma e isso fica sempre em ata e diz sempre isso, que é o que pensa, são também dignos de registo porque o que é mensurável não é, nem pode ser, os títulos que se alcançam. Ou seja, é relevante, é importante. Naturalmente que têm que, é uma forma da Autarquia, do Município, de qualquer território que seja, reconhecer isso para agradecer e para reconhecer e para felicitar e parabenizar, como é o caso, não obstante, os Escalões do ABC, do Sport Lisboa e Nelas, do Sporting Club de Santar, do GDR de Canas de Senhorim, do Sport Vale de Madeiros e Benfica, do Dão Nelas, da Lapa do Lobo, do Ténis de Mesa, de tudo o que é desportivo, neste caso, ou associativo que seja, cultural, de Bandas, de Ranchos, quando atingem distinções, naturalmente que estarão cá para as assinalar, para agradecer, para felicitar, para se regozijarem com elas. Mas da sua parte, regozija-se pela existência e pelo trabalho altruísta e comunitário feito por todos os Dirigentes e Técnicos de todas as Associações do Concelho que conquistam os melhores dos troféus, substituindo-se ao que é a função do Estado, a função da própria Autarquia e contribuir para, desta forma, a ocupação saudável dos tempos livres e para a promoção do nosso território. Portanto, eram estas notas que queria deixar. Deu a palavra ao Senhor Vereador Rui Marques para intervir no que concerne à parte do Conselho Municipal da Juventude. E, depois, naturalmente, aos Senhores Vereadores que queiram interpelar, ou acrescentar mais alguma questão. Agradeceu a atenção dispensada. ----------

---- O Senhor Vereador Rui Pedro Silva Marques cumprimentou todos os presentes. Afirmou que lhe permitissem cumprimentar o Senhor Presidente e os Colegas Vereadores, os Funcionários e o Estimado Público. Como o Senhor Presidente mencionou antes, tomou posse a nova Comissão do Conselho Municipal da Juventude, que estava estagnada desde 2014. E, assim, muito rápido, o Conselho Municipal da Juventude será o Órgão Consultivo da Câmara Municipal de Nelas. Tem como objetivo estimular a participação dos Jovens apelando à sua auscultação permanente que permita a intervenção e sugestões de orientações nas políticas de Juventude. E o atual Executivo pretende envolver os Jovens e o Associativismo Juvenil de uma forma atrativa e transparente, no qual possa resultar em melhorias nas áreas que lhe digam respeito, como a Educação, Saúde, Formação Profissional e, entre outras, que lhe digam respeito. É só. ----------

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Rui Marques. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos.

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos cumprimentou o Senhor

Presidente, os Caros Colegas, os Funcionários e o Público. Afirmou que começava a sua intervenção por alguma admiração e também valorização da aproximação da EDM ao Município em querer valorizar todo o Couto Mineiro, desde todo o seu Parque, as suas potencialidades, inclusivamente, algo que se tem vindo a lutar já há algum tempo que é sobre o Turismo Industrial em que o Município n não está na linha da frente nesta área, mas também não quer perder o comboio. Isso é muito importante porque a EDM é um Parceiro estratégico nestas ações porque eles é que têm o património, o espaço e nos podem facilitar em termos de envolvência. Por isso, dava os parabéns ao Município e também à EDM por esta relação estreita. Sabe que só juntos é que se consegue fazer um trabalho interessante nesta área, que é nova. Portanto, o Turismo Industrial já existe há uns anos na Europa. Mas, em Portugal é algo quase recente e nós temos Municípios que estão a fazer um bom trabalho e o Município de Nelas não quer ficar atrás. Relativamente a outros pontos também que ele queria levantar era sobre se a Câmara Municipal, o Executivo, está a acompanhar os trabalhos a desenvolver pela IP porque na altura eles comprometeram-se ou deram intenções, no caso ali da Ponte, da situação da Ponte que seria em finais de março, princípios de abril, a reabertura. Se os trabalhos estão a andar a bom ritmo. Se os prazos estão a ser dentro do programa. Para que depois também se possa, porque era bom que também a Câmara pensasse nesta situação, porque, aqui, há uns dias, há uns dias não, já foi numa das reuniões antigas, um Municipe levantou uma questão em que, aos domingos, Nelas fica, praticamente, fechada. O Turismo tem-se desviado daqui devido, inclusivamente, à Ponte. É uma realidade que ele também tentou saber através de alguns operadores turísticos se isso era verdade. Portanto, isso constata-se. Se na época da abertura se vai fazer, portanto, género de uma brochura que diga: Volte, novamente, a Nelas. O percurso para a Serra é o mais direto, é o mais seguro, portanto, que volte, outra vez, a aproximar aqui as pessoas e que volte a ter aquela dinâmica, aquela atividade que deve ter no Município, ou numa Vila, portanto, num fim-de-semana, que é onde a maior parte dos turistas se deslocam e passarem ao lado de Nelas e não pararem em Nelas não é muito agradável. Depois, também, se se começa a dar uma atenção mais prioritária às Caldas da Felgueira porque é o início do ano, é onde se prepara tudo, a Época Termal, o lançamento das suas atividades, os projetos, as ideias. Não é por acaso que está ali o Nuno, o Bar O Novo encerrou. Quer dizer, a Felgueira começa a ficar cada vez mais escura num período em que a gente devia era estar a arrancar e não devíamos estar a ficar num lume muito brando. Deu nota também de que se começou a limpar o lado Sul de Canas de Senhorim, ali a Zona da ETAR e a zona envolvente, portanto, ao cemitério. Só que também gostava, se fosse possível, dentro dos próximos dias, se limpasse também o cemitério no seu interior porque quem vê por fora vê tudo limpinho. Lá dentro, parece quase uns viveiros de mimosas, que não é muito agradável. Mas, pronto, é só um pequeno reparo sobre esta situação. Participou também, a convite do Município, uma vez que faz parte da Comissão Municipal da Toponímia, que nas próximas reuniões que os documentos e as convocatórias sejam feitos atempadamente para que haja um trabalho mais pormenorizado, mais fundamentado porque, como se viu na última reunião, quando estão a dar nomes e a atribuir, portanto, uma toponímia de um certo lugar, ou de uma rua, é para ficar e tem que ser muito bem fundamentado e bem trabalhado. Portanto, era só. Agradeceu ao Senhor Presidente. ---------- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Aires Santos. Perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria intervir. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou o Senhor Presidente e todos os restantes presentes. Afirmou que já algum tempo que anda para fazer esta questão e, verdadeiramente, tem-se esquecido e na altura da tomada de posse do Caro Colega Vereador Rui, até porque tem um enorme respeito por ele e por todos os Vereadores e Presidente, naturalmente e disse que poderia ser uma mais-valia para este Executivo e continua a acreditar nisso, que podia ajudar este Executivo e que bem precisa de ajuda. Mas o facto é que também nunca foi disponibilizado aos Vereadores as funções, ou subdelegações de competências no Vereador Rui Marques. E por uma questão de respeito que ele tem pelo Vereador Rui Marques, era isso

que ele estava a questionar. Ele, Vereador Fernando Silvério, daquilo que se recorda, pensa que faltou a uma reunião de Câmara porque esteve de férias, desde o início deste mandato e por uma questão de respeito nunca foi comunicado aos Vereadores, pelo menos que ele se recorde, as funções, ou subdelegações de competências no Vereador Rui Marques. E era isso que ele solicitava. Um aspeto mais formal, naturalmente. Relativamente, até pegando nalgumas palavras que o Senhor Presidente acabou por referir e pegando nesta questão da BTL e seria uma recomendação ao Executivo, considerando aquilo que se passou no ano passado e a forma como o Executivo abordou a presença do Município na BTL, que este ano tivesse mais algum cuidado, que olhasse para a BTL e a presença do Município na BTL de uma outra forma, que culminou no ano passado, se ele, Vereador Fernando Silvério se recorda, com a ausência do Município na entrega do Galardão Aldeias de Portugal às Caldas da Felgueira. E ainda se reveste de maior importância porque o Senhor Presidente acabou por dizer que este ano iria ser dado um grande enfoque ao Termalismo e eles sabem tudo aquilo que significa para o Município, pensa que, por favor, o Senhor Presidente olhasse para a BTL para a presença do Município com outra atenção, que não foi o caso do ano passado. Também pegando nas palavras do Senhor Presidente relativamente às USF,s e depois já terão oportunidade, o Senhor Presidente adiantou-se um bocadinho, mas já aí estão os protocolos, voltou a referir que as anteriores candidaturas não tinham sido validadas. Pensa que foram estas as palavras do Senhor Presidente. E tem sido sempre dito aqui muitas coisas acerca dessas candidaturas e personaliza-se no sentido de falar da Isabel Damasceno e o que foi dito e o que não foi dito. E, desta forma, até para um cabal esclarecimento de tudo, porque há muitos Municipes que têm pedido esse esclarecimento, ele, Vereador Fernando Silvério, gostaria de pedir a comunicação da CCDR onde é referido que essas candidaturas não foram aprovadas e porquê, digamos assim. O fundamento das razões para essas candidaturas não terem sido aprovadas. Outra questão também tem a ver com os investimentos do Município. Ele, Vereador Fernando Silvério, já há algum tempo que não pergunta isto ao Senhor Presidente, até porque aquando da sua última resposta disse-lhe que estava a falar com as empresas, que tinham surgido algumas dificuldades, alguns desafios e então ele deu algum tempo para que esses desafios, ou essas dificuldades, fossem ultrapassadas. É para isso que também o Município e o Executivo e, claramente, o Presidente está cá. E gostava de lhe pedir informação acerca da Área de Acolhimento Empresarial, das obras, do CAVES, em Santar. Gostaria de o questionar também como é que estão a decorrer as obras também da ETAR da Ribeirinha, em Canas de Senhorim. Todos esses investimentos que, grosso modo, a maior parte deles, continuam parados. Gostaria de saber as razões para isso, até porque, no aspeto formal, existem prazos de execução, existem contratos assinados, existem financiamentos e o Senhor Presidente sabe aquilo a que o Município tem que obedecer. Também, na última reunião e também o Senhor Presidente já falou hoje aqui relativamente aos apoios às Associações, nomeadamente, às quatro Associações que promovem o Carnaval no Concelho de Nelas e também foi referido pelo Senhor Presidente que e bem, como costuma ser, que, além do apoio financeiro plasmado nos protocolos, havia também um apoio financeiro indireto, chamemos-lhe assim. E a sua questão é no sentido de que, além destas quatro Associações que estão a promover o Carnaval com estas atividades, há outras Associações Desportivas, Recreativas, Culturais, que estão a promover também outras atividades englobadas no Carnaval. Ele, Vereador Fernando Silvério, gostaria de saber se esta Câmara, se este Executivo tem apoiado, ou pensa apoiar essas Associações, se estão a ser apoiadas, se o Senhor Presidente pensa apoiar, se estão a ser apoiadas todas da mesma forma, e, se não

estão a ser apoiadas todas da mesma forma, quais são os critérios que relevam, eventualmente, para essa diferença de apoios. Por agora, era tudo. Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhores Vereadores Aires dos Santos e Fernando Silvério pelas suas questões e contributos. Afirmou que, no que respeita à intervenção do Senhor Vereador Aires Santos, EDM, EDM, como o Senhor Vereador Aires Santos sabe, o Executivo tem aqui uma questão que é, este ano, em princípio, no que está protocolado, cessará a intervenção da EDM no território. Há ainda para requalificar parte do edificado, que será a parte final, digamos assim. E depois haverá outra questão que tem a ver com o edificado que está protocolado e que passará para a posse do próprio Município. Portanto, a intenção do Centro Interpretativo já foi apresentada há um tempo largo à Autarquia. Vem mesmo até de anos anteriores e, portanto, foi apoiado no passado e continua a ser apoiada a ideia do Centro Interpretativo, até é, claramente, uma mais-valia. Havia aqui uma versão de ser, eventualmente, este Centro Interpretativo, como qualquer coisa, tem um custo associado. Não é, propriamente, fazer porque nos apetece, ou porque queremos. Ali é, claramente, financiamento a definir. Havia a ideia da própria EDM se candidatar depois com o apoio dos Municípios porque além do de Nelas, nesta Região, também temos Mangualde, que poderia, de alguma forma, também beneficiar mais propriamente Mangualde, aqui dos sítios mais pertos. E, obviamente que o Município, desde o passado até agora mantém, naturalmente, interesse. Falta aqui, digamos assim, encontrar um enquadramento para o seu financiamento. Mas, naturalmente que o Município estará, naturalmente, aberto e com vontade que este Centro Interpretativo veja a luz do dia. Sobre o IP há o acompanhamento natural que está a ser feito pelos Serviços. Politicamente, também. Depois se o Senhor Vereador quiser falar sobre isso, mas está a ser feito esse acompanhamento e as datas que continuam a dar-lhes são as datas referenciadas no início. Está a falar, para já, só da abertura do tabuleiro da Ponte Nelas – Seia. Como eles tinham falado nas outras reuniões e, particularmente, na última, também já tinham dito isso, não invalidando que não descuram, na mesma, as obras na Linha. A ideia é abrir a Ponte Nelas – Seia e fazer o alcatroamento das vias onde depois deixe de haver a intervenção e onde se justifique fazer. Esta, em particular, logo, na Rua Eng.º Alberto Vilhena. E, quando estiver concluído o resto nas outras infraestruturas onde há estaleiro e onde o nexo causa-efeito se verifica e onde possam, é o compromisso que há, de ser feita a repavimentação dos troços que estão, de alguma forma, degradados, seja na Lapa do Lobo, seja em Canas de Senhorim, Urgeiriça, Nelas e, portanto, em termos da repavimentação. Sobre a questão do Turismo fechado em Nelas aos domingos tem muito que se lhe diga. Só, primeiro, vão ter que recordar-se não só das obras que estão a decorrer, mas antes. Em Nelas, ao domingo, em abono da verdade, já há muito tempo que é uma atividade circunscrita. Podem começar até pelos próprios cafés. A maior parte dos cafés, já falaram nisso também aqui, a maior parte dos cafés, aos domingos, estão fechados, particularmente, ali no que é a Rua Luis de Camões, estão dois abertos, se a memória não o atraiçoa. O que é, manifestamente, exíguo. E já há muito tempo que é assim porque, ao domingo, da parte turística, que podia ser para alavancar e haver circulação das pessoas, não tem sido feita. O Executivo tem, já aqui o disse, também reunido com proprietários desse Setor, não só desse, mas desse em particular, no sentido da ponderabilidade também, porque o Executivo não pode obrigar ninguém a abrir aos domingos, mas, de facto, para haver movimentação nesse sentido. Portanto, aqui não tem a ver com uma parte de correlação porque a questão dos domingos já se arrasta há muitos anos e não é, não decorre, em abono da verdade, da questão das obras na Ponte. Sendo certo também que há outra questão que também convém referenciar. Também depende do que seja dito. Por exemplo, o Executivo tem uma intervenção, disseram na altura, de cerca de 100 operários, a maior parte não é de cá, a esmagadora maioria e, portanto, nós temos, no que é da nossa hotelaria, uma ocupação muito grande devido também aos trabalhos da Linha da Beira Alta. Da mesma forma, na restauração, na cafetaria, no comércio local de diversas áreas. Portanto, também, em abono da verdade, também é um contributo bom no retorno do que é para o nosso comércio. O Executivo até disse que a partir do momento em que a Ponte fosse libertada para fluxo e

repavimentado o que deixou nas nossas vias, por ele, Senhor Presidente, por este Executivo, até podiam cá andar mais anos 100, ou cento e tal pessoas a viver, a residir, a consumir e a alavancar a economia local. Mas, de qualquer maneira, mesmo ao domingo, vê-se também ainda muita gente. Obviamente que, por causa do constrangimento da rede viária, haverá gente que não passa por cá, mas continua na mesma a passar bastante gente. E, naturalmente, quando a Ponte estiver liberta, o objetivo também foi tentar libertá-la antes da Páscoa, que vem aí outra época também muito positiva para o comércio local e também foi essa a reivindicação do Município, que a IP lhe respondeu que faria tudo para isso. Aliás, os Senhores Vereadores também assistiram à reunião e a esse compromisso. Esperam que o Mensageiro cumpra. O Executivo acredita que sim. E vai esperar porque, de facto, bem precisa disso. Na questão das Caldas da Felgueira há ali questões que enformam aquela localidade com uma especificidade particular. Há ali questões para resolver, desde logo no acesso ao próprio Rio. Eles já falaram também sobre isso aqui na reunião. Não se pode promover o Turismo de Natureza sem ter um circuito e depois ter este condicionante. Pendurado com isso têm a questão do contencioso com a Autarquia e que já se arrasta há 15 anos com a empresa, com a Entidade que explora as Termas das Caldas da Felgueira, que também não ajuda, particularmente, nesta questão. E, naturalmente, quando um espaço de restauração, de cafetaria, deixa de funcionar, obviamente que o espaço fica mais empobrecido. De qualquer maneira, foi também feita uma reunião em que estão planificadas um conjunto de iniciativas a decorrer no território, não só na Felgueira, mas, particularmente, na Felgueira, no que é, se a Senhora Vice-Presidente depois quiser alongar um pouco sobre isso, sobre o que o Aldeias de Portugal e, naturalmente, as iniciativas a decorrer nas Caldas da Felgueira. Sendo certo que, além do investimento público, se o que é investimento privado estivesse em devida sintonia, o Executivo fez isso por tudo, os Senhores Vereadores do Partido Socialista sabem isso porque acompanharam de perto, durante 8 anos, essa situação e a Autarquia, não é de agora, desde sempre, sempre quis resolver o assunto e apresentou todas as soluções possíveis e imaginárias, do pagamento em prestações, facilitou tudo de maneira a resolver e continua em contencioso. Como falaram da última vez, o Executivo trouxe o ponto da situação na última reunião e ainda continua. De facto, há aqui, o Município quer resolver o assunto. Parece que a Entidade que está com o serviço de exploração das Termas das Caldas da Felgueira não dá sinais ao que o Município está disponível para fazer. E, por acaso, não é pouco. O Executivo continua a pugnar durante anos no sentido de sanar e trabalhar em consonância. Mas não tem sido fácil, como o Senhor Vereador Aires Santos sabe. Em relação à Toponímia, o Senhor Vereador Aires Santos ouviu a explicação dos Serviço na altura também, pronto. Dos Serviços, ele, Senhor Presidente, não tem umam única razão de queixa, pelo contrário, o Senhor Vereador Aires Santos também conhece esse trabalho. Os motivos que foram aduzidos na Toponímia, o que ficou ali salvaguardado foi deixar depois para a parte posterior, para uma outra e até deveria haver aqui uma participação pública nesse sentido. A Toponímia, quando é para atribuir nomes a ruas, a caminhos, a vias, a estradas do nosso território, a aceção é tentar respeitar o local e a história dele. Ou como era a designação antiga, dos antigos. Até aqui estão a preservar a memória do nosso Povo, naquela zona como é que se chamava na altura o local e depois preservar o que é a memória coletiva dos nossos Municipes e do nosso território, por um lado. Depois, também tentar salvaguardar o que é de Personalidades, de Associações, de Instituições, que engrandeceram e trabalharam em prol da Comunidade. E, voltam aqui ao mesmo, sendo as notoriedades públicas, ou, muitas vezes, gente que, no seu labor, não teve o reconhecimento próprio na altura, mas é reconhecido por

todos mais tarde. E, portanto, é esse o trabalho que está a ser desenvolvido com essa vertente. No que concerne à intervenção do Senhor Vereador Fernando Silvério dizer que o Senhor Vereador Rui Marques é Vereador deste Executivo com toda a honra por parte de todos eles. Há aí uma questão que estará para ser resolvida também brevemente que tem a ver com ainda não estar o Senhor Vereador Rui Marques está a exercer as suas funções, normalmente, como Vereador e estará na sua plenitude da execução das suas funções como Vereador a breve trecho. Ele, Senhor Presidente, tinha a ideia que eles já tinham falado sobre isso até sobre os Pelouros, confessa. Se, eventualmente, não se falou, tinha quase a ideia de que sim, mas se, eventualmente, não se falou sobre isso, acha que faz também sentido o Despacho que seja emitido. Se bem que, independentemente, disso, é no período que está, entretanto em vigor até agora, do Senhor Vereador porque é assim que, tem que ser feito porque está, para já, em regime de substituição. No que concerne à BTL, a BTL, eles já falaram sobre isso do que aconteceu com as Caldas da Felgueira e disseram isso já aqui mais do que uma vez nas reuniões de Câmara e sobre a mencionada falha. O que foi feito foi em representação da ADD na altura e isso estava justificado e a atenção que foi dada. E a atenção também, então, feita dessa maneira, ficam os Senhores Vereadores convidados para irem à BTL quando for o dia da BTL, que é no dia 3 de março. E, portanto, fica esse convite feito para com atenção, in loco, verificarem também o dia da promoção territorial, sendo que não haverá, há ainda uma questão que o Executivo pediu um horário, obviamente, que há outros Municípios que também querem o mesmo horário e como também é do conhecimento dos Senhores Vereadores, nem sempre é fácil o que são os nossos interesses com os interesses dos Municípios, particularmente que se sobrepõem. E, portanto, é natural que este ano seja também na sexta-feira como o Executivo pediu, mas num horário mais tardio, digamos assim. A questão das USF,s e das candidaturas e do que foi dito, se calhar, para não estar sempre a dizer o mesmo, pedia à Senhora Vice-Presidente e ao Senhor Vereador Artur Ferreira para se podiam intervir sobre este aspeto e o que foi dito ao Executivo em termos de reunião da CCDR. E, portanto, deixava só essa nota, para depois poderem fazer. Sobre a Área de Acolhimento Empresarial, o CAVES e a Ribeirinha, entre outros. A Área de Acolhimento Empresarial, como o Senhor Vereador Fernando Silvério sabe, o Executivo tem uma candidatura sobre a Área de Acolhimento Empresarial, só por si, o projeto vai merecer um ponto da Ordem de Trabalhos específico, o que tem a ver com o apoio financeiro. Quer dizer isto, o quê? Como tem uma taxa forfetária e visa um ganho, digamos assim, para a Autarquia, o Executivo vende a 50 cêntimos e vão passar a vender a 5,00 euros o metro quadrado, a comparticipação do Executivo tem um corte, digamos assim, na linha de financiamento. Depois do que é o projeto original até à parte final estará em 60%/40% da comparticipação, 60% de Fundos de Coesão, 40% de comparticipação nacional que são responsabilidade da Autarquia. No que é esta transição e já podem falar nas Escolas por causa disso. No que é esta transição do que são os Quadros do PT 2020 para o PT 2030, com o PRR a decorrer, no que concerne, por exemplo, à Requalificação dos Centros de Saúde há aqui uma valia grande ficar no PRR, se, de facto, também têm que ver para crer, estão elencados e o compromisso que há é que todos vão ser aprovados. Mas vão esperar como, com que condições e com que financiamento, sendo que esse financiamento, em abono da verdade, é 100%. Se, de alguma forma, suprir tudo o que são as necessidades prioritárias até identificadas pelas Unidades de Saúde Familiar e que também já constavam no projeto, se isso no que é o que mais relevante, não tudo, mas se isso for consignado já o Executivo acha que faz todo o sentido ter ido para uma comparticipação que pode ir para 100%. E, portanto, neste aspeto, é importante que ela seja feita. O mesmo com a Área de Acolhimento Empresarial, como falaram a última reunião, houve um Memorando da União Europeia sobre o que é a realização dos empreendimentos. Tudo o que era do PT 2020 tem que estar concluído este ano. Era até junho deste ano. Passou até setembro de 2023, com a moratória até ao final do ano ter que estar tudo, física e financeiramente, concluído. E a moratória tem a ver com a execução também dos Países Nórdicos e há a possibilidade de fazer a migração para outro Quadro Comunitário do PT 2030. Ou seja, o Projeto ser feito parte agora e o que for feito e pago é devolvido. Pode ser feito no enquadramento de um financiamento melhor, mas obriga o Executivo a fazer esse

Projeto no PT 2030 também. Ou seja, o Projeto não pode ficar a meio, pode migrar e ter outro tipo de apoios. Sobre as Escolas, as Escolas, foi o que aconteceu na mesma com as Requalificação das Escolas. Está, neste momento, a candidatura a ser elaborada e é até abril que tem que ser apresentada. E está a ser a candidatura pronta e será entregue, atempadamente, para a Requalificação das Escolas. Teve que ser feito, à semelhança destas, o reajustamento para a tónica da Eficiência Energética e, nessa Requalificação, o Executivo tem uma comparticipação diferente do que era originalmente, sendo, na íntegra, uma comparticipação de 100%, mas depois também verá porque a dotação orçamental para todas as Escolas elencadas deixa algumas reservas. Portanto, o Executivo faz o seu trabalho que é candidatar as Escolas e depois, naturalmente, aguardar o que derivará do que forem as respostas depois das candidaturas. É bem verdade que estas questões têm que obedecer a prazos, a regras instituídas, a questões que estão, perfeitamente, definidas, da mesma forma que se aplica a estas empreitadas a outras passadas no Ciclo Urbano da Água que também acarretava consigo obrigações e deveres associados já à implementação dessas empreitadas. Sobre os apoios aos Bairros do Carnaval e outras Associações, os apoios são feitos na mesma. O que o Executivo disse no início e não é uma novidade de agora e ele, Senhor Presidente, julga e tem a certeza que o Senhor Vereador Fernando Silvério e o Senhor Vereador Aires dos Santos também sabem isso e todos os Senhores Vereadores, a Câmara, às Associações, os apoios que deu, continua a dar, a isenção das taxas das licenças, nas mesmas condições, nos mesmos moldes que nos anos anteriores. Isso aplica-se a duas Entidades que não promovem o Carnaval. Supõe que eram essas que o Senhor Vereador Fernando Silvério estaria a falar, no caso dos Veteranos e do Sport Lisboa e Nelas. Parte do pressuposto que são as Entidades que não promovem a atividade do Carnaval, que organizam estes eventos também. A aceção é terem os mesmos apoios que tinham nos anos anteriores, isentar de taxas e licenças e esse apoio foi sempre concedido nos mesmos moldes, continuou. E também continuou os apoios nos mesmos moldes até este ano até o consignaram no Protocolo que aprovaram na reunião passada está lá, até referenciaram isso que um procedimento também anterior e bem, uma vez que a atividade é o Carnaval, as Associações que promovem o Carnaval têm o apoio do Pass Music e da SPA, que tem a ver com os Direitos Autorais e os Direitos de passagem de música. O que é natural é que esse apoio, que sempre foi feito, bem como com a GNR, os custos associados, são custos que o Município sempre suportou e custeou, desde que ele, Senhor Presidente, se lembre, desde o século passado e bem. E, portanto, o Executivo manteve, rigorosamente, esses apoios. Deixou, devidamente, identificado e plasmado no Protocolo para isso deixar de ter esta questão de se perguntar todos os anos se há, ou não, que está tipificado. E as outras Associações continuam a ter os outros apoios que sempre tiveram, as isenções de taxas e de licenças. Posto isto, antes de algum novo comentário, então pedia à Senhora Vice-Presidente para falar na questão da programação cultural das Caldas da Felgueira e ao Senhor Vereador Artur Ferreira, quer na questão da CCDR, das Unidades de Saúde Familiar e deixava-lhe aqui a questão da Ribeirinha também e da Área de Acolhimento, se quiser acrescentar mais algum ponto. Deu a palavra à Senhora Vice-Presidente Elsa Rodrigues. ----------

---- A Senhora Vice-Presidente, Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, o Estimado Público e os Senhores Funcionários. Afirmou que era só para dizer que, também no ano passado, todas as atividades que o Executivo se propôs a fazer nas Caldas da Felgueira foram concretizadas. E este ano tem também, o Executivo já reuniu com a ADD, tem uns projetos para implementar nas Caldas da

Felgueira, com candidatura. Vão ver se serão viáveis, ou não, à partida serão. Mas, para além disso, justamente amanhã têm uma reunião com todos os intervenientes responsáveis, digamos assim, pelas Caldas da Felgueira, os Senhores Presidentes de Junta e também a Associação das Caldas da Felgueira, as Termas e o Município, para agendarem também, sim, também das Termas, pelo menos a Sara estará presente, já confirmou e vão, então, elencar todas as atividades que serão pertinentes para realizar ao longo deste ano nas Caldas da Felgueira. Portanto, está tudo programado e planificado para executar assim que for a altura certa. Era só. ----------

---- O Senhor Presidente agradeceu à Senhora Vice-Presidente. Deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. ----------

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que, em relação à BTL, só complementando aquilo que também foi dito, no ano passado o que aconteceu foi que o Senhor Presidente da ADD, o Presidente da Câmara de Penalva do Castelo, Francisco Carvalho, recebeu, simbolicamente, os Galardões em nome das Câmaras e depois, quer a Câmara de Mangualde, quer a Câmara de Nelas, foram recebidas depois nos edifícios da Câmara. Esteve lá de Quintela, mas está a dizer em Câmara. Está a falar em Câmara. Em Câmara foi o que aconteceu. E na questão das Unidades de Saúde Familiar, ele acha que a questão deve ser posta ao contrário. Porque é que elas não estão a funcionar? Porque ele não se vai cansar de dizer isto: Em 2021 e vai ler aquilo que aqui está, havia um cartaz que dizia: Garantida. Quer as Escolas, quer as Unidades de Saúde Familiar. Foi o que disseram: Garantida. E, depois, até veio dizer o Senhor Presidente da Federação Distrital do PS a dizer que não tinha sido correto e que não havia nada disso. Essa é uma parte que tem que ser dita. Não foi feita e porque é que não foi feita. Portanto, se estava garantida, porque é que não foi? Outra situação foi aquilo que disse o Senhor Presidente e bem, quando tiveram a reunião na CCDR, quer a Senhora Dr.ª Isabel Damasceno, quer o Coordenador também que estava e continua a estar, que é o Senhor Dr. Luís Filipe, abordou essa questão e disse os valores que seriam impossíveis e que não eram reais para aquilo, aliás, não disse só a este Executivo, também disse ao anterior Executivo, que não seriam possíveis realizar e logo, na altura, ela fez a questão de saber a ver se este Executivo queria passar para o PT 2030, logo na altura. O Senhor Presidente e bem, o Executivo, entendeu manter até à última das consequências essa situação e manteve. Portanto, eles foram obrigados a passá-los para o PT 2030, basicamente, porque se estivesse desistido, como eles queriam, tinha passado para o PT 2030. Eles queriam, efetivamente, que desistissem, mas o Executivo não o fez. E aquilo que eles queriam era mesmo isso e eles diziam que não havia essas verbas. Tanto é que, como já disse o Senhor Presidente numa outra reunião, tiveram a presença já da Senhora Dr.ª Isabel Damasceno a visitar as Escolas porque ela queria ver in loco o que era e nessas Escolas estão agora a ser feitos esses projetos de acordo também com uma visão mais realista daquilo que é necessário para as Escolas, não aquilo que era ótimo, ou o que o Executivo queria, mas o que é necessário para as Escolas e enquadrá-los em valores que possam ser aceites e que possam ser todos aprovados também porque a verba que lá está não chega para todas as Escolas para aquilo que se pretendia. Na questão das candidaturas é uma coisa simples. O Senhor Vereador Fernando Silvério perguntou qual era a situação delas. Ele, Vereador Artur Ferreira, vai-lhe dar um exemplo. Por exemplo, a Ribeirinha, a Ribeirinha e depois vai dizer mais uma situação, mas da Ribeirinha é certo. Ela foi consignada em 28 de maio de 2020. Eram 365 dias para estar pronta. Portanto, dava para ficar pronta em 28 de maio de 2021. Se não houvesse mais nada, estava pronta. Podem, depois, passar aqui, por exemplo, para a de Santar. Foi consignada em 28 de novembro de 2017. Eram 365 dias. E estão a perguntar porque é que ela não está pronta. Todas elas têm uma placa de inauguração das ETAR,s. Todas elas. Porque é que elas não estão prontas? E todas elas. Todas elas foram em 2017. Foram 365 dias. Ainda não está. A melhor de todas é a Área de Acolhimento Empresarial. Esta, por acaso, acha que é a mais importante de todas. Foi submetida a candidatura em 2016, em maio. Aprovada em setembro de 2017. E a abertura do procedimento em abril de 2021. Contrato em junho de 2021. E a consignação em setembro de 2021. Portanto, estão a falar de

4 anos para fazer a abertura do procedimento, para fazer o contrato e consignação. Eram 730 dias, 2 anos. Dava, perfeitamente, para ficar pronto no anterior mandato. E estamos nessa situação. É o que está aqui. Ele, Vereador Artur Ferreira, abre o Balcão de Fundo. Está lá tudo, está lá tudo e todas as outras. Agora, há uma coisa que ele também tem que dizer ao Senhor Vereador Fernando Silvério, a bem da verdade. Naturalmente que ele, Vereador Artur Ferreira, se estivesse desse lado sem saber aquilo que acontece agora, se calhar falaria dessa forma. Quem esteve deste lado e agora está desse lado não o deve fazer. Ele, Vereador Artur Ferreira, admite que muitas vezes eles faziam aqui quando estava em 2013 a 2017, quando havia um pedido de prorrogação de prazos para estas candidaturas, ou para outras, eles achavam estranho. Ele admite. Não sabia. Achava estranho. Agora, admite também que, por vezes e já vão à Ribeirinha em concreto. Por vezes, infelizmente, são situações que o Executivo não consegue controlar por falta de material, ou porque há um procedimento que está à espera de um PT, ou porque há um fornecedor que não fornece determinados materiais para isso. Acredita que sim. Agora, muitos destes que estão aqui são demais. A Ribeirinha, depois, tem mais algumas coisas que é: Tem um poço de água lá dentro que o Executivo tem que arranjar solução e está arranjada a solução para tirar as águas senão queima as máquinas que lá estão, que o sítio onde foi feito, dizem que não devia ser o melhor, não é Técnico, é o que dizem. E está tudo em termos de Fiscalização. Como o Senhor Vereador Fernando Silvério bem sabe, em termos de Fiscalização está tudo reportado. Quando quiser o documento da Fiscalização, está lá tudo. O efluente que agora é necessário para retirar as águas, para onde ele estava previsto não pode ser porque não tem caudal, tem que ser mais 200 metros à frente. Mais um trabalho a mais. Portanto, são situações concretas. Portanto, elas todas e agora falta fazer a questão é ao contrário. Porque é que não foram fechadas estas candidaturas que foram inauguradas? Essa é a questão que se põe. Porque é que elas não foram fechadas? E têm aqui 6, ou 7 que estariam tratadas, tirando a Ribeirinha, para não falar no reservatório da água que foi inaugurado também com pompa e circunstância e não podia funcionar. Neste momento, mais uma semana, está pronto a funcionar por causa dos reservatórios de receção que já estão prontos para isso. Portanto, essa é a situação concreta. Não estavam contemplados. Portanto, naturalmente, que tomara o Executivo ter esta situação fechada e estão aqui, pelo menos três delas, até ao primeiro trimestre, já estarão fechadas, as de Santar e a de Moreira, em princípio estas estarão todas tratadas, Depois vão ver se conseguem. Mas o problema não é de agora. O problema é que não foram fechadas quando foram inauguradas. Essa é que é a questão. ----------

--- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Artur Ferreira. Afirmou que antes de replicar, fazer só aqui um ponto à Mesa de uma coisa que ele se esqueceu de mencionar no Período de Antes da Ordem do Dia. Acha que é relevante de todo mencionar que foi a presença da Missão País no nosso território no decorrer da última semana, desde domingo passado, de 5 a 12, deste domingo que acabou ontem, onde estiveram 60 Jovens da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, neste território. Estarão cá 3 anos. Este é o primeiro ano, que é o ano de acolhimento e haverá depois o segundo e o terceiro anos também a decorrer, naturalmente, em 2024 e 2025, num projeto que trouxe ao nosso território 60 Jovens do Litoral. Provavelmente que, numa ação destas, também se promove o território. De alguma forma, também o que é a economia local também é bastante alavancado. A nossa restauração e a nossa cafetaria, em particular, assim o podem atestar. E dizer aos Senhores Vereadores que foram experiências inolvidáveis. O tipo de trabalho que fazem de voluntariado altruístico. Realçar a colaboração, desde a primeira hora, dos Centros Paroquiais de Canas de Senhorim e

de Nelas nas pessoas do Senhor Padre Marco e Padre Delfim. Espalhados pelo território todo. Centros Paroquiais são estes dois, de Nelas e de Canas de Senhorim. E dizer também aos Senhores Vereadores que foi um trabalho que se espraiou para além da área de Canas de Senhorim, no âmbito das Paróquias. E estes 60 Jovens foram acolhidos nos Centros Paroquiais onde ficaram a dormir, na alimentação e a fazer trabalho comunitário com as crianças e com os Jovens das nossas IPSS,s e culminou no passado sábado com o teatro final, ali no Cineteatro e muitos deles ficaram com uma afeição grande e vão regressar e, seguramente, mesmo no teatro que eles fizeram, nas músicas, que falaram, quer da Feira do Vinho, quer do Carnaval, quer da promoção territorial, quer das nossas terras, até o frio eles revelaram com bastante enfoque de ser uma Terra friorenta, mas bastante quente e acolhedora. Queria deixar essa nota porque é, de todo o título, de enaltecer e de agradecer a presença destes Jovens no nosso território. Dito isto, se algum dos Senhores Vereadores quiser. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, bom, naturalmente e na sua perspetiva, infelizmente as respostas do Senhor Presidente já não o surpreendem e tem que as lamentar, às questões que lhe faz relativamente aos investimentos porque as duas palavras que ele ouve, sobretudo do Senhor Presidente, é migrações e veremos. Migrações e veremos. Ou seja, vamos tentar migrar para outros Quadros Comunitários, para outros PACTOS. E, nalguns casos, isso até já estava previsto. Faz algum sentido. No caso, por exemplo, na Estratégia Local de Habitação Social, que já estava lá previsto. Mas ele, Vereador Fernando Silvério, pergunta-lhe acerca da Área de Acolhimento Empresarial e o Senhor Presidente fala-lhe acerca dos Países Nórdicos e da execução dos Fundos Comunitários dos Países Nórdicos. E não responde acerca da Área de Acolhimento Empresarial e começa a falar das Escolas. E ele, Vereador Fernando Silvério, percebe, no fundo percebe-o porque não tem respostas para dar, não tem respostas para dar. E na sua intervenção inicial, ele, Vereador Fernando Silvério, falou nisso, que o Executivo está cá, nomeadamente, e sobretudo o Senhor Presidente, para responder aos desafios e às dificuldades que vão surgindo durante a execução de obra, como é natural que surjam sempre. Só quem nunca executou obra é que não sabe isso. E o Senhor Presidente já aqui está na Câmara há um ano e 4 meses, ou um ano e 6 meses. Por isso, lamentavelmente, na sua perspetiva, não o surpreende as respostas do Senhor Presidente. Relativamente ao Senhor Vereador Artur Ferreira, tenta confundir as pessoas, naturalmente, tenta confundir as pessoas. Ou ele não sabe e também é negligente. Ou, então, tenta confundir as pessoas acerca do que é um Termo de Aceitação, o que é o lançamento de um concurso, o que é a execução de uma obra, essas coisas todas. Mas, relativamente ao Senhor Vereador Artur Ferreira, quando fala nas Caldas da Felgueira e na BTL e tudo isso, acha que o Senhor Vereador Artur Ferreira devia ser a última pessoa a falar acerca disso, devia ser a última pessoa a falar acerca disso porque Nelas não esteve presente, o Município de Nelas não esteve presente na atribuição, na atribuição não, no recebimento do Galardão que lhe foi atribuído na BTL. E o Senhor Presidente da ADD teve que receber esse Galardão. Mais do que isso, mais do que isso, mais do que isso, mais do que isso, acha que até deviam pedir desculpas a todos os habitantes das Caldas da Felgueira e a todos aqueles que investem nas Caldas da Felgueira, quando disse aqui, quando referiu aqui que a atribuição desse Galardão era um fetiche. Era um fetiche. Está em ata. Por isso, o Senhor Vereador Artur Ferreira devia até ter algum cuidado e não ter memória curta, quando atribui esse Galardão e tudo aquilo que significa, tudo aquilo que pode alavancar, um fetiche. Por isso, pede ao Senhor Vereador Artur Ferreira que tenha mais alguma moderação e que não tenha a memória curta. E, relativamente aos investimentos, que não tente confundir as pessoas. Quando fala em ETAR,s, estão 7 ETAR,s a funcionar. E, mais, mais e vai-lhe dizer mais, porque tenta confundir, como não tem respostas e eles têm visto, eles têm visto e não é necessário ele, Vereador Fernando Silvério, falar aqui porque também já começa a ser e as pessoas sabem e os Municipes, cada um faz a sua leitura, naturalmente, não têm respostas para tudo aquilo que está a acontecer. E volta a dizer: Há desafios que se colocam durante empreitadas? Claro que sim. Problemas? Claro que sim. É preciso resolvê-los, como é óbvio. E pressupõe-se que é para isso que está aqui o Senhor

Presidente, naturalmente. Por isso, dizer essas coisas, 2016, para confundir as pessoas, para confundir o facto é que as obras estão paradas, os investimentos estão parados. E, já agora, ainda bem, dirigindo-se ao Senhor Vereador Artur Ferreira, quando fala que não sabia, quando falavam em 2013 a 2017, ele, Vereador Fernando Silvério, por acaso não estava cá. Mas quando falava de 2013 a 2017, não sabia muito bem porque é que eram as prorrogações, porque é que eram pedidas as prorrogações em reunião de Câmara e agora sabe, aquilo que esteve a explicar foi para o Senhor Presidente, foi para o Senhor Presidente, porque ele, Vereador Fernando Silvério, pode-lhe trazer vários comentários e várias intervenções do Senhor Presidente acerca de algumas prorrogações e é um facto que vinham a reunião de Câmara relativamente a alguns investimentos, nomeadamente, no Ciclo Urbano da Água, às ETAR,s e eles sabem o que é que o, na altura Vereador Joaquim Amaral e, atualmente, Presidente, dizia. Por isso, as palavras de ensinamento do Senhor Vereador Artur Ferreira, ou de esclarecimento que disse que agora já sabe porquê, estão direcionadas para o Senhor Presidente. E ainda bem. E ainda bem porque, infelizmente, é assim. Por vezes, existem desafios e problemas, por várias razões e agora referiu algumas, da ETAR da Ribeirinha que é preciso resolver, que é preciso resolver. E, daí que, por vezes, infelizmente, são necessárias prorrogações. Agora, dirigindo-se ao Senhor Vereador Artur Ferreira, pediu-lhe que não tentasse confundir tudo, que não tentasse confundir. Existem documentos escritos. Existem empreitadas. Por isso, têm ETAR,s a funcionar, ETAR,s com financiamento que foi garantido. Agora, relativamente, mais uma vez, às USF,s que irão falar, naturalmente, com os protocolos e às Escolas porque eles todos que assumiram aqui lugares de responsabilidade e, sobretudo, naturalmente, o Executivo, isto não basta dizer que em conversa, que em conversa, em reunião, estão a falar de coisas concretas que a Cãmara fez e pagou projetos das Escolas e das USF,s, e quando o Senhor Vereador Artur Ferreira insinua que não podia ser assim porque não havia dinheiro para isso, tem que ser adequado e, por aí adiante, esses projetos foram construídos com a participação das Áreas ligadas à Saúde e à Educação, com os Agrupamentos de Escolas. Tanto assim é que foram formalizados, já disse isso várias vezes, Protocolos com o Ministério da Saúde e com o Ministério da Educação, dos 15%, 7,5% eram pagos, foram protocolos que vieram a reunião de Câmara e por isso que não tentasse confundir as coisas para tentar tapar o sol com a peneira. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que estavam lá os 7,5% do compromisso verbal. Está em ata. ----------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério continuou: Que como eles verificam, mais uma vez, investimentos que estavam projetados, que estavam em andamento, que estavam em execução, neste momento encontram-se parados já há algum tempo e para os quais o Senhor Presidente não tem resposta. Nunca dá resposta. Volta-lhe a dizer: É as migrações e é o veremos. E passado um ano e 4 meses, grosso modo, é isso que eles veem. Bom. Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Afirmou que a Senhora Vice-Presidente e o Senhor Vereador Artur Ferreira queriam falar, mas que esperassem só um bocadinho. Dizer duas coisas rápidas. Ele, Senhor Presidente, concorda que os compromissos são para honrar. O que está assinado é para ser feito. As Instituições, como a Câmara, são Instituições de bem, têm que honrar o que está comprometido e que assumiu. E, de facto, que havia obras projetadas e obras feitas. Volta a dizer a mesma coisa: Nesse sentido, recorda, relembra, que um dos compromissos assumidos pelo Executivo foi, em 2018, que fizesse a atualização do tarifário da água até 90% da sua taxa de recuperação, de

forma a ser obrigatório fazer isso, sob pena de, se não o fizesse, ter que devolver o financiamento feito no Ciclo Urbano da Água na ordem dos 5,5 milhões de euros. Ora, para falarem o que é na Oposição e depois no Poder, se na altura na Oposição e também lá há atas e o Senhor Vereador Fernando Silvério pode vê-las desde 2013, quer com o Senhor Vereador Fernando Silvério em 2013-2017, quer em 2017-2021, com ele, Senhor Presidente, foi sugerido várias vezes, não só por ele, mas também pelo Vereador do arco da Coligação, na altura, na Oposição, também o fez, foi solicitado diversas vezes, diversas vezes, que o tarifário fosse feito de forma a não ter um impacto final grande. Ora, quando o Executivo trouxe isso, que é uma obrigatoriedade do Município, que o Município não pode fugir, se não cumprir isto tem que devolver 5.5 milhões de euros, perguntou ao Senhor Vereador Fernando Silvério se sabia qual foi a votação dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, já que estão a falar de responsabilidade. Foi contra. Que agora imaginasse que eles todos votavam contra, o que é que acontecia? A taxa de recuperação não era feita e o Município devolvia 5.5 milhões de euros dos tais projetos que anda o Partido Socialista a bater no peito. É esta a história toda. É esta. Ele, Senhor Presidente, falou eliticamente. Mas, se o Senhor Vereador Fernando Silvério quiser pode dizer outra vez toda. Portanto, dizer-lhe ainda que o primeiro projeto original que não se recorda tão bem o Executivo anterior, tem e está o documento feito, era uma proposta de 96%. E o tarifário da água é isso que tem a ver com responsabilidades. Que deixasse que lhe dissesse sobre responsabilidade que há uma questão da Loja do Cidadão que ainda está a tentar ser resolvida, de 2018, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Perguntou-lhe se sabia de que é que ele, Senhor Presidente, estava a falar. Em 2018, do que era a comparticipação da Loja do Cidadão, houve uma parte que não foi feita em termos de comparticipação. Havia uma comparticipação que o Executivo tinha, que tinha que submeter a despesa num período para receber o dinheiro que a comparticipação assegurava. Não o submeteram a tempo e esses 80.000,00 euros, tentaram e estão a tentar resolver para voltarem, outra vez, ao Município. Na CCDR e isto está lá, está escrito, não foi este Executivo que o disse. Não o submeteram no tempo certo e arriscam-se a perder esses 80.000,00 euros. Se o Senhor Vereador Fernando Silvério quer falar de passado e de candidaturas também podiam falar desta. Sobre o CAVES, que o Senhor Vereador Fernando Silvério deixasse que ele, Senhor Presidente, lhe dissesse uma coisa: Se, eventualmente, em vez de ser ele Presidente da Câmara fosse, eventualmente, outro Presidente da Câmara com outro perfil, se calhar isto já estaria, não é resolvido, já estaria feito de outras formas, com muita parangona à volta disto porque aquilo que lhes foi dito e que o Senhor Vereador Fernando Silvério deixasse que lhe dissesse uma coisa: Foi-lhes dito uma questão, que podia ser utilizada com várias questões políticas. O Executivo julga que uma coisa tem que ser feita. Não pode ser somente no que se é dito que as coisas devem ser tratadas e feitas. E, em abono da verdade, é mais importante a concretização do projeto do que, propriamente, todo o confronto político que depois possa estar associado a essa questão. E, bem recentemente, por acaso deve ser só coincidência, o Executivo esteve com o Empreiteiro na obra, a última vez, na pretérita sexta-feira, para falar também sobre o CAVES. E, isto, para lhe dizer o quê? Há aqui questões do CAVES não tão fáceis de resolver. Uma delas é, o Empreiteiro aceitou candidatar-se com uma empreitada que estava aberta. Concorreu. E, portanto, há três caminhos possíveis: Ou, não estando contratado, ou não estando a obra a decorrer naquilo que é o entendimento do Dono de Obra que é a Câmara, denuncia o contrato e aquilo fica parado e, então, sim, não cumprem os prazos, mas é um cenário como outro qualquer. Ou, eventualmente, haverá uma solução com bom senso e serenidade de forma a ser resolvido ao que é o cumprimento das candidaturas, o organograma ser respeitado e particularmente, o Serviço ser disponibilizado. De qualquer maneira, é assim: O compromisso que há, já o disseram aqui e repetem-no, quando houver o desenlace da situação do CAVES será trazido, naturalmente, aqui a reunião de Câmara. Sendo certo que já o podiam ter trazido com outra componente que poderia ser explorar e estariam aqui a discutir coisas que, eventualmente, depois ficariam noutra matéria. E a outra matéria, aqui, tem a ver do que se disse, do que terá sido dito, do que poderia ter sido prometido e o Executivo, como não funciona com essas questões, o que tem que ser é o que está escrito. E, portanto, quando

estiver escrito, o que estiver escrito, o que estiver definido, é isso que será cumprido. Dizer que na prorrogação de prazos, o Senhor Vereador Fernando Silvério, ele, Senhor Presidente, acredita que tenha lido as atas e fica satisfeito por as ter lido todas, mas devia-as ter lido todas do princípio. Agora, com toda a frontalidade, é bom recordar que não é esse o sentido de voto contra nas primeiras. Há-de lá ver bem. Ele, Senhor Presidente, pelo contrário, nas primeiras três, quatro prorrogações de todas as obras que houve o sentido de voto foi a abstenção. Dizia que se compreendia, que era natural derrapar. Aconselha o Senhor Vereador Fernando Silvério, aconselha-o nesse sentido, só, de consulta que há-de verificar que o que ele, Senhor Presidente, lhe está a dizer, corresponde à verdade. Começou a votar contra mais tarde. E que deixasse que lhe dissesse também que tudo o que tem a ver com prorrogações com obras decorrentes de empreitadas votou favoravelmente. E, portanto, o Senhor Vereador Fernando Silvério também sabe isso, se não se recorda. Sobre a Estratégia de Habitação Local, que já estava consignada, a questão de passar do protocolo que foi assinado para PRR, não há nenhum documento suporte que ateste e que valide isso. Nenhum. A questão dos Países Nórdicos, do investimento, ele, Senhor Presidente, sabe que o Senhor Vereador Fernando Silvério levou isso para aquilo que lhe interessava. Quando é com execuções, geralmente, a União Europeia é bastante rígida quando o incumprimento tem a ver com os Países do Sul. Quando aconteceu com os Países do Norte da Europa o mesmo, há um entendimento e uma flexibilidade maior. Era isso que estava explicado. Era isso que o Senhor Vereador Fernando Silvério estava a falar e ele, Senhor Presidente, está-lhe a explicar, está-lhe a dizer isto para o enquadramento do Memorando, para lhe explicar o que era o enquadramento do Memorando. Se, porventura lhe deu informação a mais, ou não a quis entender nessa matéria que estivesse à vontade. Sobre as obras que já deviam estar concluídas, ele, Senhor Presidente, acha que o cronograma que está aqui, se calhar, até o devem tornar. O cronograma não é deste Executivo. É do Senhor Vereador Fernando Silvério. Dizer que a maior parte e também, se calhar, dizer essa informação, às vezes, julga ele, Senhor Presidente, que essa parte também falta, não é só dizê-lo, é testá-lo. Quase tudo que é ETAR,s teve despesas acrescidas. Mesmo o reservatório da água, tudo o que o Executivo tem lá e está aqui, foi com coisas que ainda estão para terminar. Depois, as ligações às ETAR,s, aos outros pontos de água, de distribuição, tudo isto foram questões que foram aparecendo para resolver, ao contrário do que o Senhor Vereador Fernando Silvério está a dizer. E que lhe deixasse recordar que o concluídas tem a ver com o CRO, podem falar do CRO, do Mercado Municipal de Nelas, do Mercado Municipal de Canas de Senhorim e muitas outras, entre outras obras. Deu a palavra à Senhora Vice-Presidente Elsa Rodrigues. ----------

---- A Senhora Vice-Presidente, Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, afirmou que, às vezes, fica um bocadinho admirada com as questões que ouve o Senhor Vereador Fernando Silvério levantar, nomeadamente sobre as obras que começaram a sua execução há 4, 5, 6 anos a esta parte e que agora, num ano e meio, pergunta o porquê delas estarem assim. Diz que gostaria de ver um documento assinado com os argumentos do Executivo relativamente ao que a CCDR diz no que respeita às candidaturas das Escolas e dos Centros de Saúde, o Executivo também gostaria de ver um documento assinado com o porquê do CAVES estar no estado em que está e não ter avançado durante estes 8 anos e manter-se ali como está. Para além de que, depois de analisar aquele projeto e depois deste projeto do CAVES ser, de facto, pago também pela Câmara, pelo erário público e ser redefinido, para aí, duas vezes, devido ao projeto megalómano que foi criado no início, depois foi reestruturado, pronto, este, pensa que já é o terceiro. E, mesmo sendo o terceiro, tem lá coisas gravíssimas, que eles estiveram a ver,

justamente na sexta-feira, como 8 casas de banho, como divisões que não fazem qualquer sentido, como uma boca de palco onde não se pode fazer um teatro, nem a Banda lá cabe sentada. Quer dizer, fazem-se projetos destes e obras daquelas no estado em questão e a razão porque estão, que o Senhor Presidente mantém em não revelar, mas por ela, Senhora Vice-Presidente, já tinha revelado, porque pensa que é gravíssima a situação em que lhes apresentaram o estado do CAVES. E, portanto, ela fica admirada com uma pessoa tão conhecedora de tudo e faz perguntas destas. Mas, pronto, enfim, essas perguntas é que, de facto, são lamentáveis. Quanto à Estratégia Local de Habitação tem-lhe a dizer que, mais uma vez, estão a trabalhar com a Consultora com que os Senhores trabalhavam. E em lado, absolutamente, nenhum está que a Estratégia Local transitava do IHRU para o PRR, que este Executivo é que está a fazer isso agora e está justamente à espera dos projetos que estão a ser elaborados pelo Projetista, por um Projetista nosso agora e reunir documentos para submeter ao PRR. Se isso está em algum sítio, não sabe. Devem ter levado os documentos porque aqui não estão. Era só. ----------

----- O Senhor Presidente agradeceu à Senhora Vice-Presidente. Deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. ----------

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que só responder à situação da questão das Caldas da Felgueira e da BTL. Volta a dizer aquilo que foi dito. Que foi uma questão articulada com o Senhor Presidente da ADD para se receber o prémio. Quanto ao fetiche, ele sabe bem aquilo que disse. Ele disse: Os Vereadores do PS têm um fetiche com prémios. Foi o que ele disse. Que gostam muito de receber prémios. Foi assim. E na próxima reunião, há-de trazer a ata. Ele nunca falou no prémio em si. Até disse que era ao contrário. Falou que os Senhores gostavam muito de receber prémios. Foi aquilo que ele disse. Depois, dizer que com o investimento da ADD, com o investimento na Felgueira, então ainda é melhor. Alguém que candidatam, fazem candidaturas para os Mercados, para os Quiosques na Felgueira e depois deixam, desistir, virem dizer agora que este Executivo não faz investimentos na Felgueira, aliás e se calhar, não está a dizer todos, mas que falassem com os moradores da Felgueira e que vissem, quer a Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, quer com a Junta de Freguesia de Nelas, quer o Município, não têm feito lá, não tanto quanto se podia fazer e como, se calhar, mereciam e desejariam, mas, fruto também daquilo que aconteceu em 8 anos, acha que estão a trabalhar bem na Felgueira. Depois, a questão das prorrogações, acha que há aqui uma diferença, pensa ele, modéstia à parte, aquilo que acontece é que, se calhar, o Senhor Presidente até dá explicações a mais. A verdade é que uma prorrogação, quando vem aqui, por duas razões. Primeiro porque os Senhores Vereadores sabem o que é que é uma prorrogação e porque é que ela é feita. Essa, logo aí, falarem nelas agora acha que não tem logica sinceramente. Mas isso, aí, é ele, Vereador Artur Ferreira, que o diz. E tudo que aqui vem, até questiona o Senhor Presidente por falar nos Estados Nórdicos. Portanto, aqui as coisas são explicadas e são as pessoas que são postas a saber aquilo que, realmente, estão aqui a tratar. Não estão aqui a pôr papéis por cima, ou por baixo. Há coisas que não se conseguem dizer, que ele disse. Agora há coisas que, aqui, transparentemente, se falam. Depois, em termos de investimento, mais uma coisa fantástica: Preco. Onde é que está a Preco? Onde é que está a Nelmec? A Azurmetal? Onde é que está a Aldeia das Abelhas? A Maça de Montanha? Investimentos? A Endopure? Onde é que está a Endopure? Onde é que estão os investimentos nos Fornos Elétricos? Poi claro que vai por aqui. Não, nem tem vergonha nenhuma. Nenhuma. Onde é que eles estão? Pelo menos a Preco era bom que lhes dissessem onde é que ele está e a Endopure. Os Senhores disseram que os trouxeram para cá, estes, sim é que o Executivo gostaria de saber. E depois, honrar compromissos, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério, quando falam de honrar compromissos e ele, Vereador Artur Ferreira, lembra-se de 2013 e 2014, aqueles compromissos que foram honrados que deixaram para fazer na Freguesia de Moreira, esses compromissos é que foram muito bem honrados. Se calhar, como disse o Senhor Presidente e bem, aquilo que foi prometido, se chegassem cá e têm todo o direito. Eles têm um Programa para pôr em prática. Algumas coisas estão a ser feitas. Outras, se calhar, não estão a ser feitas porque estão a honrar compromissos de para

trás. Essa é que é a verdade. E honrar compromissos são 700.000,00 euros que entraram em novembro de 2021 para fazer pagamentos, 700.000,00 euros quando uma média de pagamentos a Fornecedores são 200.000,00 euros, senão a Câmara não funciona. E 600.000,00 euros em dezembro. Quinhentos e tal mil euros em janeiro. Isso é que é honrar compromissos. Perguntou ao Senhor Vereador Fernando Silvério que qualquer Funcionário faria isso. Então, quer dizer que aquilo que o Senhor Vereador Fernando Silvério fez foi deixar pagamentos para a frente porque também qualquer um faz. Ai, qualquer Funcionário faz? Olha, esta é boa. Porque, se calhar, também não o conseguiam fazer. ----------
---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que era só para não se perder um pouco naquelas linhas que tinham falado há pouco, que é sobre a BTL. A BTL, nós estamos, praticamente, a 15 dias, 3 de março, 15 dias. E já se falou aqui de que não correu muito bem no ano passado em termos de promoção do território. Não vai alongar mais que é para depois não criar muito debate. Porque a BTL é uma montra do território, das potencialidades, daquilo que se faz, daquilo que tem. Portanto, era importante que este ano nós fossemos agressivos porque por aquilo que ele, Vereador Aires Santos, também já tem, porque também acompanha um pouco de perto o pulsar da Região, sempre gostou de ver Castro Daire na FITUR, gostou de ver Almeida na FITUR e nós ombreamos com os Concelhos da nossa dimensão. Não, com, propriamente, Lisboa e Porto. Nós, por exemplo, nunca faltámos à FIT, também que é Ibérica. Portanto, que seja uma boa presença, que dignifique não só a Região, como também todas as nossas potencialidades. Pronto, esta parte, já estava a terminar, para não criar mais discussão porque o que lhe interessa é promover o território da melhor forma e da melhor maneira e é assim que a gente consegue ir mais longe o mais possível. Por exemplo, há pouco falou até de Castro Daire porque levou a transumância à FITUR. E nós temos que levar coisas também fortes que nós temos e que, muitas vezes, acabam por ser. A transumância passava por aqui. Ele, Vereador Aires Santos, por acaso, acompanhou porque esteve lá em Castro Daire, quando foi a apresentação, a convite do Município e conhece um pouco a história, tanto daqui para a Serra da Estrela, como daqui também para Montemuro. Não sabe tudo porque também há um trabalho muito profundo. Mas, o básico, sabe. Relativamente às Termas das Caldas da Felgueira, portanto, ele não faz nenhuma crítica, nem pelo contrário, porque têm que fazer críticas é construtivas. Tudo o que se faz pelas Caldas da Felgueira é pela promoção do território porque as Caldas da Felgueira são as Termas e o seu espaço em termos, o Rio, uma Aldeia Global que tem muitas potencialidades como têm as outras Aldeias. As Aldeias de Portugal, na altura, vinham para potenciar um pouco aquilo que se passava a Norte e não a Sul. Agora, como a Colega falou que na próxima reunião vai estar a Sara. A Sara é Funcionária das Termas. Ele, Vereador Aires Santos, gostava de saber se está alguém das Termas. Porque as Termas, é assim e isso mantém-se, as Termas afastaram-se do Consórcio das Termas há dois anos. Afastaram-se. Não querem nada com as Termas do Centro. Nem pagam quotas, nem nada. Deixaram de pagar. E, então, uma forma, em vez de indemnizarem, foi ficarem fora das Termas. Ele gostava de ver, por exemplo, uma parte interessada que seria mesmo o Balneário e as Termas, que estivessem de pedra e cal nos projetos e que envolvem-se enquanto cá estivessem. Quer dizer, de um lado estão numa ação. No outro, estão divorciados. E quem fica prejudicado? ----------
---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por

lhe dar o uso da palavra. Dirigindo-se à Senhora Vice-Presidente, afirmou que, relativamente às suas declarações, ele vai deixar passar porque já não é a primeira vez que não está preparada para falar daquilo que aqui vem referir. Não sabe o que foi o processo do CAVES. Porventura, não o conhece. O que é que estava, inicialmente, previsto. Todo esse processo e, pronto. E, agora, mais seriamente, relativamente a essa questão de levarem os documentos, desta vez, por uma questão de bonomia, por uma questão de bonomia, não lhe vai referir mais nada. Desta vez, dessa insinuação de terem levado os documentos. Por uma questão de bonomia, vai deixar passar. Relativamente à questão do Senhor Presidente, quando fala outra vez do CAVES, fala sempre numa questão política. Que escutasse: Totalmente à vontade para falar do CAVES. Existe um contrato assinado. Existe um Caderno de Encargos. Certo? É disso que ele, Vereador Fernando Silvério, fala. É disso que ele sabe. Quando o Senhor Presidente fala também, também é preciso contar a história toda e relativamente ao tarifário da água e o Senhor Presidente sabe, na altura Vereador, foi sempre referido que era necessário fazer um ajustamento ao tarifário. Foi sempre referido isso. Foi sempre referido. O que ele, Vereador Fernando Silvério, não concorda é com aumento exponencial do tarifário. Perguntou-lhe se sabia porquê. E vai-lhe dizer porquê porque o Senhor Vereador Artur Ferreira não sabe. Porque essa taxa de recuperação está, intimamente, ligada, naturalmente, à despesa que a Câmara tem com o Sistema. E, naturalmente, quanto maior for a despesa, maior é a obrigação de obter receita. É natural. Mas quando perguntou ao Senhor Presidente aquando dessa discussão, o Senhor Vereador Artur Ferreira diz que não sabe o qual é a despesa que é lançada nessa rubrica. E isso é muito importante. Que não sabe, que não faz ideia. Porque todos, aqui, nos últimos 4 anos, foram sérios, todos. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que todos continuavam sérios. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério continuou: E todos sabem que era necessário um ajustamento da água, era necessário um ajustamento da água. Agora o que apresentaram, o que apresentado como despesa que justificou aquele aumento, porque ele podia recordar ao Senhor Presidente o que é que tinha inscrito, em termos orçamentais, no Orçamento para 2023, no aumento que lá tinha e aquilo que, efetivamente, foi realizado em 2020. Perguntou-lhe se estava a perceber. Por isso é que o aumento do tarifário que justificou necessário por causa desse financiamento e é verdade e isso é verdade. Agora, o que não era necessário e foi-lhe explicado porquê, não era necessário era aquele aumento exponencial da água e dos resíduos. Isso é que não era necessário. E tinha que se chegar sempre aos 90%. Agora, a despesa com o Sistema de Água é que estava inflacionada e vão ver nos anos anteriores e que justificou o aumento do tarifário. Foi isso. Foi isso. Porque todos eles, pelo menos aqueles que querem ter uma discussão séria, considerando os investimentos que foram realizados e foi sempre referido nas reuniões de Câmara que era necessário um ajustamento da água. E, então, ele, Vereador Fernando Silvério, vai-lhe trazer as declarações do Senhor Presidente relativamente a isso, relativamente ao aumento da água. Certo? Porque nunca ninguém sonegou, pelo contrário, pelo contrário, sempre foi dito em reunião de Câmara que era preciso haver o ajustamento da água. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando, mas que nunca foi feito.
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério afirmou que se o Senhor Vereador Artur Ferreira quer colocar a coisa de forma democrática como têm que ser as reuniões de Câmara, enquanto 90% do tempo foi utilizado pelo Executivo, 80%, 90%. Prepotência não é sinal de inteligência. Prepotência não é sinal de inteligência. E só para terminar, lembrando aqui uma rábula, relativamente ao Senhor Vereador Artur Ferreira, acha que foi aqui há uns anos que era na Rádio, ou assim uma coisa. Todas as moscas voavam normalmente. Mas havia uma que voava com as pernas para cima. E ela pensava que ela é que tinha razão. Todas as outras voavam ao contrário e a outra, que voava com as pernas para cima, é que tinha razão. Aí está o Senhor Vereador Artur Ferreira. ----------
---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Fernando Silvério se sabia como é que foi descoberta a Lei da Gravidade. Foi alguém que foi contra a parede. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério afirmou que era interessante ver. -----
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que deixava a sua

intervenção pela metáfora, que a metáfora é uma metáfora bonita. ----------
-- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente pela atenção e pela sua bonomia também. ----------
---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Artur Ferreira. Deu a palavra à Senhora Vice-Presidente Elsa Rodrigues. ----------
---- A Senhora Vice-Presidente, Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, afirmou que, relativamente ainda à BTL, ela gostava de perceber porque é que continua a afirmar que correu mal. Pensa que correu muitíssimo bem. Porque não se foi receber um Galardão no primeiro dia e o nosso dia estava destinado a ser o último? Não se foi receber, à semelhança de outros Municípios, que receberam e depois entregaram? Não vê, por aí, porque é que correu mal. O Executivo promoveu o nosso território e muito bem. Quanto à Felgueira, no ano passado, nesta mesma reunião, antes de haver qualquer atividade, fez-se aqui no Salão Nobre e quem veio representar as Termas da Felgueira foi a Sara, como Funcionária. E ela veio na mesma este ano. Já confirmou que o faria. E também vem a Teresa que, para além de trabalhar nas Termas, também está na Associação. E, para além disso, também as Termas do Centro realizaram algumas atividades nas Termas da Felgueira e, infelizmente, tiveram muito pouca participação. As pessoas não aderiram em nada. Uma delas até acabou por não se fazer, que foi a Dança, porque não apareceu, rigorosamente, ninguém para assistir. O que é lamentável também para quem é das Termas da Felgueira e é pena que não está cá o Senhor. Isto para falar com o Senhor Vereador Aires Santos. O Senhor Vereador Fernando Silvério, não sabe porquê, mas usa sempre os mesmos argumentos contra a sua pessoa. Pede-lhe que arranje outro para a próxima. Está bem? Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, então, iam fazer uma coisa, se toda a gente concordar. Com toda a bonomia que é característica deste Órgão Colegial, deixam o Período da Ordem do Dia para a próxima reunião. Acabariam, então, com o Senhor Vereador Aires dos Santos. Dizer só duas notas, mas vai tentar, nos seus argumentos, não induzir a contra-argumentos, senão não avançam e este Período de Antes da Ordem do Dia já está esgotaram o desta e o da próxima reunião. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. ----------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que a Colega sabe que, por exemplo, as Termas do Centro, as atividades que fizeram, foram da parte do nosso Consórcio, que nós não deixámos de ser Consórcios das Termas. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, no âmbito desse Consórcio, foram feitas atividades. ----
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que foi da parte do Município. Estava a falar das Termas. Por exemplo, ele fez uma atividade, mas eram as Termas que faziam o convite. As da Felgueira não fizeram nenhum convite. Ignoraram, completamente. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Aires Santos já sabia isso há anos. E sabe porquê. E já falaram até sobre isso. E, isso, a parte do Executivo também está feito. O Executivo tem que promover as atividades. ----------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que também fica triste, que também sabe. Encontrou as pessoas da Dança nos outros sítios. E disseram que nas Caldas da Felgueira ninguém apareceu. Noutros sítios tem fotografias de casa cheia. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, de casa cheia, tem muito que se lhe diga. Mas que deixasse qu lhe dissesse duas, ou três coisas importantes. Como o Senhor Vereador Aires Santos sabe, é o seguinte: E, rapidamente, já falaram várias vezes sobre isso. Falarão as vezes que for preciso, mas acha que sobre este assunto não vale a pena alongarem-se mais. A única

questão que eles têm ali nas Termas das Caldas da Felgueira é só uma. Se em vez de terem lá um Promotor que, basicamente, todas as tentativas da Câmara, não é deste Executivo, ele, Senhor Presidente, está a falar da Câmara, já vem de até da Coligação, até do início do século, que tentaram, por todos os meios, perceber que as Caldas da Felgueira são fulcrais, mas é importante ter lá um Parceiro e não é a Câmara que tem evitado ser Parceiro e o Senhor Vereador Aires Santos sabe isso muito bem. E, portanto, a Cãmara, apesar disto, tem que continuar. E o continuar é promover, com as Termas do Centro, eventos nas Caldas da Felgueira, promover eventos nas Caldas da Felgueira e, inclusivamente, o Termalismo. Agora, é uma pena não poder haver apoios mais estruturantes que passavam também pelas Termas, com uma postura diferente de quem é o Promotor das Termas das Caldas da Felgueira, como o Senhor Vereador Aires Santos bem sabe. Lapidarmente, é assim: Sobre as Caldas da Felgueira, acha que o Senhor Vereador também falou em projetos que eram estruturantes e nessa questão já aqui falaram dos quiosques também e que acabaram por não ser concretizados. A candidatura do que era para quiosques era para incentivar o comércio local dos produtos endógenos terminou. A mesma coisa, se o Executivo não concluir o Mercado de Canas de Senhorim aquele financiamento também não fica descontinuado. Sobre a questão da BTL, ele, Senhor Presidente, mantém, cada um mantém a opinião que quiser, nem vale a pena irem por aí. Mas, em relação à BTL, o Executivo tem a ideia, absolutamente, ao contrário. Relançou outra vez a Feira do Vinho do Dão. Teve uma recetividade enorme em termos do Público que lá estava. Repercussão na Comunicação Social. E o lançamento do Coração do Dão, da imagem tipificada. Foi um evento que, em termos promocionais, do que era da nossa gastronomia, do nosso vinho, da degustação dos vinhos, do Turismo de Natureza em sintonia com a Comunidade Intermunicipal, ele, Senhor Presidente, acha que correu muitíssimo bem e foi, claramente, uma mais-valia. E, nessa aceção, o modelo não muda. Nestas Feiras, ele acha que não tem que ser por Município, mas por Comunidade. A maior parte dos Projetos são da Comunidade. E vamos muito bem. A FITUR, em termos de Município, o que acontecido, das poucas vezes onde isso foi equacionado, foi em termos, não de presença individual do Município, mas no âmbito de uma Comunidade, neste caso da CIM Viseu Dão Lafões. Sobre o tarifário da água, voltarão outra vez a isso na próxima reunião de Câmara. Portanto, se calhar, nessa altura, para não esgotar os temas no Período de Antes da Ordem do Dia, que nunca esgotarão, voltarão a esse com propriedade. Dizer que, naturalmente, agradecer o contributo de todos neste Período de Antes da Ordem do Dia que, de 60 passou para 120 minutos. E fica reproduzido. Voltarão a um novo Período de Antes da Ordem do Dia na próxima reunião e falar sobre o tarifário da água. Portanto, os Votos de Louvor ao ABC de Nelas. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério pediu ao Senhor Presidente só 10 segundos. Relativamente aos Votos de Louvor enunciados pelo Senhor Presidente no início da reunião, naturalmente os Senhores Vereadores do Partido Socialista associam-se a esses Votos de Louvor e votarão favoravelmente. Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------
---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Afirmou que era o Voto de Louvor ao ABC de Nelas pelo título alcançado nos Escalões de Juniores e de Juvenis em Futsal no Campeonato Distrital da APF de Viseu. À Banda de Santar como Associação mais antiga em atividade do Concelho pela celebração do seu centésimo trigésimo primeiro aniversário. E aos Caminhos Cruzados pela Distinção de Vinho de Excelência na prestigiada Revista de Vinhos sobre os melhores vinhos do ano de 2022. Então, pôs à votação os Votos de Louvor. ----------
---- Postos à votação, foram os três Votos de Louvor aprovados por unanimidade. ----------

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

## 1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

### 1.1.DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2023

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 09 de janeiro de 2023. ----------

**1.2.DECRETO-LEI N.º 87-B/2022, DE 29 DE DEZEMBRO - ALTERA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO ATÉ 3 DE ABRIL DE 2023 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 714, datada de 23/01/2023, do Serviço Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro - Altera a transferência de competências para os Órgãos Municipais e para as Entidades Intermunicipais no domínio da Ação Social ---

---- O processo de descentralização administrativa, desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi concretizado, no domínio da ação social, pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. ----------

---- O Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, procedeu à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no sentido de prorrogar o prazo de transferência das competências no domínio da ação social, tendo em conta a necessidade de garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, no quadro de enorme exigência criado pela pandemia da doença COVID -19, e de assegurar a continuidade e a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito da ação social. ----------

---- Na sequência das negociações tidas entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios, no âmbito da transferência de competências na área social, foi publicado o Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, que vem, nomeadamente, prorrogar até 3 de abril de 2023 o prazo para a assunção de compromissos pelos municípios. ----------

---- Estabelece, assim, o n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, que os municípios que ainda não tenham assumido as competências das matérias na área da ação social e que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das mesmas, podem fazê-lo até 3 de abril de 2023, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo. ----------

---- Acrescenta o n.º 6 do mesmo artigo que a comunicação à DGAL deverá ser efetuada até final de fevereiro de 2023. ----------

---- Conclusão: ----------

---- Em face do exposto, caso o Município pretenda beneficiar da prorrogação do prazo até 3 de abril de 2023, por não reunir as condições necessárias para o exercício das competências no domínio da ação social, deverá a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar nesse sentido, para posterior comunicação à DGAL até final de fevereiro de 2023. ----------

---- Quanto cumpre informar, à superior consideração de V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que o ponto 1.2 tem a ver aí com a conclusão. Irá também à Assembleia Municipal, que é, à semelhança também de muitas outras Autarquias do País, em particular, da Comunidade Intermunicipal, é a prorrogação do prazo para o limite de 3 de abril de 2023. Naturalmente que, nisto do que é a transferência de competências, estão a vir todas. Veio a Educação, como os Senhores Vereadores já sabem, por imposição, a partir de abril de 2022. A da Saúde ainda permitiu aqui uma margem de ter que haver a aceitação por parte dos

Municípios. A da Ação Social estava igual. Mas com o Acordo que há com a Associação Nacional de Municípios, portanto, esta foi a data limite e o Executivo prorrogou até ao prazo de 2023. Há aqui questões ainda para resolver, sendo com o próprio projeto em si, com a transferência de um Quadro Superior, que era da Ação Social, que passará para a Autarquia, embora seja custeado na mesma pela Ação Social, pelo valor do Fundo de Emergência Social que o Executivo não aceitou na altura e em boa hora o fez porque aumentou, razoavelmente, esse valor. E é um valor que é importante que o Executivo tenha, ou uma rubrica que esteja aberta e que seja reforçada, particularmente, neste ano de 2023, que terá, muito previsivelmente, ou expetavelmente, motivos para haver um apoio à Ação Social, sendo que o que é o bolo da Ação Social pode ser inter-rubricas alocáveis, devidamente justificado, para este Fundo de Emergência Social, onde é intenção do Executivo deixar, de alguma forma, almofadada alguma do que é a verba da transferência de competências para este Fundo de Emergência Social para dar resposta a questões, naturalmente, que surjam de emergência nacional. Posto isto, ele, Senhor Presidente, punha à discussão e aprovação. Portanto: Em face do exposto, caso o Município pretenda beneficiar da prorrogação do prazo até 3 de abril de 2023, por não reunir as condições necessárias para o exercício das competências no domínio da ação social, deverá a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar nesse sentido, para posterior comunicação à DGAL até final de fevereiro de 2023. Portanto, já está agendado para a próxima Assembleia Municipal também esta proposta para ser devidamente validada em sede de Assembleia Municipal e para permitir que seja feita este acompanhamento também que está a ser feito e com a Comissão de Acompanhamento, a transferência de competências no âmbito da Ação Social. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre este ponto da Ordem do Dia. Não havendo, colocava à votação. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, a prorrogação do prazo, até 3 de abril de 2023, da transferência de competências para os Órgãos Municipais e para as Entidades Intermunicipais no domínio da Ação Social e posterior comunicação à DGAL, nos termos e de acordo com o Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro e com a informação interna n.º 714, datada de 23/01/2023, do Serviço Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. ----------

## 2 – OBRAS PÚBLICAS

### 2.1.”FECHO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NELAS” – 1.ª REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 10284, datada de 02/08/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- “Fecho do Sistema de Abastecimento de Água de Nelas” - 1.ª Revisão de preços provisória ----------

---- Na sequência da abertura do concurso publico nos termos do artigo 16.º, conjugado com a alínea b), do artigo 19.º, do CCP e artigo 130.º e seguintes do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31/08, referente á empreitada de “Fecho do Sistema de Abastecimento de Água de Nelas”, adjudicada em 05-02-2019 ao consórcio “OPUALTE - Construções, S.A.” e “Sotecnisol, S.A”, foi apresentada pela entidade adjudicante uma proposta para a 1.ª revisão de preços provisória. A fiscalização procedeu à sua análise e ao cálculo da 1.ª revisão de preços provisória, o qual segue em anexo, totalizando o valor de 60.009,46 €. ----------

---- Conforme descrito no documento em anexo, o cálculo da revisão de preços foi elaborado de acordo com o disposto no D.L. n.º 6/2004, de 6 de janeiro e segundo as cláusulas especiais, e compreende o período entre o mês anterior ao da data limite fixada para a apresentação das propostas e a data do termo do prazo de execução contratual. ----------

---- Mais informo que à data do cálculo ainda só estavam publicados em diário da república os índices até setembro de 2021, pelo que assim que forem publicados os índices definitivos relativos ao restante período proceder-se-á à atualização do cálculo. ----------

---- Assim, solicita-se a V. Ex.ª a aprovação da 1.ª revisão de preços provisória no valor de 60.009,46 € (S/IVA). ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que este ponto tem a ver com a aprovação da 1.ª Revisão de Preços provisória do "Fecho do Sistema de Abastecimento de Água de Nelas" com as questões que já foram enunciadas pelo Senhor Vereador Artur Ferreira e por ele próprio, aqui, que tem a ver com a fase de conclusão e o que houve derivado da empreitada. Perguntou ao Senhor Vereador Artur Ferreira se não queria, eventualmente, acrescentar alguma coisa sobre, esta questão desta obra. Deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. ----------
---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que esta questão aqui deve-se, nos termos da Lei, a empresa pode pedir a revisão de preços e que os Serviços analisaram e tem o valor que aqui está, em termos provisórios, para esse valor. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que a revisão de preços, como os Senhores Vereadores sabem, decorre da Lei e desde que, devidamente justificada, como é o caso, pode ser efectuada. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª Revisão de preços provisória referente à empreitada: "Fecho do Sistema de Abastecimento de Água de Nelas", no valor de 60.009,46 euros (S/IVA), nos termos e de acordo com a informação interna n.º 10284, datada de 02/08/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

**2.2.PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P., NO ÂMBITO DAS OBRAS DE REMODELAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR "CORAÇÃO DA BEIRA" – CENTRO DE SAÚDE DE CANAS DE SENHORIM – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO**

---- Presente o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Nelas e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., no âmbito das obras de remodelação da Unidade de Saúde Familiar "Coração da Beira" - Centro de Saúde de Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Protocolo de Colaboração - Obras de Remodelação - USF "Coração da Beira" ----------
---- O atual edifício onde funciona a Unidade de Saúde Familiar de Canas de Senhorim, que integra o Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões, da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, necessita de uma intervenção para manter a qualidade exigível em termos de condições mínimas e indispensáveis para prestar os devidos cuidados de saúde à população. ----------
---- O art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, estabelece que as Administrações Regionais de Saúde têm a missão de garantir que a população de determinada área geográfica possa aceder à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando recursos disponíveis às necessidades, podendo, para tal, cooperar entre si e com outras entidades do setor público e do setor privado, designadamente através da celebração de protocolos de cooperação. ----------
---- De acordo com o art.º 64.º da Constituição da República Portuguesa, bem como com a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, 4 de setembro, os cidadãos têm o direito de obter cuidados de saúde adequados às suas necessidades temporais, de lugar, sociais e económicas. O direito de proteger a saúde e o dever de a defender e promover são, portanto, preocupações inerentes e auto-evidentes do Ministério da Saúde e do Município de Nelas. ----
---- Todavia, os supramencionados e respetivos direitos e deveres institucionais e

constitucionais dependem não só de condições internas de alocação de recursos, mas também de condições externas, inerentes ao próprio capital físico (edificados e equipamentos), que limitam a prestação de cuidados, devendo estes, por conseguinte, ser melhorados e resolvidos. ---- Tendo em consideração que a Saúde, designadamente o Serviço Nacional de Saúde, tem sido condicionada pela passada e presente conjuntura económica, torna-se fulcral o alinhamento e partilha de responsabilidades entre Administração Pública Central e Administração Pública Local, para que a funcionalidade, segurança e conforto sejam premissas executadas, em termos de edificados e equipamentos, para bem de todos os cidadãos que necessitem de cuidados de Saúde no concelho de Nelas. ----------
---- A Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Nelas reconhecem esta prerrogativa ao assumirem a Saúde como bem comum e a preponderância de aprofundamento de uma cultura de cooperação e partilha de responsabilidades institucionais, segundo as suas capacidades técnicas, interesses e disponibilidade. ----------
---- O Município de Nelas, enquanto autarquia local, tem como uma das suas atribuições promover e salvaguardar os interesses próprios da respetiva população na área da Saúde, em acordo com a alínea g) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Ainda segundo esta Lei - alíneas r) e u) do artigo 33.º, respetivamente – a mesma autarquia tem como competência apoiar programas e projetos de interesse municipal, em parceria institucional com organizações da Administração Central e atividades de interesse e capazes de promover a saúde e prevenir a doença. ----------
---- Assume-se que: ----------
---- A Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Nelas reconhecem a necessidade de obras de remodelação da Unidade de Saúde Familiar "Coração da Beira" - Canas de Senhorim, para a prestação de cuidados de saúde adequados. ----------
---- Nesta conformidade, ----------
---- A Administração Regional de Saúde do Centro, IP, com sede na Alameda Júlio Henriques, 3001-553 Coimbra, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 503 122 165, neste ato representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Oliveira Furtado, adiante designada por Primeiro Outorgante, ----------
---- O Município de Nelas, com sede na Praça do Município, 3520-001 Nelas, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506834166, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Augusto Alves de Amaral, adiante designado por Segundo Outorgante, ----------
---- Celebram entre si o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas: ----------
---- Cláusula Primeira - Objeto ----------
---- O presente Protocolo tem por objeto a regulação da cooperação técnica e financeira entre os Outorgantes para a realização de obras de remodelação da Unidade de Saúde Familiar "Coração da Beira", de Canas de Senhorim. ----------
---- Cláusula Segunda - Obrigações ----------
---- 1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante, sem prejuízo das demais constantes do presente Protocolo: ----------
---- a) Elaborar o respetivo Programa Funcional; ----------
---- b) Elaborar o projeto de arquitetura; ----------
---- c) Auditar e acompanhar, periodicamente, a execução da empreitada e investimento através de equipa técnica multidisciplinar, emitindo relatórios e recomendações com base nas auditorias e vistorias realizadas, dando a conhecer o seu conteúdo ao Segundo Outorgante, que os deverá considerar para a boa prossecução dos trabalhos; ----------
---- 2. Constituem obrigações do Segundo Outorgante, sem prejuízo das demais constantes do presente Protocolo: ----------
---- a) Lançar o procedimento concursal necessário à empreitada; ----------
---- b) Analisar as propostas e proceder à sua adjudicação; ----------
---- c) Promover a execução da empreitada nos termos da proposta adjudicada e caderno de

encargos aprovado, no âmbito do competente procedimento concursal, cumprindo o projeto aprovado; ----------

---- d) Considerar os relatórios recomendatórios baseados nos processos de auditorias periódicas, elaborados pelo Primeiro Outorgante no contexto da alínea c) do n.º 1 da presente cláusula, para boa prossecução dos trabalhos referentes às obras de remodelação. ----------

---- Cláusula Terceira - Dono da Obra ----------

---- O Município de Nelas assume, nos termos do presente protocolo, a condição de dono da obra. ----------

---- Cláusula Quarta - Fiscalização da Obra ----------

---- O Segundo Outorgante assegurará a gestão, fiscalização e coordenação de segurança das obras, em consonância com as recomendações emitidas pelo Primeiro Outorgante. ----------

---- Cláusula Quinta - Prazos ----------

---- As obras de remodelação ocorrerão durante os prazos regulamentados, devendo a sua execução física ser o mais célere possível e não exceder a data 31/12/2024. ----------

---- Cláusula Sexta - Responsabilidade Financeira da Obra ----------

---- O Segundo Outorgante compromete-se a aprovar, em orçamento municipal, a dotação financeira correspondente ao montante total do investimento a realizar, assegurando financiamento mediante a respetiva inclusão no Plano de Recuperação e Resiliência ou mediante quaisquer outras fontes de financiamento, incluindo o Orçamento de Estado. ---------

---- Cláusula Sétima - Titularidade do imóvel ----------

---- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do edifício onde atualmente funciona a Unidade de Saúde Familiar autorizando e legitimando, nessa qualidade, o Segundo Outorgante a nele realizar as obras de remodelação referidas no presente documento. ----------

---- Cláusula Oitava - Sustentabilidade após a realização do investimento ----------

---- Os custos de funcionamento da Unidade de Saúde Familiar "Coração da Beira" manter-se-ão suportados pelo Orçamento de Estado, através deste Instituto Público, sob a superintendência do Ministério da Saúde, exceto os que, por força da transferência de competências na área da Saúde para as autarquias locais e entidades intermunicipais, passarem a ser da responsabilidade do Município de Nelas, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. ----------

---- Cláusula Nona - Apetrechamento ----------

---- O primeiro outorgante mantem o equipamento na Unidade de Saúde de Familiar "Coração da Beira" após as obras de reabilitação. ----------

---- Cláusula Décima - Vigência ----------

--- 1. O presente Protocolo produzirá os devidos efeitos a partir da data de outorga e manter-se-á em vigor até sua integral execução. ----------

---- 2. Fica revogado com assinatura do presente Protocolo o Protocolo assinado em 26 de abril de 2021. ----------

---- Cláusula Décima Primeira - Revisões e/ou Alterações ----------

---- 1. O presente Protocolo só poderá ser objeto de revisão e/ou alteração mediante acordo tácito entre as partes e somente no que se mostre estritamente necessário. ----------

---- 2. Quaisquer revisões e/ou alterações ao disposto no presente Protocolo necessitam, obrigatoriamente, de deliberação prévia tomada em sede de reunião entre os órgãos competentes de cada uma das Partes Outorgantes, devendo ficar redigidas e assinadas enquanto adenda. ----------

---- Cláusula Décima Segunda - Casos Omissos ----------
---- Nos casos omissos, o presente Protocolo regular-se-á pela lei geral. ----------
---- Cláusula Décima Terceira - Foro Competente ----------
---- Para dirimir quaisquer conflitos emergentes da execução deste Protocolo, as Partes Outorgantes acordam como competente o foro da Comarca de Coimbra. ----------
---- Por corresponder à vontade de ambas as Partes Outorgantes o presente Protocolo será rubricado e assinado em duplicado, ficando cada uma das Partes com um exemplar." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que os pontos 2.2 e 2.3, se os Senhores Vereadores não se importarem, embora tenha a ver com protocolos com duas Entidades diferentes, a Unidade de Saúde Familiar Coração da Beira e a Unidade de Saúde Familiar Coração da Beira Estrela do Dão, respetivamente, sediadas em Canas de Senhorim e em Nela. Têm a ver muito com o que são os protocolos celebrados que são obrigatórios ser apresentados no âmbito das obras de remodelação destas Unidades de Saúde Familiar, que são com o acrescento ou, o acréscimo da parte da Eficiência Energética, no que foi na reprogramação do projeto que depois teve que ser atualizado o próprio protocolo, como está aí. E a questão da titularidade do edifício que, como os Senhores Vereadores sabem, não é da Autarquia. E, portanto, este protocolo, de alguma forma, aconchega, digamos assim, a candidatura de forma ao Município poder formalizá-la. Sendo que o próprio Ministério disse ao Executivo que no decorrer desta negociação da transferência de competências resolverá por si esta questão da titularidade do imóvel e o próprio Ministério resolverá essa questão, do imóvel não, dos imóveis, melhor dizendo, dos dois, que não estão, devidamente titularizados e ficarão os terrenos em nome da Autarquia, além de, naturalmente, dos imóveis. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre o assunto. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. --
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que, relativamente a este protocolo, uma questão e dois, ou três comentários. A primeira questão porque, de facto, ele já não se recorda, na Clausula 10.ª, n.º 2, refere que: Fica revogado com a assinatura do presente Protocolo o Protocolo assinado em 26 de abril de 2021. Gostaria de questionar qual são as diferenças, digamos assim, o que é que justificou de que o protocolo fosse denunciado para ser necessária a assinatura deste outro. Também neste protocolo é referido na Clausula 2.ª, n.º 1, alínea b), que diz, no n.º 1, que: Constituem obrigações do Primeiro Outorgante. Neste caso, o Primeiro Outorgante será a Unidade. Na alínea b) Elaborar o projeto de arquitetura. E o projeto de arquitetura já está, digamos assim, pelo menos, à data e considerando aquilo que foi, como ele, Vereador Fernando Silvério, referiu há bocadinho, as perspetivas e as opiniões e os comentários de todos os intervenientes, nomeadamente da Área da Saúde, naturalmente, foi elaborado aquele projeto. Perguntou de que é se está a referir agora isto: Elaborar o projeto de arquitetura, como obrigação do n.º 1, que é, neste caso, por aquilo que ele está a ver aqui, que é a Administração Regional de Saúde. E, daí, era isso. Agradeceu ao Senhor Presidente. -------
---- O Senhor Presidente afirmou que, no que concerne, na Clausula 2.ª, o ponto 1, que o Senhor Vereador Fernando Silvério mencionou, elaborar o projeto de arquitetura, tem tudo a ver com aquilo que também tinha falado anteriormente. Houve necessidade de faze, de reprogramar o que era o projeto original, digamos assim, porque este enquadramento enfoca muito no que é a Eficiência Energética. E, portanto, houve necessidade de adequar o projeto e daí elaborar o projeto de arquitetura tem a ver com programar, ou reprojetar, digamos assim, o que era o projeto de arquitetura original e adequá-lo também à linha de financiamento que existe. E isso entronca no que também referiu do que: Fica revogado com a assinatura do presente Protocolo o Protocolo assinado em 26 de abril de 2021. Porque tinha uma linha de financiamento e agora estão a falar de um novo Quadro de Fundos disponíveis. Agora migrou para, na terminologia que ele, Senhor Presidente, sabe que o Senhor Vereador Fernando Silvério gosta, para o PRR. E, portanto, o que eles estão aqui a falar é a anterior candidatura tinha a ver com um quadro de financiamento específico. Este é um novo quadro de financiamento. E, portanto, o outro deixa de existir. E é natural que para este existir, o outro deixar de existir. Que foi aquilo que eles já aqui falaram e o Senhor Vereador Fernando Silvério ainda hoje falou deles terem mantido a ideia de fazer as obras na Unidade de Saúde

Familiar, têm que ter cuidado com a terminologia. Mesmo, havendo a intenção de lhes ter sido pedido pela CCDR e pela CIM para o Executivo não o manter, mas mantiveram-no até ao fim. E, isso, permitiu que depois mantivessem o que era a maturidade, digamos assim, da candidatura e levar para um novo Quadro Comunitário que tem estas vantagens acrescidas, à semelhança também da Habitação Social, como está a ser feita e com as Escolas também. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério, dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que percebeu e percebe, digamos que, o edifício do financiamento será diferente agora. Mas nada refere e uma das premissas que o Senhor Presidente falou acerca da necessidade deste novo protocolo tem a ver com a questão da Eficiência Energética. Nada é referido neste protocolo. E mais: E a questão concreta e isto é uma questão concreta porque está no protocolo. Está cá: Elaborar o projeto de arquitetura. E considerando as vicissitudes deste novo quadro de financiamento, que vai muito ao encontro da Eficiência Energética, naturalmente, então, é necessário reprogramar, digamos assim, o projeto. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que já foi feito, sim. ----------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério continuou: Diz aqui que é a Administração Regional que o irá fazer. Perguntou como é quem isso irá acontecer. Perguntou se a Câmara irá facultar o projeto, que já tinha, à Administração Regional de Saúde do Centro. Perguntou se era a Administração Regional de Saúde do Centro que vai elaborar o projeto de arquitetura. Porque é isso que está no protocolo. Ele, Vereador Fernando Silvério, está-se a cingir, simplesmente ao protocolo. E está a falar nisto, sobretudo, porquê? Porque o Senhor Presidente sabe que a Câmara pagou pelo projeto. Era isso que ele estava a questionar. E, se a Câmara irá facultar esse projeto à Administração Regional de Saúde do Centro? Se vai ser em consonância? Porque está aqui que compete ao n.º 1, elaborar o projeto de arquitetura. A questão factual é só esta. Nada mais. Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Afirmou que este protocolo é um protocolo padrão, digamos assim, standardizado com Administração Regional de Saúde. Tem muito a ver, se o Senhor Vereador Fernando Silvério, vir, mesmo a alínea c): Auditar e acompanhar, periodicamente, a execução da empreitada. Tem a ver com as prerrogativas da própria linha de candidatura. O elaborar o projeto de arquitetura é, inclusivé, o Executivo teve aqui o Arquiteto da ARS, na reunião que teve com a ARS e com o Representante do Ministério da Saúde no acompanhamento que implica. O Programa implica um acompanhamento maior e uma monitorização da tipologia dos projetos submetido pelos Municípios. E, daí, o respetivo Programa funcional que tem a ver, naturalmente, com as valências adstritas a cada um dos projetos. O elaborar o projeto de arquitetura é no sentido de que é o sentido globalizante de todo o investimento que é feito em sede de Ministério da Saúde através dos equipamentos de Saúde. O projeto já está feito. E o mesmo Projetista que fez o projeto original reprogramou-o de acordo com a linha de financiamento do PRR e deste aviso que foi feito. Não sabe se era bem isto que o Senhor Vereador Fernando Silvério. Ou seja, há um acompanhamento maior. Nesse sentido, há um acompanhamento maior, mais efetivo, da ARS. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério afirmou que já percebeu e, no essencial, concorda com o Senhor Presidente. A questão é a questão factual que era, porventura foi um protocolo padrão, standardizado e, eventualmente, até admite que, pronto, é este o protocolo. Mas era a questão mesmo do projeto de arquitetura que a Câmara realizou e que aqui está imputada essa responsabilidade à Administração Regional de Saúde do Centro.

É só isso. Nada mais. Agora, todo o acompanhamento e tudo o resto é natural. Isso é natural que aconteça. Agora, a elaborar o projeto de arquitetura, estão a falar de outra coisa. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que o elaborar o projeto de arquitetura tem mesmo a ver com o próprio Programa Funcional em si porque, em abono de verdade, em termos de PRR, para funcionamento, implicava que fosse o Órgão porque a identificação dos projetos foi mapeado pelo Ministério da Saúde e em sintonia com as Associações de Municípios. E, em primeira instância, a apresentação do projeto devia ser pelas ARS,s. Daí, estar lá consignado isso. Ou seja, em última instância, a responsabilidade dos projetos, aliás, ou melhor, em primeira instância, os projetos, a validação dos projetos que estão efectuados seria a ARS. Como há projetos, como os do Município, que já estão feitos e formalizados, não invalida que não seja, na mesma, e era isso que lhe estava a dizer, remeter para o ponto seguinte: Auditar e acompanhar, periodicamente, a execução da empreitada e investimento. Mas tem a ver, precisamente, com isto: É a ARS que tem responsabilidades acrescidas no que concerne à implementação do próprio projeto. Então, posto isto, punham, então, à votação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Nelas e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., no âmbito das obras de remodelação da Unidade de Saúde Familiar "Coração da Beira" - Centro de Saúde de Canas de Senhorim, atrás descrito. ----------

**2.3.PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P., NO ÂMBITO DAS OBRAS DE REMODELAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR "ESTRELA DO DÃO" – CENTRO DE SAÚDE DE NELAS – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO**

---- Presente o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Nelas e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., no âmbito das obras de remodelação da Unidade de Saúde Familiar "Estrela do Dão" - Centro de Saúde de Nelas, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Protocolo de Colaboração - Obras de Remodelação - USF "Estrela do Dão" ----------
---- O atual edifício onde funciona o Centro de Saúde de Nelas, que integra o Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões, da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, necessita de uma intervenção para manter a qualidade exigível em termos de condições mínimas e indispensáveis para prestar os devidos cuidados de saúde à população. ----------
---- O art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, estabelece que as Administrações Regionais de Saúde têm a missão de garantir que a população de determinada área geográfica possa aceder à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando recursos disponíveis às necessidades, podendo, para tal, cooperar entre si e com outras entidades do setor público e do setor privado, designadamente através da celebração de protocolos de cooperação. ----------
---- De acordo com o art.º 64.º da Constituição da República Portuguesa, bem como com a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, 4 de setembro, os cidadãos têm o direito de obter cuidados de saúde adequados às suas necessidades temporais, de lugar, sociais e económicas. O direito de proteger a saúde e o dever de a defender e promover são, portanto, preocupações inerentes e auto-evidentes do Ministério da Saúde e do Município de Nelas. ----
---- Todavia, os supramencionados e respetivos direitos e deveres institucionais e constitucionais dependem não só de condições internas de alocação de recursos, mas também de condições externas, inerentes ao próprio capital físico (edificados e equipamentos), que limitam a prestação de cuidados, devendo estes, por conseguinte, ser melhorados e resolvidos.
---- Tendo em consideração que a Saúde, designadamente o Serviço Nacional de Saúde, tem sido condicionada pela passada e presente conjuntura económica, torna-se fulcral o alinhamento e partilha de responsabilidades entre Administração Pública Central e Administração Pública Local, para que a funcionalidade, segurança e conforto sejam premissas executadas, em termos de edificados e equipamentos, para bem de todos os cidadãos que necessitem de cuidados de Saúde no concelho de Nelas. ----------
---- A Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Nelas reconhecem

esta prerrogativa ao assumirem a Saúde como bem comum e a preponderância de aprofundamento de uma cultura de cooperação e partilha de responsabilidades institucionais, segundo as suas capacidades técnicas, interesses e disponibilidade. ----------
---- O Município de Nelas, enquanto autarquia local, tem como uma das suas atribuições promover e salvaguardar os interesses próprios da respetiva população na área da Saúde, em acordo com a alínea g) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Ainda segundo esta Lei - alíneas r) e u) do artigo 33.º, respetivamente - a mesma autarquia tem como competência apoiar programas e projetos de interesse municipal, em parceria institucional com organizações da Administração Central e atividades de interesse e capazes de promover a saúde e prevenir a doença. ----------
---- Assume-se que: ----------
---- A Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Nelas reconhecem a necessidade de obras de remodelação da Unidade de Saúde Familiar "Estrela do Dão" - Centro de Saúde de Nelas, para a prestação de cuidados de saúde adequados. ----------
---- Nesta conformidade: ----------
---- A Administração Regional de Saúde do Centro, IP, com sede na Alameda Júlio Henriques, 3001-553 Coimbra, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 503 122 165, neste ato representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Oliveira Furtado, adiante designada por Primeiro Outorgante, ----------
---- O Município de Nelas, com sede na Praça do Município, 3520-001 Nelas, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506834166, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Augusto Alves de Amaral, adiante designado por Segundo Outorgante, ----------
---- Celebram entre si o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas: ----------
---- Cláusula Primeira - Objeto ----------
---- O presente Protocolo tem por objeto a regulação da cooperação técnica e financeira entre os Outorgantes para a realização de obras de remodelação da Unidade de Saúde Familiar "Estrela do Dão" no Centro de Saúde de Nelas. ----------
---- Cláusula Segunda - Obrigações ----------
---- 1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante, sem prejuízo das demais constantes do presente Protocolo: ----------
---- a) Elaborar o respetivo Programa Funcional; ----------
---- b) Elaborar o projeto de arquitetura; ----------
---- c) Auditar e acompanhar, periodicamente, a execução da empreitada e investimento através de equipa técnica multidisciplinar, emitindo relatórios e recomendações com base nas auditorias e vistorias realizadas, dando a conhecer o seu conteúdo ao Segundo Outorgante, que os deverá considerar para a boa prossecução dos trabalhos; ----------
---- 2. Constituem obrigações do Segundo Outorgante, sem prejuízo das demais constantes do presente Protocolo: ----------
---- a) Lançar o procedimento concursal necessário à empreitada; ----------
---- b) Analisar as propostas e proceder à sua adjudicação; ----------
---- c) Promover a execução da empreitada nos termos da proposta adjudicada e caderno de encargos aprovados, no âmbito do competente procedimento concursal, cumprindo o projeto aprovado; ----------
---- d) Considerar os relatórios recomendatórios baseados nos processos de auditorias

periódicas, elaborados pelo Primeiro Outorgante no contexto da alínea c) do n.º 1 da presente cláusula, para boa prossecução dos trabalhos referentes às obras de remodelação. ----------
---- Cláusula Terceira - Dono da Obra ----------
---- O Município de Nelas assume, nos termos do presente protocolo, a condição de dono da obra. ----------
---- Cláusula Quarta - Fiscalização da Obra ----------
---- O Segundo Outorgante assegurará a gestão, fiscalização e coordenação de segurança das obras, em consonância com as recomendações emitidas pelo Primeiro Outorgante. ----------
---- Cláusula Quinta - Prazos ----------
---- As obras de remodelação ocorrerão durante os prazos regulamentados, devendo a sua execução física ser o mais célere possível e não exceder a data 31/12/2024. ----------
---- Cláusula Sexta - Responsabilidade Financeira da Obra ----------
---- O Segundo Outorgante compromete-se a aprovar, em orçamento municipal, a dotação financeira correspondente ao montante total do investimento a realizar, assegurando financiamento mediante a respetiva inclusão no Plano de Recuperação e Resiliência ou mediante quaisquer outras fontes de financiamento, incluindo o Orçamento de Estado. ---------
---- Cláusula Sétima - Titularidade do imóvel ----------
---- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do edifício onde atualmente funciona a Unidade de Saúde Familiar autorizando e legitimando, nessa qualidade, o Segundo Outorgante a nele realizar as obras de remodelação referidas no presente documento. ----------
---- Cláusula Oitava - Sustentabilidade após a realização do investimento ----------
---- Os custos de funcionamento da Unidade de Saúde Familiar "Estrela do Dão" manter-se-ão suportados pelo Orçamento de Estado, através deste Instituto Público, sob a superintendência do Ministério da Saúde, exceto os que, por força da transferência de competências na área da Saúde para as autarquias locais e entidades intermunicipais, passarem a ser da responsabilidade do Município de Nelas, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. ----------
---- Cláusula Nona - Apetrechamento ----------
---- O primeiro outorgante mantem o equipamento na Unidade de Saúde de Familiar "Estrela do Dão" após as obras de reabilitação. ----------
---- Cláusula Décima - Vigência ----------
---- 1. O presente Protocolo produzirá os devidos efeitos a partir da data de outorga e manter-se-á em vigor até sua integral execução. ----------
---- 2. Fica revogado com assinatura do presente Protocolo o Protocolo assinado em 26 de abril de 2021. ----------
---- Cláusula Décima Primeira - Revisões e/ou Alterações
---- 1. O presente Protocolo só poderá ser objeto de revisão e/ou alteração mediante acordo tácito entre as partes e somente no que se mostre estritamente necessário.
---- 2. Quaisquer revisões e/ou alterações ao disposto no presente Protocolo necessitam, obrigatoriamente, de deliberação prévia tomada em sede de reunião entre os órgãos competentes de cada uma das Partes Outorgantes, devendo ficar redigidas e assinadas enquanto adenda. ----------
---- Cláusula Décima Segunda - Casos Omissos ----------
---- Nos casos omissos, o presente Protocolo regular-se-á pela lei geral. ----------
---- Cláusula Décima Terceira - Foro Competente ----------
---- Para dirimir quaisquer conflitos emergentes da execução deste Protocolo, as Partes Outorgantes acordam como competente o foro da Comarca de Coimbra. ----------
---- Por corresponder à vontade de ambas as Partes Outorgantes o presente Protocolo será rubricado e assinado em duplicado, ficando cada uma das Partes com um exemplar." ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Nelas e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., no âmbito das obras de remodelação da Unidade de Saúde Familiar "Estrela do Dão" - Centro de Saúde de Nelas, atrás descrito. ----------

Reunião de 13/02/2023

## 3 – PATRIMÓNIO MUNICIPAL

### 3.1.CEDÊNCIA DO ARTIGO URBANO N.º 1978, DA FREGUESIA DE SENHORIM, AO SENHOR ROBERTO LUÍS SIMÕES MORAIS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1313, datada de 03/02/2023, do Serviço de Património e Cadastro, desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Cedência do artigo urbano n.º 1978, da Freguesia de Senhorim, ao Senhor Roberto Luís Simões Morais ----------

---- Resumo histórico: ----------

----1 - Em 04 de novembro de 2020, o Senhor Roberto Luís Simões Morais solicitou a aquisição de cerca de 58 $m^2$ de caminho público que atualmente ninguém acede e onde a manutenção é feita pelo próprio, ou familiares, localizado na Póvoa de Luzianes. ----------

---- 2 - Em Assembleia Municipal de 25 de junho de 2021 é aprovada a desafetação do domínio público necessário sobre o arruamento acima mencionado. ----------

---- 3 - Em Reunião de Camara realizada em 8 de agosto de 2022 foi deliberado aprovar a venda da parcela, sita na Póvoa de Luzianes pelo valor de 2.050,00€, bem como realizar a celebração da respetiva escritura. ----------

---- Parecer dos Serviços: ----------

---- Para efeitos de regularização da parcela solicitada a favor do Senhor Roberto Luís Simões Morais, solicitamos aprovação, para realização de escritura, do artigo urbano 1978, sito ao "Pinhal Grande" da Freguesia de Senhorim, com a área de 58,60 $m^2$, pelo valor de 2.050,00€.

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, como os Senhores Vereadores sabem, é uma questão que já está instituída. Foi aprovada em reunião de Câmara e de Assembleia Municipal também. E, portanto, é só regularizarem essa mesma situação. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que esta era uma questão que, como o Senhor Presidente já havia referido, já foi à Assembleia Municipal. Ele lembra-se que havia também um Acordo com a Junta de Freguesia de Senhorim, que havia duas premissas. Era porque existia uma linha de água no atravessamento desse terreno. E, por outro lado também, como o proponente construi a moradia, danificou a calçada pública, haver também uma repavimentação. Ele, Vereador Fernando Silvério, pensa que ali na certidão da reunião de Câmara que a questão da repavimentação tinha sido, digamos assim, substituída por um valor pecuniário, pensa ele de 900,00 euros. Dois mil euros? ----------

---- O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador Fernando Silvério que eram 2.050,00 euros. ----------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério afirmou que estava a falar só na repavimentação. Isso é o valor global. Isso é os 900,00 euros mais a venda do terreno. É diferente. Agora, é a questão e pensa, na sua opinião, que é mais importante, tem a ver é com o atravessamento do terreno por causa dessa linha de água porque é ali um caso muito difícil, é ali uma encosta muito ingrime. E, é, de facto, necessário que seja feito esse. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou: Esse acompanhamento por parte dos Serviços. ----------

----- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério afirmou: Era isso mesmo. Era essa a recomendação que ele queria deixar. Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Afirmou que,

como o Senhor Vereador Fernando Silvério sabe, é uma questão que já foi aprovada e já foi à Assembleia Municipal também. Independentemente disso, era um Acordo que estava instituído e, naturalmente, os Serviços da Autarquia farão o acompanhamento, tanto desta, como de outras intervenções, apesar do cuidado, digamos assim, dessa questão. De acordo com o Parecer dos Serviços, solicita-se a aprovação para a regularização da parcela solicitada, anteriormente referenciada. E, naturalmente, com este reforço, digamos assim, do acompanhamento dos Serviços, tendo em consideração a orografia do terreno, mas também a questão premente da linha de água existente no território, neste terreno. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, para efeitos de realização de escritura, a cedência do artigo urbano 1978, sito ao "Pinhal Grande", da Freguesia de Senhorim, com a área de 58,60 $m^2$, pelo valor de 2.050,00 euros, a favor do Senhor Roberto Luís Simões Morais, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 1313, datada de 03/02/2023, do Serviço de Património e Cadastro, desta Câmara Municipal, atrás descrita. ----------

## 4 – DIVERSOS

### 4.1.REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS EM MATÉRIA DE APOIO EM OBRAS NA HABITAÇÃO E TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS - ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL DE ÁGUA - REQUERENTE: MARIA ARMINDA GOUVEIA ROSA DOS SANTOS - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Maria Arminda Gouveia Rosa dos Santos solicitando a atribuição de tarifa social de água, no âmbito do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em Matéria de Apoio em Obras na Habitação e Tarifários Especiais de Água, Saneamento e Resíduos. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, de acordo com o Parecer dos próprios Serviços, é no sentido favorável, depois de analisado. O Agregado Familiar pode beneficiar dos tarifários especiais por um período de um ano, sendo renovado, mediante aprovação e mediante prova dos requisitos no próprio Regulamento. Portanto, é este o sentido dos Serviços, que eles concordam em termos de Executivo. E deixa, então, à votação da Cãmara. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente Maria Arminda Gouveia Rosa dos Santos referente à atribuição de tarifa social de água, no âmbito do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em Matéria de Apoio em Obras na Habitação e Tarifários Especiais de Água, Saneamento e Resíduos e nos termos e de acordo com a informação interna n.º 239, datada de 12 de janeiro de 2023, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social. ----------

### 4.2.PROPOSTA DE CANDIDATURA APRESENTADA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPREGO NO MUNICÍPIO DE NELAS. ENTIDADE/PROMOTOR: HUGO FILIPE CORREIA BAPTISTA, UNIPESSOAL, LD.ª - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1192, datada de 01/02/2023, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde - Unidade Empreende, que a seguir se transcreve:
---- "Proposta de aprovação de candidatura, apresentada no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Investimento e Criação de Emprego no Município de Nelas - Entidade/Promotor: Hugo Filipe Correia Baptista Unipessoal Lda. ----------
---- No âmbito da apresentação da candidatura pelo promotor Hugo Filipe Correia Baptista ao regulamento supracitado, apresentamos a seguinte análise/parecer: ----------
---- FICHA DE ANÁLISE DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPREGO DO MUNICÍPIO DE NELAS -
---- IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR / ENTIDADE: ----------
---- Entidade: Hugo Filipe Correia Baptista, Unipessoal Lda., NIPC da entidade: 516591649 -
---- Sócio-gerente: Hugo Filipe Correia Baptista; NIF do promotor: 227318544 ----------
---- Data de entrada da candidatura: 16 de setembro de 2022. ----------

Reunião de 13/02/2023

---- DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ----------
---- Todos os documentos foram entregues. ----------
---- O PROMOTOR SOLICITA APOIO A NÍVEL DE: Apoio à Empregabilidade (Art. 5º, nº. 6 a) e nº. 7 e nº. 8). ----------
---- CRITÉRIOS DE ANÁLISE: ----------
---- A) Localização da sede social no Concelho de Nelas; ----------
---- B) Valorização da estrutura económica e empresarial do Concelho: ----------
---- i. Volume de investimento; ii. Relação entre a área de terreno solicitado e o volume de investimento; iii. Relação entre a área de terreno solicitado e o número de postos de trabalho; iv. Sinergias e relações económicas com o tecido empresarial instalado no Concelho; v. Introdução de novas tecnologias e modelos de produção; vi. Internacionalização das empresas; ----------
---- C) Valorização dos recursos humanos: i. Número de postos de trabalho a criar; ii. Número de postos de trabalho qualificados a criar; iii. Relação entre o número de licenciados e os postos de trabalho; iv. Formação profissional e qualificação contínua; ---------- -
---- D) Ambiente e condições de trabalho: i. Impacte ambiental; ii. Higiene e segurança no trabalho; ----------
---- E) Competitividade da iniciativa empresarial: i. Inovação nos produtos e/ou serviços a prestar; ii. Investigação e desenvolvimento; iii. Qualidade da gestão; iv. Estrutura económica do projeto. ----------
---- PARECER DOS SERVIÇOS: ----------
---- Depois de analisada a candidatura da entidade Hugo Filipe Correia Baptista, Unipessoal Lda, ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Nelas, verifica-se o seguinte: A entidade foi constituída em 14 de setembro de 2011, em nome individual, tendo constituído sociedade unipessoal por quotas, do qual é gerente Hugo Filipe Correia Baptista, a 06 de setembro de 2021. Tem o seguinte CAE associado: 45200 – Manutenção e reparação de veículos automóveis. A entidade dedica-se a reparação de camiões e outras máquinas com motor. Comércio e montagem de pneus. Manutenção e reparação de veículos automóveis ligeiros e pesados e motociclos, nas áreas de mecânica, elétrica e eletrónica, pintura, bate-chapas, reconstrução, limpeza e afins. Assistência a veículos na estrada, serviços de reboque e pronto-socorro. Estação de lavagem de automóveis, importação e exportação e comercialização por grosso e a retalho de veículos automóveis novos e usados, ligeiros e pesados. Comercialização por grosso e a retalho de peças novas e usadas de automóveis. ----------
---- A alteração da natureza jurídica de empresário em nome individual para uma sociedade unipessoal, justificou-se pelo ascendente volume de negócios, tendo-se verificado crescimento da atividade ao longo do ano 2022, razão pela qual o empresário identifica a necessidade de mais contratação de pessoal. ----------
---- A sede da entidade é na Zona Industrial de Nelas I, Lote 4, Vale do Vinagre, 3520-095 Nelas. ----------
---- De acordo com as informações prestadas na candidatura apresentada, e nos documentos que acompanham a mesma, verifica-se que criou até à presente data 4 postos de trabalho, revestindo as seguintes modalidades: ----------
---- - Um contrato de trabalho sem termo: do colaborador Carlos Paulo Mendes Gouveia, residente em Carvalhal Redondo, com início em 1 de outubro de 2021; ----------

---- - Contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo inicial de 6 meses, com o colaborador Pedro Manuel Ribeiro Ferreira, residente em Póvoa de Silgueiros - Viseu, com início a 01 de agosto de 2022; ----------
---- - Contrato de trabalho a termo certo, com o colaborador Fernando Rafael Rodrigues Almeida, residente em Vouzela, com início a 1 de outubro de 2021, tendo já havido uma renovação. ----------
---- Segundo o mapa de pessoal entregue pela entidade no dia 09/11/2022 os mesmos colaboradores ainda se encontram em funções na referida data. ----------
---- A entidade promotora prevê fazer a contratação de mais dois novos colaboradores, na área de mecânica, estando neste momento à procura de profissionais nesta área profissional, prevendo futuramente celebrar um contrato de trabalho a termo certo. ----------
---- A presente candidatura sustenta-se no facto de que, a entidade assumir o aumento do volume de negócios para o ano 2022 e 2023, com base nos valores efetivos até junho de 2022, estimando um crescimento de 10% por mês, crescimento relacionado com os contratos de manutenção estabelecidos com clientes. Para o ano 2023 foi considerado um crescimento de 40% do volume de negócios face ao ano 2022. Com o crescimento verifica-se a necessidade de contratação de novos colaboradores, aposta em melhores salários e portanto, a possibilidade de maior estabilidade profissional dos mesmos, contribuindo para o desenvolvimento da economia local. ----------
---- O promotor solicita os apoios previstos como uma ajuda à empregabilidade. ----------
---- Deste modo, profere-se o seguinte parecer: ----------
---- - Elegibilidade de três postos de trabalho propostos, por serem a tempo completo e se prever que terão uma duração mínima de 3 anos, e ainda, a majoração de 20% de apoio respeitante ao colaborador Carlos Gouveia, por ser residente no Concelho de Nelas. ----------
---- Assim, e de acordo com o Art. 5.º, nº. 6, al. a) propõe-se a atribuição de um apoio de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) por cada posto de trabalho líquido criado a tempo inteiro, neste caso três postos de trabalho, com a atribuição de uma majoração sobre o apoio de um dos colaboradores de 20%, pela residência no Concelho de Nelas, de acordo com o Art.5, n.º 7, do mesmo regulamento. ----------
---- Desta forma, propõe-se a atribuição do seguinte valor a título de apoio à empregabilidade:
---- 1) Aplicação do Artigo 5.º, n.º 6, alínea a) - 250,00€ X 3 (postos de trabalho) = 750,00€; -
---- 2) Aplicação do Artigo 5.º, n.º 7, à contratação do colaborador Carlos Paulo Mendes Gouveia - 250.00€ X 0.2 (20% majoração) = 50.00€. ----------
---- Totalizando o valor do apoio 800.00€. ----------
---- Assim, o apoio total que se propõe atribuir é no valor de 800,00€. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que era também um ponto ao abrigo do que são as linhas de apoios do Executivo. Também os Serviços são favoráveis, consoante a análise do projeto, a um apoio no valor de 800,00 euros. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de candidatura, apresentada no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Investimento e Criação de Emprego no Município de Nelas, em que é Entidade Promotora a empresa Hugo Filipe Correia Baptista Unipessoal Lda., atribuindo um apoio de 800,00 euros, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 1192, datada de 01/02/2023, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde - Unidade Empreende, atrás descrita. ----------

**4.3.PROPOSTA DE CADERNO DE ENCARGOS PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE NELAS, PARA O QUINQUÉNIO 2023-2028 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Caderno de Encargos para Concessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas, para o quinquénio 2023-2028, que a seguir se transcreve: -------
---- "CADERNO ENCARGOS PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE NELAS, PARA O QUINQUÉNIO 2023-2028 ----------
---- CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS ----------
---- Cláusula 1.ª - Objeto ----------

Reunião de 13/02/2023

---- O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a "Concessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas" de acordo com as cláusulas deste caderno de encargos. ----------

---- Cláusula 2.ª - Forma e documentos contratuais ----------

---- 1- Na execução do contrato abrangido pelo presente concurso observar-se-ão: ----------

--- a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante; ----------

---- b) O Código dos Contratos Públicos e a restante legislação aplicável; ----------

---- c) A legislação aplicável, nomeadamente o Novo Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como o disposto no Código Civil no que seja aplicável a esta matéria. ----------

---- 2- Para efeitos estabelecidos na alínea a) do número anterior consideram-se integrados no contrato os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos, este caderno de encargos e os restantes elementos patenteados em concurso, a proposta do concessionário bem como os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo concessionário. ----------

---- Cláusula 3.ª - Prazo e transmissão ----------

---- 1- A concessão terá o prazo de 5 (cinco) anos com início na data da assinatura do contrato. ----------

---- 2- A concessão não é transmissível, total ou parcialmente, nem mesmo por arrendamento, sem prévia autorização do Município de Nelas sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados com infração do disposto neste preceito. ----------

---- Cláusula 4.ª - Forma e prazo para apresentação de propostas ----------

---- 1- As propostas, bem como os documentos que a acompanham, devem ser entregues em formato de papel e encerrados em invólucro opaco e fechado, tendo escrito no exterior, além do nome e morada ou sede social do concorrente, a indicação "CONTÉM PROPOSTA PARA EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE NELAS", sendo as mesmas dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas - Praça do Município, 3520 - 001 Nelas. ----------

---- 2- O invólucro, depois de fechado, deve ser rubricado na aba. ----------

---- 3- As propostas deverão ser entregues no Balcão Único do Município, sito na Loja de Cidadão de Nelas, pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob carta registada com aviso de receção, até às 16h00 do dia 24 de fevereiro de 2023, sendo que as enviadas por correio, sob carta registada com aviso de receção, serão aceites desde que efetivamente recebidas até esta data limite. ----------

---- 4- Nos casos em que o envio da proposta seja feito por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não sendo dado provimento a qualquer reclamação apresentada com base na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas. ----------

---- 5- Os interessados poderão deslocar-se ao Bar das Piscinas Municipais de Nelas para verificação do espaço e respetivas condições até às 13h00 do dia 24 de fevereiro de 2023, sendo que para o efeito deverão deslocar-se à Câmara Municipal e solicitar o devido acompanhamento. ----------

---- Cláusula 5.ª - Documentos que acompanham a proposta ----------
---- A proposta é constituída pelos seguintes documentos: ----------
---- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo de declaração que se anexa (Anexo I), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar; ----------
---- b) Curriculum vitae do concorrente com indicação da sua experiência profissional no ramo; ----------
---- c) Descrição do conceito da proposta de exploração, a sua concretização, o tipo de ofertas e dos serviços prestados; ----------
---- d) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, a qual contenha o carimbo de recibo, ou para os concorrentes não empresários, declaração do concorrente em como se compromete a apresentar declaração de início de atividade no prazo de oito dias a contar do recebimento da comunicação da respetiva adjudicação. ----------
---- Cláusula 6.ª - Forma de apresentação das propostas ----------
---- 1- A proposta, bem como os documentos que a acompanham, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com letra bem legível, sem rasuras nem emendas e devem conter, pelo menos, o nome do concorrente, NIF ou NIPC e respetiva morada ou sede social. -
---- 2- O valor da proposta deverá ser indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo este para todos os efeitos em caso de divergência. ----------
---- 3- Não são admitidas propostas variantes. ----------
---- Cláusula 7.ª - Local, dia e hora de abertura das propostas ----------
---- 1. A abertura das propostas apresentadas para adjudicação da "Atribuição da Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas para o quinquénio 2023-2028" realizar-se-á em sessão pública no dia 27 de fevereiro de 2023, pelas 10h30, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, por uma Comissão composta pelos seguintes elementos: ----------
---- a) Marta Sofia Póvoas Bilhota, Técnica Superior - Presidente; ----------
---- b) Francisco Silva de Carvalho, Técnico Superior - Vogal; ----------
---- c) Olga Maria Correia de Almeida, Técnica Superior - Vogal. ----------
---- 2. Em situação de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, proceder-se-á à sua substituição por qualquer dos seguintes membros: ----------
---- a) Paula Alexandra Lopes Sampaio, Técnica Superior; ----------
---- b) João Luís Ferreira, Técnico Superior. ----------
---- 3. As propostas serão analisadas pela referida Comissão, pelo que, só após esta análise, se procederá à adjudicação que será realizada em reunião da Câmara Municipal a realizar no dia 13 de março de 2023, às 15h00. ----------
---- Cláusula 8.ª - Critérios de adjudicação ----------
---- A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores: ----------
---- a) Valor da proposta (preço mais alto) – 60%; ----------
---- b) Experiência profissional – 20%. ----------
---- Para a avaliação do critério referido em b), será considerado o curriculum do concorrente e/ou equipa técnica no domínio da exploração de estabelecimento de restauração e bebidas, pontuados de 0 a 20. Essa avaliação será feita da seguinte forma: ----------

| Experiência na área | Classificação | Pontuação |
|---|---|---|
| + de 10 anos | Muito Bom | 20 |
| Entre 5 e 10 anos | Bom | 15 |
| Entre 2 e 5 anos | Médio | 10 |
| Até 2 anos | Suficiente | 5 |
| Sem experiência | Fraco | 0 |

---- c) Qualidade do projeto de exploração - 20% ----------
---- Este fator será avaliado de acordo com a descrição do conceito da proposta de exploração, a sua concretização, o tipo de ofertas e dos serviços prestados, bem como a adequação do projeto de exploração ao meio envolvente em que as infraestruturas objeto de concessão se

inserem, bem como ao público-alvo. A pontuação referida em c), será atribuída da seguinte forma: ----------

| Qualidade do projeto (Classificação) | Pontuação |
|---|---|
| Muito Bom | 20 |
| Bom | 15 |
| Médio | 10 |
| Suficiente | 5 |
| Fraco | 0 |

---- Cláusula 9.ª - Preço base ----------
---- O preço base fixa-se em 225,00€ (duzentos e vinte e cinco euros). ----------
---- Cláusula 10.ª - Documentos de habilitação ----------
---- Após a adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis os seguintes documentos: ----------
---- a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (Anexo II); ----------
---- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP. ----------
---- Cláusula 11.ª - Obras ----------
---- 1- O Município poderá autorizar o concessionário a executar obras no espaço do Bar das Piscinas, mediante apresentação de proposta com o respetivo orçamento, memória descritiva, projeto (quando aplicável) e cronograma. ----------
---- 2- Os Serviços Municipais procedem à análise da proposta e verificam o que se inclui em obras de conservação e manutenção. ----------
---- 3- O orçamento para as obras a realizar não poderá ultrapassar os 4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros). ----------
---- 4- O pagamento do valor da concessão só terá início após a conclusão das obras. ----------
---- Cláusula 12.ª - Comparticipação no valor das obras ----------
---- 1- O Município comparticipará no custo das obras de conservação e manutenção que seriam da sua responsabilidade, como proprietário do edifício, a executar pelo concessionário, até ao montante fixado no n.º 3 da cláusula anterior. ----------
---- 2- Se as obras propostas forem além do que seria responsabilidade do Município, que se cinge a obras de conservação e manutenção, o Município apenas comparticipará a parte correspondente ao que seria a sua obrigação. ----------
---- 3- A comparticipação consubstanciar-se-á na redução do valor mensal da renda em vigor, até ao limite máximo de 80%, com início na renda do mês seguinte ao da conclusão das obras.
---- 4- Sem prejuízo do disposto no número anterior, à atualização do valor das rendas anuais aplicar-se-á o estipulado no artigo 24.º do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação. ----------
---- 5- A redução prevista no n.º 3 operará mediante a verificação de dois requisitos cumulativos: ----------
---- a) A execução efetiva das obras propostas, de acordo com o cronograma de prazo aprovado e verificação por parte dos Serviços Municipais; e ----------
---- b) A apresentação das faturas comprovativas das mesmas até perfazer o valor da obra aprovado. ----------
---- 6- Caso o cronograma de prazo da execução das obras previstas executar não seja cumprido pelo concessionário, ou a execução das obras seja suspensa por razões imputáveis àquele, o Município poderá proceder à resolução do contrato. ----------

---- 7- Para efeitos do disposto no número anterior, o Município notificará, por escrito, o concessionário, concedendo-lhe um prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar novo cronograma de prazo e/ou para retomar a execução dos trabalhos. ----------
---- 8- Concluída a compensação do montante de comparticipação, o valor mensal da renda será reposto no montante fixado no contrato, no primeiro mês seguinte. ----------
---- 9 - Todas as benfeitorias realizadas pelo concessionário passam a integrar o imóvel e não darão lugar a qualquer indemnização ao concessionário no final do contrato, ou mesmo antes do final do contrato, caso ocorra a denúncia ou resolução do mesmo. ----------
---- 10 - O concessionário não poderá acumular outros apoios concedidos pelo Município, no âmbito dos Regulamentos em vigor, no que diz respeito ao pagamento de rendas. ----------
---- CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ----------
---- Cláusula 13.ª - Início e termo de exploração ----------
---- 1- No prazo máximo de 10 dias úteis após a outorga do contrato, o concessionário deverá dar início à exploração do bar. ----------
---- 2- Este prazo poderá ser prolongado caso se verifique a execução de obras nos termos das Cláusulas 11.ª e 12.ª. ----------
---- 3- O concessionário é o único responsável perante o Município de Nelas pela preparação, planeamento e coordenação de todas as tarefas a desenvolver na exploração. ----------
---- 4- Com o termo da concessão, o concessionário entregará ao Município de Nelas as instalações concessionadas, no mínimo, nas condições em que lhe foram entregues na data da celebração do contrato escrito, incluindo todas as benfeitorias entretanto ali efetuadas sem que acarrete qualquer custo para o Município. ----------
---- Cláusula 14.ª - Obrigações principais do concessionário ----------
---- 1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o concessionário as seguintes obrigações principais: ----------
---- a) Dotar o estabelecimento do equipamento necessário à exploração; ----------
---- b) Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias às atividades integradas na concessão; ----------
---- c) Assegurar a gestão do bar conforme definido no caderno de encargos e no contrato; ---
---- d) Manter a limpeza e a segurança do espaço da exploração, incluindo a esplanada, de acordo com as normas de higiene em qualquer serviço prestado ao público, sendo as despesas com a respetiva limpeza da responsabilidade do concessionário; ----------
---- e) Proceder ao pagamento mensal das rendas; ----------
---- f) Proceder ao pagamento dos encargos resultantes do exercício da concessão, nomeadamente água, eletricidade e outros. ----------
---- 2- A execução de quaisquer benfeitorias por parte do concessionário é obrigatoriamente antecedida de comunicação escrita ao concedente e prévia autorização por escrito. ----------
---- 3- É vedado ao concessionário a instalação de equipamento que de algum modo danifique, degrade ou adultere o estabelecimento. ----------
---- 4- O concessionário obriga-se a manter a sua atividade, ininterruptamente durante o prazo de concessão. ----------
---- 5- O incumprimento do previsto nos números anteriores, poderá dar origem à cessação do presente contrato. ----------
---- 6- O Município de Nelas, após verificação e análise da situação prevista no número anterior, pode colocar termo ao contrato, devendo para o efeito proceder à audiência prévia do concessionário. ----------
---- Cláusula 15.ª - Condições de pagamento ----------
---- 1- O preço da exploração é pago em duodécimos mensais, na Tesouraria do Município de Nelas, do dia 1 ao dia 10 do mês anterior àquele a que disser respeito, sendo atualizável anualmente de acordo com o fator legal de correção que vier a vigorar no mesmo período, para as rendas de estabelecimentos comerciais e ou industriais. ----------
---- 2- A primeira mensalidade será paga até ao final do mês da efetiva entrega ao

adjudicatário, em valor proporcional aos dias correspondentes, e antes da abertura do estabelecimento. ----------
---- 3- Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos nos números anteriores, serão aplicados, sobre o valor em dívida, juros de mora nos termos da lei. ----------
---- 4- A partir do 10.º dia de atraso o Município de Nelas poderá optar pela cessação da concessão. ----------
---- 5- Caso se verifique a execução de obras, ter-se-ão em consideração as especificidades estabelecidas nas Cláusulas 11.ª e 12.ª. ----------
---- Cláusula 16.ª - Seguros ----------
---- Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o concessionário deverá celebrar e manter em vigor, sem qualquer encargo para o Município de Nelas, os seguintes seguros, válidos até ao fim da concessão: ----------
---- a) Acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço na execução da concessão; ----------
---- b) Responsabilidade civil de exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros por atos ou omissões decorrentes da atividade inerente à exploração, incluindo os resultantes de operação de qualquer máquina e/ou equipamento, e outros danos causados pelo pessoal ou pelas pessoas sob a sua direção; --
---- c) Multirriscos. ----------
---- Cláusula 17.ª - Pessoal ----------
---- 1- São da exclusiva responsabilidade do concessionário todas as obrigações relativas ao pessoal contratado, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral. ----------
---- 2- O concessionário compromete-se a respeitar e fazer respeitar todas as normas vigentes em matéria de entrada, permanência e trabalho, permanente ou eventual e ainda que não remunerado, de trabalhadores estrangeiros em território nacional. ----------
---- 3- O concessionário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço. ----------
---- 4- O concessionário obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de trabalho em vigor e demais publicações e documentos legalmente obrigatórios. ----------
---- 5- O concessionário é obrigado a manter a boa ordem nos locais objeto da concessão de exploração. ----------
---- 6- O concessionário é obrigado a cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, designadamente relativa à segurança, higiene e saúde no trabalho, incluindo a identificação dos trabalhadores. ----------
---- Cláusula 18.ª - Atos e direitos de terceiros. Perdas e danos ----------
---- 1- O concessionário é o único responsável pelas indemnizações por perdas e danos e as despesas resultantes de prejuízos pessoais, de doenças, de impedimentos permanentes e temporários ou morte, decorrentes ou relacionados com a execução da exploração; estas indemnizações e despesas abrangerão obrigatoriamente terceiros, incluindo o próprio Município de Nelas. ----------
---- 2- O concessionário é o único responsável pela reparação de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município de Nelas, designadamente os prejuízos materiais resultantes: ----------
---- a) Da atuação do pessoal do concessionário ou dos seus subcontratados; ----------
---- b) Do deficiente comportamento dos equipamentos; ----------

---- c) Do impedimento de utilização. ---------- --
----3- O concessionário é o único responsável pela cobertura dos riscos resultantes de circunstâncias fortuitas e/ou imprevisíveis, e de quaisquer outras, nomeadamente as decorrentes de inundações. ----------
---- Cláusula 19.ª - Equipamentos ----------
---- 1- Constituem encargos do concessionário os custos com a aquisição e manutenção de máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, bem como todos os encargos com a substituição dos equipamentos existentes, manutenção das instalações concessionadas, em tudo indispensável à boa execução da exploração. ----------
---- 2- O equipamento afeto à exploração e referido no número anterior deve satisfazer, quer quanto às suas características, quer quanto ao seu funcionamento, o estabelecido nas leis e regulamentos de segurança em vigor. ----------
---- 3- O equipamento fixo existente ou a adquirir pelo concessionário, no termo da concessão, passa automaticamente para propriedade do Município de Nelas. ----------
---- Cláusula 20.ª - Horário de funcionamento ----------
---- 1- O bar terá os horários de funcionamento aprovados para estabelecimentos do mesmo ramo existentes no Concelho de Nelas e licenciados pelas competentes autoridades oficiais. --
---- 2- O concessionário deverá praticar um horário de funcionamento mínimo, entre as 9h00 e as 18h00, que seja compatível com o horário de funcionamento das piscinas municipais. ----
---- Cláusula 21.ª - Fiscalização ----------
---- O Município de Nelas tem o direito de exercer inspeções ao estado da conservação e equipamentos afetos à concessão, bem como fiscalizar a exploração e cumprimento dos deveres do concessionário nos termos impostos por este caderno de encargos, nas cláusulas contratuais e a legislação em vigor, e nomeadamente no que se refere: ----------
---- a) Qualidade do serviço prestado na área explorada; ----------
---- b) Estado de asseio e arranjo das respetivas instalações e zonas circundantes; ----------
---- c) Relações do explorador e do seu pessoal com o público. ----------
---- Cláusula 22.ª - Suspensão da exploração ----------
---- 1- O adjudicatário apenas poderá suspender a exploração quando tal resulte de: ----------
---- a) Ordem ou autorização escrita do Município ou de facto que lhe seja imputável; ----------
---- b) Caso de força maior. ----------
---- 2- No caso de suspensão nos termos da alínea b) do número anterior, o concessionário deverá comunicar ao Município de Nelas, logo que possível, o motivo de força maior. ---------
---- Cláusula 23.ª - Resolução do contrato ----------
---- 1- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o concessionário pode resolver o contrato em caso de incumprimento das obrigações contratuais do Município de Nelas. ----------
---- 2- De igual modo o Município poderá resolver o contrato por incumprimento das obrigações contratuais de concessionário. Serão consideradas causas legítimas de resolução, nomeadamente: ----------
---- a) A transmissão de exploração a qualquer título a terceiros sem autorização do município; ----------
---- b) Falta de pagamento da renda da concessão; ----------
---- c) Utilização para fim diverso da concessão; ----------
---- d) Desobediência às instruções e recomendações do Município; ----------
---- e) Estabelecimento encerrado, sem justificação atendível por período superior a 5 dias consecutivos ou 10 dias interpolados; ----------
---- f) Incumprimento do cronograma de prazo da execução das obras previstas executar pelo concessionário, ou suspensão da execução das obras por razões imputáveis àquele. ----------
---- 3- A resolução é efetuada mediante notificação escrita, remetida com aviso de receção. --
---- 4- Em caso de resolução do contrato, o concessionário terá 30 dias para retirar do local os bens móveis que lhe pertençam. ----------
---- Cláusula 24.ª - Denúncia do contrato ----------
---- 1- Após seis meses de duração efetiva do contrato, o concessionário pode denunciá-lo,

independentemente de qualquer justificação, mediante comunicação ao Município com a antecedência mínima seguinte: ----------
---- a) 120 dias do termo pretendido do contrato, se, à data da comunicação, este tiver um ano ou mais de duração efetiva; ----------
---- b) 60 dias do termo pretendido do contrato, se, à data da comunicação, este tiver até um ano de duração efetiva. ----------
---- 2- A inobservância da antecedência prevista no número anterior não obsta à cessação do contrato, mas obriga ao pagamento das rendas correspondentes ao período de pré-aviso em falta. ----------
---- CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS ----------
---- Cláusula 25.ª - Casos omissos ----------
---- Os casos omissos no presente Caderno de Encargos serão resolvidos e decididos, caso a caso, pela Câmara Municipal de Nelas. ----------
---- Cláusula 26.ª - Falsidade de documentos e declarações ----------
---- A falsificação de qualquer documento ou a prestação de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação que será comunicada à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ----------
---- Cláusula 27.ª - Comunicações e notificações ----------
---- 1- Sem prejuízo do poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. ----------
---- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. ----------
---- Cláusula 28.ª - Contagem de prazos ----------
---- Os prazos previstos no contrato são contínuas, correndo em sábados, domingos e feriados, com exceção dos prazos referidos na cláusula 10.ª e n.º 7 da cláusula 12.ª. ----------
---- ANEXO I - Modelo de declaração - [a que se refere a alínea a) da Cláusula 5.ª] ----------
---- 1 - ___ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ___ (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento relativo à Atribuição da Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas para o quinquénio 2023-2028, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas. ----------
---- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a) ... b) ... ----------
---- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável. ----------
---- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que, não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. ----------
---- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção

acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ----------
---- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código. ----------
---- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.----------
---- .. (local), ... (data), ... [assinatura (4)]. ----------
---- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. ----------
---- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». ----------
---- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração.
---- (4) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos. ------
---- ANEXO II - Modelo de declaração - [a que se refere a alínea a) da Cláusula 10.ª] ----------
---- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede), adjudicatário(a) no procedimento relativo à Atribuição da Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas para o quinquénio 2023-2028, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. ----------
---- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. ----------
---- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ----------
---- ... (local), ... (data), ... [assinatura (5)]. ----------
---- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. ----------
---- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». ----------
---- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso. ----------
---- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». ----------
---- (5) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º.” ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que havia aqui um pedido para alterar. Na redação está 2022-2027. Onde se lê, “2022-2027”, na Ordem de Trabalhos, deve ler-se “2023-2028”. Portanto, então, esta proposta para o quinquénio 2023-2028 encerra aqui uma explicação que tem que ser dada. Havia aqui várias formas de fazerem isto. É uma questão que já vem de há muito tempo. É transversal a todos eles que é importante que esta concessão possa avançar.

Havia aqui uma outra dúvida, nomeadamente, na operacionalização de como poderia ser feito isto, particularmente, da Clausula 9.ª à Clausula 12.ª, conforme isto podia ser articulado. E, basicamente, tem tudo a ver, o protocolo com os anteriores já destes anos a esta parte. E desde o último que depois ficou sem nenhum candidato. E a única coisa que é feita aqui é um ajustamento. Em abono de verdade, ele, Senhor Presidente, pediria, se calhar, a interrupção da reunião por 5, 10 minutos, aos Senhores Vereadores para, na página 3, desde a Clausula 9.ª à Clausula 12.ª. Não tem modificações substanciais. São só pormenores. Mas, para analisarem com mais acuidade, digamos assim. Deixaria isso, então, ao critério dos Senhores Vereadores. Interromperia a reunião por uns breves instantes até os Senhores Vereadores poderem ler, atempadamente, o documento. ----------

---- **Assim, a reunião foi interrompida durante alguns minutos**. ----------

---- **Reaberta a reunião**, o Senhor Presidente afirmou que, então, retomando a reunião, agradeceu a atenção dos Senhores Vereadores. Deixavam, então, aqui este Caderno de Encargos para Concessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas, para o quinquénio 2023-2028 e a abertura disto é relevante, não só para o equipamento do Bar das Piscinas e para o seu funcionamento, mas para tudo o que é o Complexo Desportivo e também para aquilo que aqui vão falando, para revitalizando e estarem abertos alguns espaços ao fim-de-semana e ao domingo, em particular. Em abono da verdade, foram muitos os possíveis candidatos. Vão colocar isto nesta maneira. Apareceram mais candidatos do que das outras vezes. Foi-lhes mostrado o espaço. Foram ver o espaço. O estado em que está o edificado, o local. O que se pretendia com condições também. O Executivo não tem uma renda elevada. O objetivo não é gerar receita, mas que o espaço esteja aberto ao Público para o serviço que disponibiliza. De maneira a quem lá esteja saber que as obras podem ir até àquele montante também que está lá consignado. Que o Executivo pode fazer um desconto no pagamento, ou seja, não onerar, ser até só 20%, espraiado ao longo dos primeiros anos da concessão. E, portanto, o Executivo julga que estão reunidas as condições apetecíveis para a concessão. Naturalmente que, depois disto, terá que ser publicitado, devidamente, depois de aprovado aqui em reunião de Câmara no sítio da Município da Câmara e no facebook, para haver um conhecimento generalizado, além de, naturalmente, haver os candidatos que apareceram para abrir o espaço. O Executivo acelerou isto tudo porque enquanto há candidatos com vontade é aproveitar para ver se isto depois se concretiza porque, em abono da verdade, da outra vez também houve e depois ficou deserto o concurso, mas aproveitando também. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria fazer algum comentário sobre isto. Se não, punha, então, já à votação. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Caderno de Encargos para a Concessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas, para o quinquénio 2023-2028, atrás descrita. ----------

## 5 – RECURSOS HUMANOS

### 5.1.REGULAMENTO INTERNO DE DURAÇÃO, HORÁRIO DE TRABALHO E CONTROLO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE NELAS, APROVADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 – CORREÇÕES - RATIFICAÇÃO

---- Presente o Regulamento Interno de Duração, Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade e Pontualidade dos Colaboradores do Município de Nelas, que contém algumas

correções ao Regulamento aprovado em reunião ordinária de 10 de outubro de 2022, que a seguir se transcreve: ----------
---- “REGULAMENTO INTERNO DE DURAÇÃO, HORÁRIO DE TRABALHO E CONTROLO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE NELAS ----------
---- Síntese ----------
---- O presente regulamento é elaborado nos termos do disposto nos artigos 241º da CRP, do previsto na parte final da alínea k) do artigo 33º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 75º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea g) do n.º 1, do artigo 4º, do artigo 75º e 101º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas. ----------
---- REGULAMENTO INTERNO DE DURAÇÃO, HORÁRIO DE TRABALHO E CONTROLO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE NELAS ----------
---- Preâmbulo ----------
---- A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, veio implementar um novo regime no que concerne às relações laborais com os trabalhadores que exercem funções públicas, em especial no que respeita em matéria da duração, organização do tempo de trabalho, introduzindo sucessivas alterações que exigem a elaboração do presente regulamento interno. ----------
---- Assim, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LTFP, a entidade empregadora pública pode elaborar regulamentos internos do órgão ou serviço contendo normas de organização e disciplina do trabalho. ----------
---- Com o intuito de impulsionar novas formas de organização do trabalho, numa ótica de modernização, eficácia e eficiência administrativa, torna-se fundamental, neste processo de mudança, a aprovação de um Regulamento de Horários de Trabalho, introduzindo o registo de assiduidade e pontualidade. ----------
---- Este regulamento foi objeto de consulta e participação dos delegados sindicais das Comissões Sindicais representativas dos Trabalhadores do Município de Nelas, o SINTAP (Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública) e o STAL (Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional), em substituição da Comissão de Trabalhadores - por falta de constituição da mesma - tendo-se assim garantido o previsto no artigo 117º do Código do Procedimento Administrativo (na sua atual redação) e no n.º 2 desse artigo 75.º da LTFP. ----------
---- Para o efeito, foi obtida autorização da Comissão de Proteção de Dados (n.º 44/2018, Processo n.º 84/2018) relativamente à recolha e tratamento de dados biométricos previstos no sistema automático de gestão e controlo de assiduidade e pontualidade acima referido. ---------
---- Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e da alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pretende-se aprovar o seguinte regulamento: ----------
---- CAPÍTULO I - OBJETO, ÂMBITO E PRINCÍPIOS GERAIS ----------
---- Artigo 1.º - Lei habilitante ----------
---- O presente regulamento é elaborado nos termos do disposto nos artigos 241º da CRP, do previsto na parte final da alínea k) do artigo 33º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea h) do n.º 1 do artigo 4º, do artigo 75º e 101º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas. ----------
---- Artigo 2.º - Objeto ----------
---- 1 - O presente regulamento interno estabelece as regras e os princípios em matéria de regimes de organização, gestão e duração dos horários de trabalho e controlo da pontualidade e assiduidade dos trabalhadores da Câmara Municipal de Nelas, nos termos da legislação aplicável. ----------
---- Artigo 3.º - Âmbito de Aplicação ----------
---- 1 - O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores em funções públicas da Câmara Municipal de Nelas, independentemente da modalidade de contrato, qualquer que seja a natureza das suas funções, bem como a todas as unidades orgânicas, de acordo com as

especificidades legais e em complemento e sem prejuízo do disposto em instrumento de regulamentação coletiva quanto a trabalhadores por este abrangidos. ----------
---- Artigo 4.º - Princípio da assiduidade e pontualidade ----------
---- 1 - É dever de todos os colaboradores dos serviços a comparência, regular e contínua, ao serviço para desempenho das funções que lhe estão cometidas. ----------
---- 2 - Incumbe aos colaboradores da Câmara Municipal de Nelas o dever de comparecer ao serviço nas horas que lhe estão designadas. ----------
---- Artigo 5.º - Princípio do registo obrigatório dos tempos de trabalho ----------
---- 1 - Para controlo do dever de assiduidade é obrigatório o registo da presença ao serviço. --
---- 2 - Os colaboradores legalmente isentos de horário de trabalho estão obrigados ao dever geral de assiduidade e ao cumprimento da duração de trabalho estabelecida por Lei, sendo-lhes igualmente aplicáveis as normas que não forem incompatíveis com o seu estatuto, designadamente a obrigatoriedade de marcação de ponto por via de registo biométrico ou por preenchimento de mapas de assiduidade de acordo com o proposto pelo legítimo superior hierárquico e decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com pelouro na área dos Recursos Humanos e Saúde. ----------
---- 3 - Quando a natureza das funções desempenhadas assim o imponha, poderá ser excecionalmente concedida a determinados colaboradores dispensa de marcação de ponto, mediante despacho devidamente fundamentado e especificado pelo Presidente da Câmara ou do Vereador com pelouro na área dos Recursos Humanos e Saúde. ----------
---- Artigo 6.º - Definição dos regimes de prestação de trabalho ----------
---- 1 - Os regimes de prestação de trabalho e horários mais adequados a implementar em cada serviço e unidade orgânica da Câmara Municipal de Nelas são fixados por despacho do Presidente da Câmara, sob proposta do dirigente de cada serviço, dentro dos condicionalismos legais. ----------
---- 2 - Até à data do despacho referido no número anterior, mantêm-se os horários que forem sendo praticados. ----------
---- CAPÍTULO II - REGIMES DE TRABALHO E CONDIÇÕES DA SUA PRESTAÇÃO --
---- Artigo 7.º - Regime Geral da Duração do Trabalho ----------
---- 1 - O período normal de trabalho é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas por semana. ----------
---- 2 - O trabalho a tempo completo corresponde ao período normal de trabalho semanal e constitui o regime regra de trabalho na Câmara Municipal de Nelas, correspondendo-lhe as remunerações base mensais previstas nas disposições legais aplicáveis. ----------
---- Artigo 8.º - Semana de trabalho e descanso semanal ----------
---- 1 - A semana de trabalho é, em regra, de cinco dias. ----------
---- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente. ----------
---- 3 - Os dias de descanso semanal obrigatório e complementar podem deixar de coincidir com o sábado e domingo, nas situações expressamente previstas no n.º 3 ao n.º 6 do artigo 124.º da LTFP. ----------
---- 4 - No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas ----------
---- 5 - Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam

ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas. ----------
---- Artigo 9.º - Regime de duração do trabalho ----------
---- A regra de trabalho do Município de Nelas é o trabalho a tempo completo, todavia, em casos devidamente fundamentados e autorizados pelo Presidente da Câmara ou a quem tenha a competência delegada para o efeito, pode ser prestado trabalho a tempo parcial. ----------
---- Artigo 10.º - Regime especial da duração do trabalho a tempo parcial ----------
---- 1 - O trabalho a tempo parcial corresponde a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo. ----------
---- 2 - Pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo entre o trabalhador e o Presidente da Câmara Municipal de Nelas. ----------
---- 3 - A mudança de trabalho a tempo completo para parcial, ou o inverso, carece de parecer favorável do dirigente intermédio de 3º grau e/ou ao responsável de cada serviço. ----------
---- Artigo 11.º - Período de funcionamento e atendimento ao público ----------
---- 1 - Na fixação dos períodos de funcionamento e atendimento dos serviços, deve ser assegurada a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho, de forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhe estão cometidas. -----
---- 2 - Os períodos normais de funcionamento e atendimento de cada serviço encontram-se identificados nos respetivos mapas de horário, aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal. ----------
---- 3 - Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, sob proposta do dirigente intermédio de cada serviço, serão fixados horários específicos de funcionamento e de atendimento, adequado à especificidade de cada serviço. ----------
---- 4 - O período de funcionamento e de atendimento ao público deverá ser afixado de modo visível para conhecimento do público. ----------
---- 5 - Em casos excecionais e devidamente fundamentados poderão ser definidos outros horários, quer de funcionamento quer de atendimento ao público, com limitação temporal, por despacho do Presidente da Câmara Municipal. ----------
---- 6 - Até à data do despacho referido no n.º 4 do presente artigo, mantêm-se os horários que vêm sendo praticados. ----------
---- Artigo 12.º - Mapas de horário de trabalho ----------
---- 1 - Através dos mapas de horários de trabalho, elaborados tendo em conta as disposições legais e regulamentação coletiva de trabalho, são estabelecidos os períodos de funcionamento e de atendimento ao público de cada serviço municipal. ----------
---- 2 - Os serviços devem manter afixados de modo visível os respetivos mapas de horário de trabalho onde constem os elementos identificados no artigo 215.º do Código do Trabalho (aqui aplicável por força da remissão prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP), com as devidas adaptações, nomeadamente nos locais de trabalho e nos locais de atendimento ao público, respetivamente. ----------
---- CAPÍTULO III - HORÁRIOS DE TRABALHO E SUAS MODALIDADES ----------
---- Artigo 13.º - Horário de trabalho diário ----------
---- 1 - Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, ou respetivos limites, bem como dos intervalos de descanso. ----------
---- 2 - A prestação de sete horas de trabalho diário é interrompida por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas, de modo a que os trabalhadores não prestem mais de cinco horas de trabalho consecutivo. ----------
---- 3 - Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração de trabalho suplementar. ----------
---- 4 - A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível. ----------

---- 5 - O empregador público não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados. ----------
---- 6 - Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e aos delegados sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início de alteração. ----------
---- 7 - O responsável de cada serviço tem o dever de propor a alteração da modalidade dos seus subordinados quando a prática da mesma revelar não ser a mais adequada ao cumprimento das competências definidas para aquele serviço. ----------
---- 8 - Nos casos em que uma determinada modalidade de horário de trabalho for requerida pelo trabalhador e vierem a cessar os pressupostos que levaram à sua autorização, deve este informar desse facto o superior hierárquico para apreciação de situação e comunicação superior. ----------
---- Artigo 14.º - Horário de trabalho diurno e noturno ----------
---- 1 - Considera-se período de trabalho diurno, o compreendido entre as 7 e as 20 horas do mesmo dia. ----------
---- 2 - Considera-se período de trabalho noturno o compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte. ----------
---- 3 - Entende-se por trabalhador noturno aquele que execute, pelo menos, duas horas de trabalho normal noturno em cada dia. ----------
---- 4 - O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno. ----------
---- 5 - O trabalho noturno é remunerado com um acréscimo de 25% relativamente à remuneração do trabalho equivalente, prestado durante o dia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 160º da LTFP. ----------
---- Artigo 15.º - Modo de verificação da assiduidade e pontualidade ----------
---- São aplicáveis à verificação do cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade as normas constantes do Capítulo IV - Controlo da Assiduidade e Pontualidade. ----------
---- Artigo 16.º - Modalidades de Horário de Trabalho ----------
---- 1 - Em função da natureza das suas atividades e respeitando os condicionalismos legais, podem ser fixados para cada serviço os horários de trabalho que, em concreto, forem mais adaptados às suas atribuições e competências, bem como às suas necessidades e às dos trabalhadores. ----------
---- 2 - Em função da natureza e das atividades dos serviços e nos termos do artigo 215.º do Código do Trabalho, podem ser adotados: ----------
---- a) Horário Rígido; ----------
---- b) Horário Desfasado; ----------
---- c) Horário Flexível; ----------
---- d) Jornada Contínua; ----------
---- e) Meia Jornada; ----------
---- f) Trabalho por Turnos; ----------
---- g) Isenção de horário; ----------
---- 3 - Compete ao Presidente da Câmara, sob proposta do pessoal dirigente da respetiva unidade orgânica e dos respetivos responsáveis de serviço, ouvidos igualmente os Vereadores das diferentes áreas, a afetação dos trabalhadores às modalidades e tipos de horários previamente estabelecidos. ----------

---- Artigo 17.º - Horários específicos ----------
---- A requerimento do trabalhador e por despacho do Presidente da Câmara ou por quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho diferentes dos previstos na cláusula anterior, nomeadamente: ----------
---- a) Nas situações previstas no regime de parentalidade definido pelo Código de Trabalho, por remissão da alínea e) do artigo 4º da LTFP; ----------
---- b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos previstos no Código de Trabalho, por força da alínea g) do artigo 4º da LTFP; ----------
---- c) Aos trabalhadores que exerçam funções que, pela sua natureza, não se enquadrem nos restantes horários definidos. ----------
---- Artigo 18.º - Horário rígido ----------
---- 1 - Entende-se por horário com horas de entrada e saídas fixas ou horário rígido, aquele que exige o cumprimento da duração semanal do trabalho em dois períodos de trabalho distintos, com horas de entrada e de saída fixa, separados por um intervalo de descanso. -------
---- 2 - Nos serviços de funcionamento comum que encerram aos fins-de-semana vigora um regime de horário rígido, nos seguintes termos: ----------
---- Período da manhã - das 9 às 13 horas; ----------
---- Período da tarde - das 14 às 17 horas. ----------
---- 3 - Por conveniência de serviço ou a requerimento do trabalhador, pode ser fixado um horário rígido diferente do previsto no número anterior, nomeadamente, com outras horas de início e fim e outras durações do intervalo de descanso, desde que sejam respeitados os limites legais, nomeadamente, trinta e cinco horas semanais, sete horas diárias, com um período de descanso igual ou superior a uma hora ou igual ou inferior a duas horas. ----------
---- 4 - Por conveniência de serviço, num mesmo serviço ou para determinado grupo de trabalhadores, e mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, podem ser fixadas horas diferentes de entrada e saída. ----------
---- 5 - No regime de horário rígido são permitidos atrasos até quinze minutos no início do período da manhã e no início do período da tarde. ----------
---- 6 - Os atrasos que excedam os tempos mencionados no número anterior devem ser justificados junto dos respetivos dirigentes intermédios e/ou responsáveis de serviço. ----------
---- 7 - Os atrasos referidos no n.º 5 do presente artigo podem ser injustificados, designadamente quando: ----------
---- a) Afetem o regular e eficaz funcionamento dos serviços; ----------
---- b) Comprometam a abertura ou o encerramento das instalações dentro do respetivo horário de funcionamento; ----------
---- c) Pelo seu caráter reiterado, acentuado e grave se afigurem como demonstrando um incumprimento do dever de pontualidade, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 73.º da LTFP e demais disposições do regime disciplinar nela constante. ----------
---- Artigo 19.º - Horário desfasado ----------
---- O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída. ----------
---- Artigo 20.º - Horário flexível ----------
---- 1 - Entende-se por horário com períodos obrigatórios de permanência ou horário flexível, aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída. ----------
---- 2 - A adoção da modalidade deste horário flexível e a sua prática não podem afetar o normal funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público, devendo ficar sempre assegurada a abertura, os períodos de descanso e encerramento das instalações dentro do horário de funcionamento, sendo que, sempre que necessário, o respetivo superior hierárquico estabelece escalas de serviço para assegurar o regular funcionamento do serviço. ----------
---- 3 - O regime de horário flexível pode ser aplicado por conveniência de serviço, mediante despacho fundamentado do Presidente da Câmara, ou a requerimento do interessado, desde

que observados os requisitos previstos no presente artigo. ----------
---- 4 - A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras: ----------
---- a) É obrigatória a permanência do trabalhador nos seguintes períodos, também designados de plataformas fixas: ----------
---- i. Período da manhã - das 10.00h às 12.00h; ----------
---- ii. Período da tarde - das 14.00h às 16.00h, devendo sempre ficar garantido o intervalo de descanso de uma hora; ----------
---- b) A duração média de trabalho para este regime, é de trinta e cinco horas semanais e de sete horas diárias; ----------
---- c) A prestação de trabalho em cada dia só pode ocorrer no período compreendido entre as 08:00h e as 20:00 horas, nunca podendo ser prestadas mais de nove horas de trabalho diárias;
---- d) O tempo de trabalho diário deve ser interrompido por um só intervalo para descanso, ficando esse intervalo sujeito a registo obrigatório no sistema de verificação da assiduidade e pontualidade; ----------
---- e) Se das marcações efetuadas resultar um período inferior a uma hora, o sistema de verificação da assiduidade e pontualidade descontará automaticamente uma hora; ----------
---- f) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido por referência a período de um mês; ----------
---- 5 - O saldo positivo excedentário apurado no termo de cada período de referência confere ao trabalhador a atribuição de créditos de horas, com o limite máximo de duas horas. ----------
---- 6 - Os créditos correspondentes ao saldo positivo excedentário, previstos no número anterior, são obrigatoriamente gozados fora das plataformas fixas estabelecidas na alínea a) do n.º 4 do presente artigo, até ao limite do mês seguinte ao que o crédito reporta, sob pena de ficarem sem efeito. ----------
---- 7 - O saldo negativo apurado no termo de cada período de referência implica a marcação de falta, a justificar nos termos da lei, por cada período igual ou inferior à duração média do trabalho. ----------
---- 8 - Caso a diferença verificada no saldo negativo, seja superior a um dia, deverá ser feita a respetiva conversão do tempo sobrante em meios-dias ou dias, conforme os casos. ----------
---- 9 - Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência ou doença crónica, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês. ----------
---- 10 - A marcação de faltas prevista no n.º 7 do presente artigo é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita. ----------
---- 11 - A atribuição de créditos prevista no presente artigo é feita exclusivamente no período seguinte àquele que conferiu ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos, não podendo ser acumulados. ----------
---- 12 - Os trabalhadores sujeitos a este tipo de horário ficam, em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho, obrigados a: ----------
---- a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, da flexibilidade resultar uma situação de inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços; ----------
---- b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, a obrigatoriedade de comparência às reuniões de trabalho ou outras solicitações para que sejam convocados dentro do período normal de funcionamento do serviço. ----------

---- 13 - No regime de horário flexível não são permitidos atrasos no início do período da manhã, sendo somente permitido um atraso de cinco minutos no início do período da tarde. ----
---- 14 - Os atrasos que excedam os tempos mencionados no número anterior devem ser justificados. ----------
---- 15 - Os atrasos referidos no n.º 13 do presente artigo podem ser injustificados designadamente quando: ----------
---- a) Afetem o regular e eficaz funcionamento dos serviços; ----------
---- b) Comprometam a abertura ou o encerramento das instalações dentro do respetivo horário de funcionamento; ----------
---- c) Pelo seu carater reiterado, acentuado e grave se afigurem como demonstrando um incumprimento do dever de pontualidade, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 73.º da LTFP e demais disposições do regime disciplinar nela constante. ----------
---- Artigo 21.º - Jornada contínua ----------
---- 1 - A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um único período de descanso, não superior a trinta minutos, gozado de forma a que cada trabalhador não preste mais de 5 horas consecutivas de trabalho e que, para todos os efeitos legais, se considera tempo de trabalho. ----------
---- 2 - A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário no máximo de uma hora. ---------
---- 3 - A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos: ----------
---- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica; ----------
---- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores; ----------
---- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos; ----------
---- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa de menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
---- e) Trabalhador-estudante; ----------
---- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem; ----------
---- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado. ----------
---- 4 - Até ao final de cada ano, os trabalhadores que pretendam ver renovada a autorização para a prática desta modalidade de horário no ano seguinte, devem apresentar novo pedido, acompanhado dos respetivos documentos comprovativos. ----------
---- Artigo 22.º - Meia Jornada ----------
---- 1 - A meia jornada consiste na prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho a tempo completo a que se refere o artigo 105.º da LTFP, sem prejuízo da contagem integral do tempo de serviço para efeito de antiguidade. ----------
---- 2 - A prestação de trabalho na modalidade de meia jornada não pode ter duração inferior a um ano, tendo a mesma de ser requerida por escrito pelo trabalhador. ----------
---- 3 - A opção pela modalidade de meia jornada implica a fixação do pagamento de remuneração correspondente a 60% do montante total auferido em regime de prestação de trabalho em horário completo. ----------
---- 4 - Podem beneficiar da modalidade de meia jornada os trabalhadores que reúnam um dos seguintes requisitos: ----------
---- a) Tenham 55 anos ou mais à data em que for requerida a modalidade de meia jornada e tenham netos com idade inferior a 12 anos; ----------
---- b) Tenham filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica. ----------
---- 5 - A autorização para a adoção da modalidade de horário de trabalho em regime de meia jornada cabe ao superior hierárquico do trabalhador em funções públicas. ----------
---- 6 - Em caso de indeferimento do pedido de autorização a que se refere o número anterior, deve o superior hierárquico fundamentar claramente e sempre por escrito as razões que

sustentam a recusa da concessão do horário de trabalho na modalidade de meia jornada. -------
---- Artigo 23.º - Trabalho por turnos ----------
---- 1 - O trabalho por turnos consiste na organização do trabalho em equipas, onde os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o rotativo, contínuo ou descontínuo, podendo executar o trabalho a horas diferentes num dado período de dias ou semanas. ----------
---- 2 - A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do presente regulamento. ----------
---- 3 - O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário e desde que esteja salvaguardado o intervalo de descanso obrigatório. ----------
---- 4 - O regime por turnos pode ser: ----------
---- a) Semanal, quando é prestado de segunda-feira a sexta-feira; ----------
---- b) Semanal prolongado, quando é prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou no domingo; ----------
---- c) Permanente, quando é prestado nos sete dias da semana. ----------
---- 5 - O regime de turnos pode ainda ser: ----------
---- a) Parcial, quando é prestado em dois períodos de trabalho diário e, ----------
---- b) Total, quando é prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário. ----------
---- 6 - São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas. ----------
---- 7 - Não são admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho por turnos consecutivos no mesmo dia (das 00h00 às 24h00). ----------
---- 8 - Nos termos do artigo 161.º da LTFP, quando um dos turnos seja total ou parcialmente coincidente com o período de trabalho noturno, o trabalhador tem direito a um acréscimo remuneratório relativamente à remuneração base, nos termos da lei. ----------
---- 9 - Este acréscimo inclui o que for devido por trabalho noturno, mas não afasta o que seja devido por trabalho suplementar. ----------
---- Artigo 24.º - Isenção de Horário de Trabalho ----------
---- 1 - Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiem equipas multidisciplinares podem gozar de isenção de horário de trabalho. ----------
---- 2 - Podem ainda gozar de isenção de horário, outros trabalhadores, mediante celebração de acordo escrito com a Câmara Municipal, desde que tal isenção seja admitida por lei ou por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho. ----------
---- Artigo 25.º - Efeitos da Isenção de Horário de Trabalho ----------
---- 1 - A isenção do horário de trabalho pode compreender as seguintes modalidades: ---------
---- i. Não sujeição aos limites máximos dos períodos normais de trabalho; ----------
---- ii. Possibilidade do alargamento da prestação de um determinado número de horas por dia ou por semana; ----------
---- iii. Observância dos períodos normais de trabalho acordados. ----------
---- 2 - A isenção de horários dos trabalhadores, referido no número 1 do artigo anterior, implica sem qualquer circunstância, a não sujeição dos limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos respetivos estatutos. ----------
---- 3 - Nos casos previstos no número 2 do artigo anterior, a escolha da modalidade de

isenção de horário obedece ao disposto na lei ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho. ----------
---- 4 - Na falta de lei, instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou por estipulação das partes, o regime de isenção de horário segue o disposto na alínea ii) no número 1, não podendo o alargamento da prestação de trabalho ser superior a 2 horas por dia ou 10 horas por semana. ----------
---- 5 - A isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios e aos dias de descanso complementar bem como ao descanso diário, exceto: ----------
---- i. Nos casos que seja necessária a prestação de trabalho suplementar por motivo de força maior ou por ser indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o órgão ou serviço devido a acidente ou risco de acidente eminente; ----------
---- ii. Nos casos previstos nas alíneas i) e ii) do número 1 do presente artigo, e de forma a permitir a recuperação do trabalhador, deve ser observado um período de descanso diário de 11 horas consecutivas entre dois períodos de trabalho. ----------
---- 6 - A isenção de horário de trabalho depende de autorização do Presidente da Câmara Municipal e o pedido deve ser feito anualmente, devidamente fundamentado. ----------
---- Artigo 26.º - Fixação de Horários de Atendimento ao Público ----------
---- Os horários de atendimento ao público são aprovados por despacho do Presidente da Câmara Municipal e são afixados nos respetivos serviços. ----------
---- CAPÍTULO IV - CONTROLO DA ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE ----------
---- Artigo 27.º - Âmbito de aplicação ----------
---- 1 - As normas do presente capítulo aplicam-se a todos os colaboradores e trabalhadores da Câmara Municipal de Nelas, independentemente da modalidade de relação jurídica de emprego pública e da natureza das funções desempenhadas, ficando obrigados ao registo biométrico no sistema eletrónico de reconhecimento facial, em substituição do registo no livro de ponto adotado até à data, exceto nos casos previstos no artigo seguinte. ----------
---- 2 - Estão abrangidos no número anterior, os trabalhadores que exercem funções dirigentes na Autarquia, os quais praticam um regime de isenção de horário, nos termos do respetivo "Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado" (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, não estando, contudo, dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida. ----------
---- 3 - Estão igualmente incluídos no número 1 do presente artigo, os trabalhadores que exercem funções públicas na Câmara Municipal de Nelas por instrumento de mobilidade interna. ----------
---- 4. A obrigação referida no número 1 do presente artigo não se aplica aos membros do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação. ----------
---- 5. A obrigação referida no número 1 do presente artigo não se aplica aos trabalhadores contratados a termo certo, que, no âmbito da descentralização de competências para os municípios em matéria de educação, exercem atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico nos agrupamentos de escolas do concelho. ----------
---- 6. A utilização do sistema eletrónico aplica-se a todos os serviços e unidades orgânicas da Câmara Municipal de Nelas, mesmo quando desconcentrados, existindo em cada serviço um sistema instalado para esse fim, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte. ----------
---- Artigo 28.º - Sistema de Controlo Biométrico ----------
---- 1 - O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho, é aferido por sistema de verificação de assiduidade e pontualidade, instalado através de tecnologia de identificação biométrica, por reconhecimento facial. --------
---- 2 - O registo deverá ser efetuado num dos terminais de leitura mais próximos do local de trabalho do colaborador, os quais detetam as formas geométricas e logarítmicas do rosto do trabalhador/colaborador, entretanto memorizado para o efeito, enviando o seu reconhecimento para o servidor e registando, dessa forma, a hora de entrada e saída da prestação de serviço. --
---- 3. Os dados biométricos são conservados durante o período necessário para a prossecução

das finalidades a que se destinam, e serão destruídos em situações de mobilidade do trabalhador para outro organismo, aquando da extinção da relação jurídica de emprego, da cessação do contrato de trabalho ou da desvinculação do trabalhador ao Município de Nelas.--
---- Artigo 29.º - Localização ----------
---- 1 - Os terminais de leitura dos dados biométricos dos trabalhadores localizar-se-ão nos seguintes edifícios: ----------
---- a) Edifício da Câmara Municipal de Nelas; ----------
---- b) Edifício Multiusos; ----------
---- c) Estaleiros Municipais; ----------
---- d) Biblioteca Municipal; ----------
---- e) Serviço de Desporto; ----------
---- f) Universidade Sénior; ----------
---- g) Depósito de Águas. ----------
---- 2 - Os trabalhadores deverão, preferencialmente, efetuar o controlo de assiduidade no terminal mais aproximado do seu local de trabalho habitual, podendo o fazer em qualquer um dos dispositivos por necessidade de serviço. ----------
---- 3 - A funcionalidade da plataforma - Web-time - servirá para controlo de Assiduidade para os funcionários da Academia Municipal de Artes de Nelas online, ou em situações excecionais devidamente autorizados pela Sr. Presidente de Câmara. ----------
---- Artigo 30.º - Normas de registo e controlo da pontualidade e assiduidade ----------
---- 1 - Todos os trabalhadores devem comparecer regular e continuamente ao serviço nas horas que estejam designadas, nos termos dos deveres de assiduidade e de pontualidade a que estão sujeitos, consagrados nas alíneas i) e j) do n.º 2 do artigo 73.º da LTFP. ----------
---- 3. A verificação do período de trabalho diário decorre entre 4 registos consecutivos no terminal de leitura dos dados biométricos, de acordo com os seguintes termos: ----------
---- a) O primeiro registo deve ser feito no início da prestação de trabalho pela manhã; ---------
---- b) O segundo registo deve ser feito no início do intervalo de descanso; ----------
---- c) O terceiro registo deve ser feito no início da prestação de trabalho pela tarde; ----------
---- d) O quarto registo deve ser feito no final da prestação de trabalho diário. ----------
---- 4. A ausência de registos de saída e de entrada para o intervalo de descanso ou o registo por um período inferior a uma hora, implica sempre o desconto de um período de descanso de uma hora. ----------
---- 5. Durante os períodos de tempo que decorrem entre as entradas e saídas identificadas no número anterior do presente artigo, os trabalhadores não podem ausentar-se do serviço, salvo nos termos e pelo tempo autorizados pelo respetivo superior hierárquico, devendo registar a saída no sistema eletrónico de ponto. ----------
---- 6. A ausência não autorizada nos períodos de tempo que decorrem entre as entradas e saídas determina a marcação de falta nos termos legais. ----------
---- 7. A falta de registo é considerada ausência do trabalhador, devendo a respetiva justificação ocorrer nos termos da lei, sob pena de vir a converter-se em falta injustificada. ----
---- 8. Na impossibilidade de marcação de ponto em caso de avaria dos equipamentos e/ou por esquecimento do funcionário, a mesma, deve ser realizada com a designação "Marcações Esquecidas", validadas pelo superior hierárquico e comunicada aos Serviços de Recursos Humanos e Saúde. ----------
---- 9. No caso de formação profissional ou por necessidade de serviço, em que poderá não haver possibilidade de marcação de ponto num terminal à disposição do funcionário, a

referida marcação de ponto, deve ser realizada posteriormente com a validação do superior hierárquico na web-time. ----------
---- 10. A cada trabalhador assiste o direito a consultar o registo das respetivas marcações de entrada e de saída, devendo essa solicitação ser feita ao seu superior hierárquico ou, na impossibilidade deste, junto dos Serviços de Recursos Humanos e Saúde. ----------
---- 11. Sempre que não seja possível ao superior hierárquico ou aos Serviços de Recursos Humanos e Saúde fornecerem imediatamente ao trabalhador o acesso à informação solicitada, a mesma deverá ser remetida ao trabalhador por qualquer meio, em suporte escrito, no prazo de 48 horas após a solicitação. ----------
---- 12. Transitoriamente continuam a registar a assiduidade e pontualidade em suporte papel, em folha de ponto criada para o efeito, os trabalhadores que não tenham acesso a edifícios municipais onde se encontrem em funcionamento o sistema eletrónico de verificação da assiduidade e pontualidade. ----------
---- 12.1. A referida folha de ponto, deve ser remetida mensalmente aos Serviços de Recursos Humanos e Saúde, impreterivelmente até ao quinto dia útil do mês seguinte a que respeita, de modo a garantir o processamento do respetivo vencimento. ----------
---- 13. Na situação do trabalhador a quem foi autorizado a modalidade de teletrabalho, respeitando o disposto nos artigos 165º a 171º do Código de Trabalho, na sua atual redação, o registo de ponto deve ser realizado no web-time, mediante autorização prévia, concedida para o período de prestação de teletrabalho. ----------
---- Artigo 31.º - Período de tolerância ----------
---- 1. No registo de entradas é facultado, diariamente, um período de 15 minutos de tolerância a distribuir pelos períodos de entrada, sem prejuízo do cumprimento do dever de pontualidade, limitado até 1h e 30 minutos mensais. ----------
---- 2. Sempre que se verifique o atraso mencionado no ponto anterior, deverá o funcionário compensar o mesmo período durante o final do dia ou, caso seja impossível por motivos considerados justificados, semanalmente. ----------
---- 3. Ultrapassado o período de tolerância diário é considerado como uma falta injustificada, com total respeito pela legislação em vigor no que se refere ao regime das faltas justificadas e sem prejuízo, do dever de comunicar tal facto, indicando o respetivo motivo, no mais curto espaço de tempo possível, ao respetivo superior hierárquico. ----------
---- 4. As tolerâncias têm que ser compensadas semanalmente, não podendo ser compensadas por dia um período de tempo superior a meia hora. ----------
---- Artigo 32.º - Crédito de tempo ----------
---- 1 - É considerado crédito de tempo, o período de tempo em que houve prestação efetiva de trabalho para além da hora de saída a que o trabalhador está sujeito, devendo o mesmo ser confirmado pelo respetivo superior hierárquico, sob pena de não o ser. ----------
---- 2 - Para o efeito, a contagem de crédito de tempo será iniciada após a hora de saída do trabalhador, sem prejuízo do estabelecido no artigo 35.º, no que respeita a trabalho suplementar. ----------
---- 3 - Nos horários flexíveis não é permitida a utilização do crédito de tempo para compensar infrações às plataformas fixas. ----------
---- 4. A utilização do crédito de tempo depende de autorização do superior hierárquico com competência para justificação de faltas, dentro dos limites previstos no presente artigo. --------
---- 5. A autorização para o uso do crédito só pode ser concedida desde que o funcionamento normal dos serviços não fique afetado, tendo de ser solicitado com a antecedência mínima de 48 horas, utilizando-se para o efeito impresso próprio. ----------
---- 7. A utilização do crédito não pode, em caso algum, dar origem a um dia completo de ausência ao serviço, salvo situações excecionais devidamente justificadas pelo superior hierárquico, nem pode ser cumulada com o gozo de férias. ----------
---- 8. As ausências resultantes da utilização do crédito de tempo e da dispensa são consideradas, para todos os efeitos, prestação efetiva de trabalho. ----------
---- 9. O crédito de tempo não utilizado e a dispensa não podem transitar para o mês seguinte.
---- 10. O crédito de tempo a utilizar em cada mês diz respeito ao saldo acumulado durante o

mês anterior de trabalho efetivo. ----------
---- Artigo 33.º - Responsabilidade dos superiores hierárquicos ----------
---- Compete ao pessoal dirigente e aos trabalhadores a quem tenham sido atribuídas competências de responsabilidade hierárquica ou coordenação de equipas (coordenador técnico, responsáveis de serviço, encarregado geral operacional e encarregado operacional) ou, na sua falta ou impedimento, quem os substitua, a verificação e controlo da assiduidade dos trabalhadores sob a sua dependência hierárquica, designadamente, esquecimentos de marcação ou registos incorretos. ----------
---- Artigo 34.º - Impossibilidade de registo ----------
---- 1 - A impossibilidade de utilização do sistema de verificação da assiduidade e pontualidade por avaria da unidade de controlo obriga, em alternativa, ao registo das horas de entrada e de saída em cada período de trabalho, em folha de ponto criada para o efeito, existente nos respetivos serviços, competindo a estes a remessa de tais registos aos Serviços de Recursos Humanos e Saúde, até ao final da manhã do dia seguinte. ----------
---- 2 - Para além dos casos previstos nas presentes normas, em situações excecionais e devidamente fundamentadas pelo superior hierárquico, pode ser dispensado o registo biométrico para verificação e controlo da assiduidade e pontualidade, sendo efetuado através de folha de ponto. ----------
---- 3 - Para efeitos do disposto no número anterior do presente artigo, devem os dirigentes das unidades orgânicas no prazo de 5 dias úteis a contar da publicitação das presentes normas, identificar os trabalhadores que, por motivo devidamente fundamentado, não possam efetuar o registo biométrico, a submeter a despacho do Presidente da Câmara Municipal. ----------
---- Artigo 35.º - Trabalho suplementar ----------
---- 1 - A prestação do trabalho suplementar encontra-se igualmente sempre sujeita a registo no sistema de verificação de assiduidade e pontualidade (conforme versa no artigo 231.º do Código de Trabalho), sendo obrigatória a marcação dos respetivos registos, bem como o cumprimento das demais normas acima descritas, só sendo admissível a não realização de registo no sistema de verificação de assiduidade e pontualidade em casos verdadeiramente excecionais, raros, ocasionais e por motivos de força maior. ----------
---- 2 - Para efeitos do previsto no número anterior, e no âmbito da prestação de trabalho suplementar, na eventualidade do trabalhador não proceder àqueles registos, o respetivo superior hierárquico encontra-se obrigado a justificar fundamentadamente a falta desses registos, sob pena de não haver lugar ao tratamento desse trabalho suplementar não registado, quer para pagamento, quer para conversão em descanso compensatório. ----------
---- Artigo 36.º - Competências dos Serviços de Recursos Humanos e Saúde ----------
---- Compete aos Serviços de Recursos Humanos: ----------
---- a) Gerir o sistema de verificação da assiduidade e pontualidade, consubstanciado e materializado na aplicação informática ou através de folha de ponto; ----------
---- b) Verificar todas as faltas e ausências de trabalhadores e dirigentes do município; ---------
---- c) Proceder ao fecho mensal do registo do sistema de verificação da assiduidade e pontualidade; ----------
---- d) Garantir a transferência de dados para o sistema de processamento de vencimentos; ----
---- e) Garantir aos trabalhadores e responsáveis informação acerca da situação em que se encontram relativamente ao cumprimento da assiduidade e pontualidade; ----------
---- f) Articular e facilitar a interação dos trabalhadores com o sistema de verificação da assiduidade e pontualidade; ----------

---- g) Receber, arquivar, conservar e manter organizados todos os documentos de suporte que lhe sejam entregues, em resultado de anomalias ou impedimentos de acesso ao sistema de verificação da assiduidade e pontualidade. ----------
---- CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS ----------
---- Artigo 37.º - Verificação do cumprimento das normas estabelecidas ----------
---- Compete ao pessoal dirigente e aos trabalhadores a quem tenham sido atribuídas competências de responsabilidade hierárquica ou de coordenação de equipas, bem como aos restantes superiores hierárquicos zelar pelo cabal cumprimento do disposto nas presentes normas. ----------
---- Artigo 38.º - Infrações ----------
---- O uso fraudulento do sistema de verificação da assiduidade e pontualidade e dos seus dispositivos, nomeadamente da sua aplicação informática, bem como o desrespeito pelas regras de utilização é considerado infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário, nos termos e para os efeitos do regime disciplinar constante dos artigos 176.º a 240.º da LTFP. ----------
---- Artigo 39.º - Dúvidas e omissões ----------
---- 1 - Em tudo que não estiver previsto no presente regulamento interno, aplica-se o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e demais legislação em vigor aplicável no âmbito da matéria que constitui seu objeto. ----------
---- 2 - As questões ou dúvidas suscitadas pelas presentes normas, sem prejuízo do disposto no artigo 34.º, devem ser esclarecidas junto dos Serviços de Recursos Humanos e Saúde e, caso se revele necessário, por despacho do Presidente da Câmara. ----------
---- Artigo 40.º - Norma revogatória ----------
---- É revogado toda e qualquer norma interna que contrarie o disposto no presente regulamento. ----------
---- Artigo 41.º - Reavaliação e alteração do regulamento ----------
---- O presente regulamento será objeto de reavaliação e/ou alteração sempre que, da sua aplicação, o mesmo se revele necessário. ----------
---- Artigo 42.º - Entrada em vigor ----------
---- O presente regulamento interno entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua aprovação, devendo ser publicado nos termos legais.” ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, ora as correções estão aqui elencadas e vai dizer aos Senhores Vereadores onde é. A maior parte tem a ver com as alíneas e os pontos que são referenciados que foram corrigidos e rectificados. Dizer aos Senhores Vereadores que o Regulamento Interno de Duração já começou a funcionar a partir de, como eles tinham falado, de 1 de fevereiro e, portanto, já está, naturalmente, a funcionar. O que foi dito também aos Funcionários e o que está, além do Regulamento, foi que um Regulamento desta natureza será, naturalmente, alvo de revisões, de correções porque é um processo novo e que, obviamente, que já mesmo esta proposta de Regulamento já tem algum tempo, já tem sido trabalhada ao longo dos tempos mesmo antes deste Executivo tomar posse. E muito bem porque é uma questão que deriva do que é uma obrigação legal. E, além de obrigação, julga o Executivo também que faz sentido que este Regulamento seja instituído e este procedimento pela transparência de Serviços e para o ajustamento do que é o funcionamento das Instituições modernas dos tempos de hoje. Dito isto, dizer aos Senhores Vereadores que, por exemplo, na página 2, no artigo 1.º, que é a Lei habilitante, têm aí a alínea h) e era referenciado, anteriormente, como a alínea g). Portanto, onde se lia, anteriormente, alínea g, quando, de facto, é a alínea h. Está na terceira linha, “setembro e da alínea h), do n.º 1, do artigo 4.º, do artigo 75.º”. Portanto, está aí a alínea h), como deve ser e esta alínea g). Depois, na página 4, artigo 9.º, Regime de duração de trabalho, estava “autorizados pelo Presidente da Câmara, ou Vereador” e fica mais completo “ou a quem tenha a competência sido delegada”. No artigo 10.º, onde estava “Câmara Municipal”, o que tinha que ficar também mais conciso é não o Órgão mas o “Presidente da Câmara Municipal.” Na página 6, no artigo 13.º, logo no topo, era um erro de Português que estava lá. Portanto, é “pressupostos” que se deve ler e não “perssupostos” como lá estava. Ao redigir o documento trocou-se o e pelo r, mas, em abono

da verdade, já que se estavam a fazer as correções. O mesmo se aplica ao artigo 16.º, no ponto 2 - Em função da natureza e das atividades dos serviços e nos termos. E não da no. O da no é outra questão. O artigo 17.º, nos Horários específicos, tem que ficar a referência ao Dirigente máximo como estava, mas tem que ficar referido que o Dirigente máximo é o Presidente da Câmara, expressamente referido para o efeito. Está a falar de questões mínimas, sem impacto algum. Depois, na página 10, no artigo 23.º "e desde que esteja salvaguardado o intervalo de descanso obrigatório". É a questão do salvaguardado ficar evidenciado. Na página 11, no artigo 25º, ponto 4, na segunda linha, "regime de isenção de horário segue o disposto na alínea ii)". Aliás, é referenciado alínea ii) e vinha referenciado alínea i). Faltava mais um pontinho para a alínea ser referida. E, portanto, essa correção, como os Senhores Vereadores podem ver, são correções mínimas de referências, ou erros da parte que foi redigida em termos de dactilografia. No artigo 26.º, aqui ficou o título do artigo 21.º anterior ficou aqui repetido. Portanto, tinha o mesmo título no artigo 25.º e não este, que é definitivo, que é Fixação de Horários de Atendimento ao Público. Está tudo como lá estava, o título é que estava replicado e não devido o título como aqui deveria estar. Depois, na página 14, é "nos dias subsequentes". Portanto, aqui é "semanalmente" e não "nos três dias seguintes à ocorrência". O semanalmente porque também tem a ver aí com o período laboral de fim-de-semana. E, portanto, fica isso, perfeitamente, consignado. No artigo 32.º, no ponto 2, diz agora "artigo 35.º", e dizia "34.º". É a correção do artigo para o artigo correto. O mesmo se aplica na página 15, no n.º 7, "O crédito de tempo a utilizar em cada mês diz respeito ao saldo acumulado durante o mês anterior de trabalho efectivo.". É o " penúltimo mês" que estava e devia ser, para não haver aqui equivoco, o mês anterior, porque podia haver aqui algum equívoco de interpretação. Basicamente, é o mesmo. Aqui fica, claramente, claro, passa a redundância, ao que se reporta. E são, somente, essas questões que estão do que são as correções detetadas de alíneas, de erros de Português e a substituição de Câmara para Presidente da Câmara, para ficar. E, portanto, dar também nota que já está em vigor. E que, naturalmente, será feita uma avaliação sobre a implementação deste Regulamento. Que não é fácil também de ser implementado. Que, naturalmente, não colherá todos os sinais positivos e de concordância. Mas, pronto, há uma obrigatoriedade de colocar isto em vigor, por um lado. E, por outro lado, julga ele, Senhor Presidente, que todos eles concordarão que também faz sentido que haja este mecanismo a funcionar. Portanto, ratificação. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre o assunto. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, telegraficamente, relativamente a este Regulamento e tudo aquilo que envolve, naturalmente, nunca é fácil a implementação, pelo menos inicial, de um documento destes em qualquer organização e também numa organização como a Câmara Municipal, como as Câmaras Municipais. Mas, como ele já tinha referido numa reunião anterior, quando este tema foi debatido e tinha essa precessão e com o passar do tempo, sobretudo desde a implementação deste Regulamento, cada vez tem mais essa noção e que ele, Vereador Fernando Silvério, votou favoravelmente, que todo este processo foi mal planificado, foi mal planificada a sua implementação. E, para não se alongar muito mais acerca disso, queria questionar o Senhor Presidente só o seguinte: Todos os Funcionários, todos os Colaboradores da Câmara, estão a seguir aquilo que é referenciado, aquilo que está plasmado no Regulamento? Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------

---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério, afirmou que o

deixasse só recordar que a planificação da implementação deste Regulamento Interno do Horário de Trabalho já remonta a 2020. E, portanto, a planificação já foi feita atempadamente no que concerne à Instituição. Por outro lado, em abono da verdade também, já houve também para o pôr em prática e por razões diversas, que ele, Senhor Presidente, não vai conjecturar sobre elas porque foram o que foram, não foi implementado como, se calhar, deveria ter sido implementado num outro tempo. Independentemente disso, está agora implementado e tem, naturalmente, dores de crescimento. Mas houve uma coisa que também foi feita por este Executivo, que podia, eventualmente, não o ter feito, que foi feita uma reunião com todos os Colaboradores. E, naturalmente, como, num processo destes, com esta dimensão, não colhe, não pode colher a unanimidade. É o desejável, mas não quer dizer que seja isso que aconteça. Agora, como o Senhor Vereador Fernando Silvério sabe e ele, Senhor Presidente, sabe que também acompanhou isto, em particular, na sua condição de Vice-Presidente da Câmara, que o próprio Regulamento teve contributos, foi constituída uma Equipa de Trabalho para o efeito com Colaboradores do Município. Portanto, este Regulamento não é, de todo, uma coisa nova para o Senhor Vereador Fernando Silvério, nem para o Executivo anterior porque foi começada a sua elaboração num tempo anterior. Portanto, ele, Senhor Presidente, diria que a sua planificação foi a planificação toda que teve que ser feita. Agora, a sua implementação foi correctíssima, foi feita com a informação do que estava a acontecer, com a reunião dos Funcionários, com dúvidas que havia no próprio Sistema, que, naturalmente, terão que ser reajustadas porque há uma complexidade grande. Há Instituições onde há só um posto de trabalho, ou um local, onde basta um, ou dois relógios de ponto para isso acontecer. O Executivo tem desde os Serviços Externos, a parte das Piscinas. Têm uma complexidade grande, como os Senhores Vereadores sabem. E, portanto, não conseguem ter, humanamente, um ponto de recolha. Não podem obrigar toda a gente a vir aqui até porque os horários são diferenciados. Os locais de trabalho são diferenciados. E, portanto, há aqui uma componente que o Regulamento através do Web Time de também de ser feita através e não é, nada é perfeito mas, seguramente, será melhor. E no que funciona melhor, com a aceção bem clara de que será sempre necessário fazer retificações visto acontecer noutros locais onde foi implementado e passados uns tempos viu-se que era preciso retificar isto, retificar aquilo. Que não estava contemplado isto, que não estava contemplado aquilo, por mais que se comtemple. Ele, Senhor Presidente, acha o trabalho foi bem feito pelos Serviços. A proposta de Regulamento dos Serviços é uma proposta muito razoável, que contempla isto. Há um trabalho que foi bem feito por todos os Serviços que foram, na altura, nomeados para o efeito e que depois foi terminado agora, quem começou e coordenado pela Responsável dos Recursos Humanos. E ele, Senhor Presidente e este Executivo acha que o trabalho está bem feito. Agora, também acham que, independentemente de qualquer, como em todos os processos, são processos que, depois, na sua implementação, da teoria à prática, por mais que eles conseguissem e não é tão fácil assim, contemplar todas as situações, nunca o conseguiriam. Não têm pejo nenhum, em cada vez que seja necessário fazer retificações, ou melhorar. Aliás, foi isso que foi apresentado aos Colaboradores, aos Funcionários da Câmara, nesse sentido, que será feita uma revisão daqui a um ano, no final de verem isto, há aqui questões que poderão e deverão ser melhoradas se assim se justificar. Sobre a questão dos Funcionários estão todos a cumprir, ou não, estão ainda em período de ajustamento. Está tudo, devidamente, salvaguardado. Há uma, ou outra situação que não estão ainda a decorrer como o Executivo desejaria. Mas que estão a ser feitas já essas medidas corretivas, digamos assim. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que presumia ele que se o Senhor Presidente falasse mais um minuto iria dizer que foram eles, anterior Executivo, que aplicou este Regulamento. -------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que já devia ter sido implementado, já, mas que foi este Executivo que o implementou. ----------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério afirmou que era o Senhor Presidente que estava a implementar o Regulamento e ele começou por dizer, na sua intervenção, que votou favoravelmente e sabe da dificuldade, por vezes, que existe na implementação de um

documento destes nas Organizações. Mas a sua questão foi muito pragmática. O Regulamento entrou em funcionamento. A sua questão, muito pragmática: Todos os Funcionários, Colaboradores, todos, que fique bem claro, se calhar foi ele, Vereador Fernando Silvério, que não ouviu, todos os Funcionários, todos os Colaboradores, estão a seguir aquilo que está plasmado no Regulamento? E o Regulamento tem variáveis, naturalmente, nas suas várias dimensões. Mas, mesmo assim, todos os Colaboradores, Funcionários, Trabalhadores do Município, estão a seguir com esse Regulamento? Agradeceu ao Senhor Presidente. ---- ---------- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que também percebia a questão porque, em abono da verdade, implementar este Regulamento tem dores de crescimento grandes e tem problemas associados a, eventualmente, quem não se identifica, ou não gosta deste tipo de Regulamento. E quando ele, Senhor Presidente, disse que isto vinha de trás tem a ver com isso. Não foi implementado. Este Regulamento, a sua redação final, foi com este Executivo. Foi este Executivo que o trouxe. Foi este Executivo que o implementou. E implementaria na mesma, mesmo que não fosse obrigado. O que ele, Senhor Presidente, está a dizer é que, conforme diz que, de vez em quando, algumas coisas se vão dilatando no tempo por inação, esta também foi uma delas, do Regulamento. Não tem problema nenhum em dizer. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério, afirmou que o Regulamento foi proposto por este Executivo, foi sufragado por este Executivo, portanto, se o Senhor Vereador Fernando Silvério quer que lhe diga que é o seu Regulamento, dele, Senhor Presidente? É. Para ficar isso, devidamente, dele, ou deste Executivo, como entender, da Câmara. Mas, em abono da verdade, se o Senhor Vereador Fernando Silvério quiser ir por aí, na parte política, é este Executivo que assume o Regulamento? Sim. Com as suas virtudes e com as suas omissões e também com compromisso, nas omissões e em ações corretivas que sejam ser necessárias e evidenciadas com o compromisso de que serão feitas, sem problema algum. Tem é que se implementar e teve que ser feito. Não pode é dizer que não são feitas as coisas e quando são feitas as coisas, faltou aqui mais qualquer coisinha. Foi feito. Pronto. E este Regulamento é, claramente, para andar. Está assumido. Tem problemas. Este Executivo sabia-o quando ia implementá-lo. E o Senhor Vereador Fernando Silvério, com a segunda pergunta que fez, também o sabia, que há questões que não são fáceis de resolver, mas estão a ser resolvidas. Foi aquilo que ele, Senhor Presidente, disse. O Sistema entrou a funcionar em 1 de fevereiro. Há situações que não estão ainda, devidamente, a funcionar na plenitude que eles desejariam. No caso concreto, de que o Senhor Vereador Fernando Silvério se referiu, de tudo estar a funcionar em condições em todos os Serviços, mas tem a garantia do Executivo que até ao final do mês estará tudo resolvido em pleno. Perguntou ao Senhor Vereador Fernando Silvério se não queria que ele, Senhor Presidente, nomeasse, porque o Senhor Vereador Fernando Silvério sabe muito bem do que estava a falara. Mas o que ele, Senhor Presidente, lhe está a dizer é o seguinte: Há o compromisso deste Executivo. Mas não vai haver da avestruz de meter a cabeça na areia. Portanto, o Senhor Vereador Fernando Silvério tem esse compromisso do que está cá é o Regulamento deste Executivo, para o bem e com as questões que sejam para corrigir. O Executivo assumirá que as corrigirá e como assumiram no Plenário com os Funcionários, a ouvir os Funcionários. Não quer dizer que ajuste, ou que aceite todas as sugestões que sejam feitas porque nem todas serão tão razoáveis, na aceção do Executivo, porque também é o Executivo que, como disse, também assumirá, para o bem e para o mal. Mas, naturalmente, que há sugestões que são feitas que o Executivo poderá achar que fazem, mais, ou menos, sentido. Agora, há abertura para falar, para dialogar, para avaliar e implementar. E sabendo, o Executivo já sabia de antemão que isto, ao ser implementado,

havia aqui questões e nem isto vai, completamente, resolver, ou pôr o Sistema a funcionar na sua plenitude porque há várias maneiras do que é implementado poder funcionar, apesar de fazer as leituras. E o Executivo sabe isso tudo. Agora, este é o caminho que foi começado, que foi iniciado. Há questões para corrigir. Mas há, claramente, a salvaguarda de toda a gente. Eles todos têm na vida vários papéis que vão desempenhando. Já foram Funcionários e já houve Chefes acima deles. Outras vezes são eles a liderar Equipas. E é feito disso. E a perceção da vida é isso. É que têm que cumprir as coisas. Ele, Senhor Presidente, em qualquer papel, gosta de saber que as regras são claras e gosta de as cumprir. E ele, ao cumpri-las, quem não as cumpre, acha que tem que ter essa aceção de as cumprir também. E é essa a lógica do relógio de ponto e do funcionamento do Serviço. Regulamenta quem cumpre ficar, plenamente, satisfeito que o Sistema funciona em pleno. E, algum desvio que possa, eventualmente, ele, Senhor Presidente, dá conta bem do advérbio de modo, eventualmente, não estar a funcionar em pleno, possa vir a estar a funcionar em pleno e isso é responsabilidade dele, Senhor Presidente, do Executivo e dos Recursos Humanos. Portanto, não sabe se o Senhor Vereador Fernando Silvério, sobre este assunto, já foi referenciado. ----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Regulamento Interno de Duração, Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade e Pontualidade dos Colaboradores do Município de Nelas, atrás descrito, que contém algumas correções ao Regulamento aprovado em reunião ordinária de 10 de outubro de 2022. ----------

## 6 – CONTABILIDADE

### 6.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – JANEIRO DE 2023 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento do registo dos pagamentos efectuados de 02/01/2023 a 31/01/2023. Sendo certo que, à semelhança do que acontecia anteriormente, se algum dos Senhores Vereadores quiser alguma informação adicional sobre esta questão, que estivesse, perfeitamente, à vontade para colocar. Estava dado conhecimento.
---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Augusto Alves Amaral, durante o mês de janeiro de 2023, no total de 833.727,32 euros (oitocentos e trinta e três mil setecentos e vinte e sete euros e trinta e dois cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 10.398,56 euros (dez mil trezentos e noventa e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. ----------

### 6.2.ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 2 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 2, DO ANO DE 2023 – CONHECIMENTO

---- Presentes as alterações ao Orçamento Municipal n.º 2 e às Grandes Opções do Plano n.º 2, do ano de 2023, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores ser queria pronunciar. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério afirmou que também era rapidamente porque a reunião também já vai longa e já aí há uns ais jesus também e é preciso também terminarem com isto. Mas, só para dizer o seguinte: Quando olhou para esta alteração pareceu-lhe aquelas alterações de final de ano. Estão no início do ano. Em que a maior parte das rubricas de investimento foram descapitalizadas, a maior parte delas. Se eles forem aqui ver, foram, quase todas, descapitalizadas. E em algumas deixadas com valores residuais. E, só para dar 2, ou 3 exemplos, relativamente a cemitérios, requalificação e melhoramento em cemitérios. Mas coisas que eles falavam. Quem está muito próximo das populações, das Juntas de Freguesia, sabe isso, aquelas obras de proximidade, 20.000,00 euros, 30.000,00 euros, 15.000,00 euros, que são, extremamente, importantes para as Juntas de Freguesia, como é óbvio e que estavam previstas, algumas delas, poucas, mas algumas, estavam previstas em sede de PPI no Orçamento e que já na anterior alteração orçamental porque, como ele, Vereador Fernando Silvério, referiu, em todas as reuniões de Câmara há uma

alteração orçamental, ainda foram mais descapitalizadas. Quando falam aqui, por exemplo, nas casas de banho públicas, em Santar, por exemplo. Na última alteração orçamental, pensa que já lhe tinha sido retirados 5.000,00 euros. E, agora, volta-se a retirar-lhe 5.000,00 euros. Quando se fala na maior parte das obras, intervenções pequenas nos Jardins-de-Infância, as rubricas são quase, totalmente, descapitalizadas. Por exemplo, em Vilar Seco e é verdade, que também já há algum tempo e também responsabilidade do anterior Executivo que não o fez, que não o conseguiu fazer, que tem a ver com o coberto, o telheiro, para as crianças, volta. ----
---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Fernando Silvério estava convidado para a inauguração. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério respondeu ao Senhor Presidente que essa coisa das inaugurações, para ele não, ele gosta é de ver as obras feitas, quem quer que seja que as faça. Não fica chateado por o Senhor Presidente não o convidar para inaugurações, ao contrário de outras pessoas. Não fica chateado. Fica um bocadinho incomodado, às vezes, pela questão institucional, porque existe Presidente, existem Vereadores, mas, sim, a questão institucional. E, às vezes, é necessário isso. Falando, por exemplo, no Jardim-de-Infância de Vilar Seco. Ou seja, aquelas pequenas obras que, para a Câmara, em termos do Orçamento global, são pequenas obras, ou se o Senhor Presidente, quiser, obras pequenas e que para as Juntas significa muito e o que eles têm vindo é, paulatinamente, é retirar verbas dessas rúbricas. E, isso, ele, Vereador Fernando Silvério, tem que lamentar porque já eram poucas e foi referido isso aquando da apresentação do Orçamento, já eram poucas. Outras, que era uma crítica que o Senhor Presidente fazia, que eram aquelas com 1,00 euro e eles podiam ir ver também aquelas que lá estavam, que eram rubricas com 1,00 euro também, demasiado, sempre. E, isso, como ele estava a dizer, é uma preocupação e denota que, bom, foi planeado em termos orçamentais uma coisa e está a ser executada, ou melhor, existe essa incapacidade de executar aquilo que foi planeado, sobretudo aquilo que foi combinado, presume ele, pelo menos referido pelo Senhor Presidente, com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia. E, isso, sim, é lamentável. E, isso, sim, é lamentável. Agradeceu ao Senhor Presidente. --------
---- O Senhor Presidente afirmou que antes de, depois, de eventualmente, o Senhor Vereador Artur Ferreira fazer a sua intervenção, dizer só duas coisas simples: Uma, em termos de Orçamento, em termos do que é a despesa municipal, muitas das que são as disponibilidades financeiras da Autarquia, ainda se arrastam de compromissos assumidos anteriormente, que têm valores, manifestamente, muito mais elevados. O Mercado Municipal, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério e depois o Senhor Vereador Artur Ferreira pode até lhe dizer os valores, estão a falar em mais de quase mais de 50% do que era a projeção da obra, com correções que tiveram que ser feitas ao projeto e ao acompanhamento. O CAVES de Santar, que estiveram a falar há bocadinho, vão ter que fazer a correção ao palco. Gostava que o Senhor Vereador Fernando Silvério lá fosse ver. Aliás, está lá. O Senhor Vereador Fernando Silvério passa lá. Já lá foi várias vezes. Que visse o que era dimensionado para o palco. Perguntou ao Senhor Vereador Fernando Silvério se aquilo que lá está dava para palco. Que lhe deixasse fazer só a pergunta: Acha que aquilo é palco? Conhece o projeto. Sim. Sim. Fez-lhe a pergunta e responde depois. Ele, Senhor Presidente, vai-lhe dar, naturalmente, tempo para isso. O que lhe está a dizer é que muitas das obras e o Senhor Vereador Artur Ferreira depois pode falar nisso, tiveram custos exponenciais em relação ao que era o projeto. Uma coisa é haver mais custos, revisão, correção. Eles estão a falar de coisas que vão custar, umas, quase o dobro e outras mais de 50%. E, como o Senhor Vereador Fernando Silvério sabe, há muita coisa, já que vê bem os documentos, que visse lá, as obras de 1,00 euro são,

incomensuravelmente, menos do que o que eram. O que eram rubricas de Fundos de Maneio, o Executivo foi, paulatinamente, adequando naquilo que também foi dizendo. O que são alterações orçamentais que são feitas. Não, não tem nada a ver com isso. Está-lhe a dizer que tem a ver com coisas que ele, Senhor Presidente, defendia e que este Executivo fez. Não há aqui nada de segunda intenção. Ele, Senhor Presidente, está a dizer que havia muitas obras de 1,00 euro. Ainda há. Mas são muito menos. Ele disse que fazia sentido, no Fundo de Maneio, mexer e ser menos e é menos. As alterações orçamentais, apesar de tudo, não são as mesmas. São muitas, ou são mais do que aquelas que o Executivo desejaria, em abono de verdade, sem problema, absolutamente, nenhum. Não tem problemas nenhuns em lhe dizer isso. Já lhe disse isso, uma, duas, três vezes. Não, não, continua a achar a mesma coisa. E já lá vão outra vez. Não se resolve questões de Tesouraria, de empreitadas e de custos para resolver problemas em apenas um ano. E, se calhar, como o Senhor Vereador Fernando Silvério sabe e foi apregoado pelo anterior Executivo do Partido Socialista, foi um mandato inteiro a dizer que foi preciso isso e dois mandatos a falar dos mandatos anteriores. Da parte deste Executivo não terá isso. Agora, independentemente disso, sim, muitas das que são as dificuldades da Tesouraria e disto do que é a engenharia orçamental, está relacionada com isso, com o honrar compromissos, para não deixa a economia local cair, nomeadamente, a Fornecedores e este Executivo ainda está a pagar essa faturação. No entanto, essas obras de proximidade estão lá e vão ser concretizadas. Isso, tem a garantia do Executivo. Agora, a Autarquia percebeu que tem que fazer uma operação em termos financeiros que, brevemente, virá a reunião de Câmara, que permitirá que todos os compromissos e obras de proximidade que se comprometeu este Executo, que vai cumpri-las e vai cumpri-las. E quando lhe disse que esperam convidar o Senhor Vereador Fernando Silvério tem a ver com procedimentos. Independentemente de haver uma, ou outra situação onde, eventualmente, o Executivo podia ter feito de outra maneira. Que olhasse, falando na BTL, ele, Senhor Presidente, acha que os Senhores Vereadores deveriam ter sido convidados, numa, ou noutra situação. O que quer dizer que quando houver estas inaugurações das obras, a Câmara será toda convidada. Não foi com acinte. E esta questão do telheiro é uma questão que já é prometida há muito, muito tempo. Já vem de há muito tempo. Pronto. É isso que ele, Senhor Presidente, está a dizer. Isso já é prometido há muito tempo e esta e outras, nas outras Freguesias, o Executivo tem o compromisso com os Senhores Presidentes de Junta e esse compromisso, o Executivo vai cumpri-lo e vai honrá-lo. Agora, também sabe o Senhor Vereador Fernando Silvério que há questões de engenharia do Orçamento que permite a afetação de verbas para suprir despesas urgentes e voltar a recolocar isso outra vez. Deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. ---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que achava que o Senhor Presidente já disse tudo. Foi uma questão mais política do que orçamental. Só dizer que aquilo que foi dito no ano passado foi que 2022 seria um ano com muitas alterações e que em 2023 iriam evitar e que iriam reduzir o número das alterações e vão lutar para que isso aconteça. Nesta alteração, o Senhor Vereador Fernando Silvério fala e vem pela parte do corte despesa. Ele, Vereador Artur Ferreira, pode falar pela parte do corte da despesa e fala pelo acrescentar da despesa, que foram 55.000,00 euros na Ribeirinha, que é necessário, 40.000,00 euros no Mercado e houve aqui mais um valor de 25.000,00 euros na atualização das taxas da AIRC que são feitas todos os anos com mais umas licenças. Portanto, só nesses valores são mais cerca de 60% desta alteração orçamental. E, agora, como disse e bem, o Senhor Presidente, acha e tem a certeza que as obras que foram pedidas pelos Senhores Presidentes das Juntas e das Freguesias, serão feitas durante este ano. Não pode é deixar de referir e chamem-no lá, outra vez, como disse o Senhor Vereador Fernando Silvério, prepotente, que num espaço de um ano e meio queiram que a gente faça aquilo que não foi feito em 4 anos. Isso é que ele, Vereador Artur Ferreira, continua a dizer que é muito estranho. ----------
---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério, dirigindo-se ao Senhor Vereador Artur Ferreira, afirmou que ele, relativamente ao Senhor Vereador Artur Ferreira, acha que hoje já disse o suficiente do que achava. Acha que guardam o resto para a próxima reunião.

Mas, ele, Vereador Fernando Silvério, não o chamou prepotente. Disse que prepotência não é sinal de inteligência. Foi aquilo que ele disse. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que não sabia o que é que era pior. Não sabia o que é que era pior. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério afirmou que foi isso que ele referiu. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que, rapidamente, também só um minuto e podiam aqui de Fundos de Maneio e por aí e ele, Vereador Fernando Silvério, podia-lhe dizer que reduziu, por exemplo, naquilo que ele tem noção, reduziu o Fundo de Maneio do Presidente com a supressão, não foi tudo, mas, basicamente, com a supressão de uma, ou duas alíneas onde estava lá contemplada a aquisição de documentos, de material documental e retirou isso dali. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que não foi só isso. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério afirmou que não só, mas também e agora veio-lhe isso à memória. E não quer ir por aí porque não acrescenta nada isso, não acrescenta nada. ----------
---- O Senhor Presidente pediu desculpa ao Senhor Vereador Fernando Silvério por o interromper. Pede-lhe desculpa porque não costuma fazer isso. E, hoje, então, de todo tinha feito isso. Ele, Senhor Presidente, quando falou do Fundo de Maneio, disse-o, não tem nada a ver com nenhuma consideração. Ele estava a dizer que quando o Senhor Vereador Fernando Silvério falou das obras de 1,00 euro nas alterações, ele, Senhor Presidente, está a dizer que, entre estas, ele tinha dito uma coisa, que gostaria que fosse de outra maneira e que estavam a fazê-lo. Foi só o enunciar. Não há aqui nenhuma. Mas há, mesmo, nenhuma. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério afirmou que, pronto, mas também o que ele quis dizer foi isso mesmo. Foi o que ele acabou de dizer. E o Senhor Presidente, agora não sei o quê, de falar no passado. Ele lembra-se, na última reunião, o Senhor Presidente dizer: Temos que falar no passado. E vamos falar do passado. E também, relativamente à questão das rubricas com valor de 1,00 euro, perguntou ao Senhor Presidente qual era a diferença de rubricas com valor de 1,00 euro e agora retirar, descapitalizar, todas estas rubricas. Há pouca diferença. Há, há, sim, uma pequena diferença. É isso mesmo. É a expetativa. A expetativa que criaram aos Senhores Presidentes de Junta que iam realizar estas obras porque havia dotação orçamental. Aí, sim, houve a expetativa criada aos Senhores Presidentes de Junta. E, agora, estão-lhe a retirar. O Senhor Presidente diz que as vai reforçar adiante. Quer acreditar que sim. Mas o facto é esse, é que criaram a expetativa com a dotação que inscreveram em sede orçamental e agora, paulatinamente, estão a retirar, paulatinamente, como ele, Vereador Fernando Silvério, estava a dizer, para terminar, que a reunião já vai longa e ele já viu também que as suas intervenções aqui. Não as vê como incomodas. Está a fazer o seu papel, como é natural, com toda a sinceridade e honestidade, também cumprindo, como todos eles, o mandato que lhe foi confiado. Mas, também, a título à parte, não estão habituados a ouvir as coisas e não gostam de ouvir as coisas. É a tal parábola, ou metáfora, dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que era rábula, é mais por aí, das moscas. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Fernando Silvério domina muitas coisas, mas figuras de estilo não. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério afirmou que, para terminar, como estava a dizer, não sabe se é pior as tais rubricas com 1,00 euro, ou ter criado esta expetativa nos Senhores Presidentes de Junta, nas Freguesias, com estas obras de proximidade e agora estarem, paulatinamente, a ser retirados nos Jardins-de-Infância todos dos Agrupamentos. Em

quase todas as reuniões de Câmara é retirado dinheiro da rubrica, dos Jardins-de-Infância, obras nos Jardins de Infância, em cemitérios, em construção de casas de banho públicas, tanto em Santar, como em Canas de Senhorim, tudo o resto. Por isso e quando vêm falar acerca das questões financeiras e tudo o resto, acha que também já é um argumento que não cola. Mas, naturalmente, insistam, com ele. E é esta a sua opinião. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----
---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Afirmou que dizer-lhe que, ao contrário do que está a dizer, é o seguinte: Eles estarão cá para fazer a avaliação. Há um compromisso para executar em 2023. Cá estarão. E, depois, politicamente, verão se o que eles se comprometeram a fazer, fizeram, ou não. E, depois, naturalmente, serão julgados, mas no final do mandato. Estão a falar disto no final da execução deste ano civil de 2023 e da execução do que o Executivo tem. Ele, Senhor Presidente, por exemplo, pôs a questão, só para dar um exemplo, até nos exemplos que Senhor Vereador Fernando Silvério deu, sobre a questão das casas de banho públicas, também sempre houve a intenção política de as fazer e depois rubricadas, estavam com estavam. Não quer dizer que não houvesse vontade de as fazer. Mas, por exemplo, para fazer as casas de banho públicas em Santar era preciso também que os terrenos que foram apalavrados, que foram protocolados, estivessem, devidamente, regularizados para se conseguirem fazer as obras nesses locais, por exemplo. O que quer dizer o quê? As avaliações, naturalmente, fazem-se quando tiverem de ser feitas e eles cá estarão para responder perante elas no final do ano. Então, está dado conhecimento. ---
---- A Câmara tomou conhecimento das alterações ao Orçamento Municipal n.º 2 e às Grandes Opções do Plano n.º 2, do ano de 2023. ----------

## 7 – LOTEAMENTOS

### 7.1.ADITAMENTO À LICENÇA REFERENTE AO PROCESSO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 2/87. LOCAL: CARVALHÃO TORTO, FREGUESIA DE NELAS. REQUERENTE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, IP – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 792, datada de 25/01/2023, do Serviço de Planeamento Urbanístico, desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Aditamento à licença referente ao processo de operação de loteamento n.º 2/87. Local: Carvalhão Torto, Freguesia de Nelas. Requerente: Instituto dos Registos e do Notariado, IP ---
---- I - Informação dos Serviços: ----------
---- - A 29 de novembro de 2021 foi aprovado em reunião de Câmara o aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/1987, de 12 de outubro, relativo ao processo de loteamento n.º 2/1987, baseado no facto de que, na sequência de um processo de expropriação no âmbito da obra "Construção da Rotunda na Mata das Alminhas", a área do lote n.º 1 foi reduzida. ----------
---- - A 8/04/2022 foi emitido o aditamento ao alvará de loteamento - aditamento 4/2022 e enviado o aditamento para a Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento à descrição. ----------
---- - A 18/05/2022 deu entrada no Município o ofício n.º 60, de 17/05/2022, com registo de entrada n.º 6658, a 20/04/2022, solicitando esclarecimentos relativamente ao destino da área sobrante da área do lote, pretendendo "saber se a área sobrante deste lote foi integrada no domínio público". ----------
---- - A 01/06/2022 foi entregue em mão o ofício n.º 3745, de 27/05/2022, na Conservatória de Registo Predial em resposta ao pedido de esclarecimento solicitado, tendo sido transcrito da informação interna aprovada em reunião de Câmara onde se refere que "O requerente, proprietário do lote n.º 1, devido à ocupação de parte da área do lote original para domínio público, pretende proceder à atualização da área do lote, inscrito na matriz sob o artigo 2301 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2586/19940221, com a área de 800 $m^2$", e que a "redução da área do lote n.º 1 resultou da expropriação de parte do lote no âmbito da obra de "Construção da Rotunda na Mata das Alminhas". ----------
---- "Face ao exposto deverá ser informada a Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Nelas de que efetivamente a área resultante da diferença entre a área inicial do

lote de 800 m$^2$ e a atual área do lote de 658,90 m$^2$ foi integrada no domínio público." ----------
---- - A 03/06/2022 deu entrada novo ofício proveniente da Conservatória do Registo Predial de Nelas, n.º 64, de 01/06/2022, com registo de entrada n.º 7343, a 07/06/2022, com a notificação do Registo de Recusa emitido a 01/06/2022. ----------
---- - A 28/06/2022 foi entregue em mão novamente a resposta aos esclarecimentos solicitados. ----------
---- - A 4/11/2022, registo 13741, deu entrada o ofício 119, de 28/10/2022, da Conservatória do Registo Predial de Nelas, solicitando o envio de uma "certidão do referido aditamento onde conste que a área do lote n.º 1, descrito na Conservatória sob o n.º 2586, da Conservatória do registo Predial de Nelas, passou de 800 m$^2$ para 658,90 m$^2$, tendo a área sobrante desse lote (141,10 m$^2$) sido integrada no domínio público.". ----------
---- Face ao exposto e de forma a prestar os esclarecimentos pedidos pela Conservatória do Registo Predial de Nelas relativamente ao destino da área resultante da diminuição da área do lote, solicito que seja aditada a informação técnica n.º 13706, de 26/10/2021, aprovada em reunião de Câmara de 29 de novembro de 2021 e o respetivo aditamento n.º 4/2022 ao alvará de loteamento n.º 5/1987 da seguinte forma: ----------
---- - onde se lê: ----------
---- "A alteração baseia-se na retificação da área do lote n.º 1, com artigo n.º 2301, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2586/19940221, de 800 m$^2$ que passa a ter uma área de 658.90 m$^2$, de acordo com a configuração da planta identificada como "desenho 8" de março de 2021, que constitui o anexo I. ----------
---- - deverá passar a constar o seguinte: ----------
---- "A alteração baseia-se na retificação da área do lote n.º 1, com artigo n.º 2301, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2586/19940221, de 800 m$^2$ que passa a ter uma área de 658.90 m$^2$, de acordo com a configuração da planta identificada como "desenho 8" de março de 2021, sendo que a área sobrante de 141,10 m$^2$, subtraída ao lote, foi integrada no domínio público, no âmbito com o processo de expropriação da "Construção da Rotunda da Mata das Alminhas", que constitui o anexo I. ----------
---- - onde se lê: ----------
---- "Face ao exposto adita-se a seguinte alteração ao alvará n.º 5/1987, de 12/10/1987 ---------
---- 2.1 - É autorizada a constituição de 3 lotes de terreno, numerados de 1 a 3, com as áreas respetivas de 658,90 metros quadrados, 820 metros quadrados e 820 metros quadrados, tendo o lote n.º 1 a localização prevista na planta de "desenho 8", março 2021 anexa ao aditamento ao alvará inicial e o lote n.º 2 e lote n.º 3 a localização prevista na planta anexa ao alvará inicial, a qual foi rubricada e autenticada com selo branco desta Câmara Municipal aquando da emissão do alvará inicial." ----------
---- - deverá passar a constar o seguinte: ----------
---- "Face ao exposto adita-se a seguinte alteração ao alvará n.º 5/1987 de 12/10/1987: ---------
---- 2.1 - É autorizada a constituição de 3 lotes de terreno, numerados de 1 a 3, com as áreas respetivas de 658,90 metros quadrados, 820 metros quadrados e 820 metros quadrados, tendo o lote n.º 1 a localização prevista na planta de "desenho 8", março 2021 anexa ao aditamento ao alvará inicial e o lote n.º 2 e lote n.º 3 a localização prevista na planta anexa ao alvará inicial, a qual foi rubricada e autenticada com selo branco desta Câmara Municipal aquando da emissão do alvará inicial." ----------
---- 2.9.1 - Foi integrada no domínio público a área de 141,10 m$^2$, deduzida ao lote n.º 1, no âmbito de processo de expropriação da "Construção da Rotunda da Mata das Alminhas"." ----

---- Face ao exposto e aprovada a informação, deverá ser aditado o aditamento 4/2022 do alvará de loteamento n.º 5/1987. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.”. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, de acordo com o Parecer dos Serviços, devem ser elencados um conjunto de retificações com o que aconteceu e, em cumprimento com o que está lá, a proposta é, naturalmente, no sentido de concordar, quer os Serviços que tutelam a informação, quer a parte do Executivo, é, naturalmente, que estes aditamentos sejam considerados como relevantes. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre o assunto. Então, não havendo intervenção, colocava à votação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento à licença referente ao processo de operação de loteamento n.º 2/87, sito ao Carvalhão Torto, Freguesia de Nelas, de forma a prestar esclarecimentos ao Instituto dos Registos e do Notariado, IP, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 792, datada de 25/01/2023, do Serviço de Planeamento Urbanístico, desta Câmara Municipal, atrás descrita. ----------

## 8 – OBRAS PARTICULARES

### 8.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

### 8.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. ----------
---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamento de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos no período compreendido entre 21 de janeiro de 2023 e 03 de fevereiro de 2023, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo II), fazendo dela parte integrante. ----------

### 8.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, entretanto, houver algum ponto que os Senhores Vereadores queiram colocar, que estivessem à vontade. ----------
---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicações prévias/certidões de obras, emitidas no período compreendido entre 23 de janeiro de 2023 e 03 de fevereiro de 2023, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. ----------

### 8.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. ----------
---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na referida Unidade Orgânica, no período compreendido entre 23 de janeiro de 2023 e 05 de fevereiro de 2023, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. ------

### 8.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA E LICENCIAMENTOS A CADUCAR, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou que os Senhores Vereadores têm o documento também. É para aprovar. Se os Senhores Vereadores tiverem alguma questão para colocar, que a colocassem. Se não, punha já, então, para aprovação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicações prévias, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação

elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 23 de janeiro de 2023 e 05 de fevereiro de 2023, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. ----------

## 9 - LICENCIAMENTOS DIVERSOS

### 9.1.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou que tem a ver, precisamente, com a questão das várias licenças e isenções, como eles acabaram, que começou o Período de Antes da Ordem do Dia, que são feitas, quer na concessão de licenças, quer nas licenças especiais de ruído e nas taxas que são concedidas, que são feitas a todas as Associações do Concelho, naturalmente e também na informação pela cedência de transportes coletivos de passageiros referentes ao mês de dezembro de 2022. Sobre esta questão, se algum dos Senhores Vereadores quisesse colocar algum ponto, ou solicitar alguma informação, que dispusesse. Não havendo, coloca à votação. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros Regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. ---

### 9.2.COMUNICAÇÃO PRÉVIA - REGIME SIMPLIFICADO: INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS: 1. PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS - INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES; 2. NECESSIDADE, OU NÃO, DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO – 252,00 EUROS - LOCAL: RUA DE SÃO JORGE, EM ALGERÁS - REQUERENTE: ALTICE – ATRAVÉS DA PT COMUNICAÇÕES, S.A. - CONSTRUTORA: GRUPO VISABEIRA – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1138, datada de 01/02/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Comunicação prévia - Regime simplificado: Instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas: 1. Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas - Infraestruturas de telecomunicações; 2. Necessidade, ou não, de prestação de caução – 252,00 euros - Local: Rua de São Jorge, em Algerás - Requerente: Altice - Através da PT Comunicações, S.A. - Construtora: Grupo Visabeira ----------

---- 1 - Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de telecomunicação, com abertura de vala (9 metros), pelo prazo de 5 dias, na Rua de São Jorge, em Algerás, conforme documentos em anexo. As infraestruturas subterrâneas a construir terão como base a instalação de tubos PEAD corrogado de Ø110 mm colocados em valas com 40 cm de largura e 80 cm de profundidade para passeios e 100 cm para faixas de rodagem. ----------

---- 2 - Apreciação do projeto: (Artigo 19.º da Lei 05/2004, de 10/02, bem como o artigo 7.º do D.L. 123/2009 de 21/05 alterado pelo D.L. 258/2009 de 25/09, conjugado com o protocolo de cooperação entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a PT Comunicações, S.A. (doravante designada por PTC) - Artigo 4.º: Execução de Obras na Via Pública): ---------

---- a) Planta de localização que situe obra a executar, à escala adequada; b) Natureza da obra a executar; c) Número de condutas e respetivo diâmetro a instalar; d) Extensão e caraterização do pavimento a levantar; e) Termo de responsabilidade do técnico projetista e do técnico responsável pela obra; f) Plano de trabalhos, com indicação da extensão máxima de abertura da vala; g) Plano de ocupação da via pública, se for o caso disso; h) Identificação do empreiteiro e cópia do respetivo alvará ou do título de registo do IMOPPI; i) Prazo de execução da obra. ----------
----Nota: No n.º 3 do artigo 4.º do Protocolo prevê: Mediante acordo entre a Câmara Municipal e a PTC, poderão ser diferentes as peças e documentos previstos no número anterior. ----------
---- Outras informações relevantes: A empresa PT Comunicações, S.A., nos termos do D.L. 31/2003 de 17/02 é entidade concessionária do Estado para prestação de serviço universal de telecomunicações e de outros serviços públicos de telecomunicações. ----------
---- Enquadramento Legal: O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios. ----------
---- Artigo 6.º - Procedimento de controlo prévio de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas: ----------
---- 1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a construção por empresas de comunicações eletrónicas de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, fora do âmbito das operações de loteamento, de urbanização ou edificação, regem-se pelo presente decreto-lei, bem como pelo procedimento de comunicação prévia previsto nos artigos 35.º, 36.º e 36.º-A do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas adaptações, excecionando-se deste regime: a) A instalação e funcionamento das infraestruturas sujeitas a autorização municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro; b) As obras necessárias para evitar situações que ponham em causa a saúde e a segurança públicas, bem como as obras para a reparação de avarias ou resolução de desobstruções. ----------
---- Artigo 8.º - Obrigações das empresas de comunicações eletrónicas perante os municípios -
---- Quando efectuem obras no domínio público municipal, as empresas de comunicações eletrónicas ficam obrigadas: a) À reposição de pavimentos, espaços verdes e de utilização coletiva, quando existentes; b) À reparação das infraestruturas que sejam danificadas em consequência da intervenção. ----------
---- De acordo com o protocolo de cooperação entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a PT Comunicações, S.A. - Artigo 5.º - Reposição de Pavimentos ----------
---- 1. A PTC procederá à reposição no prazo estabelecido. ----------
---- 2. Nenhuma obra será iniciada sem que seja apresentada à Câmara Municipal uma garantia bancária, destinada a garantir o bom cumprimento da obrigação prevista no ponto anterior. ----------
---- 3. O valor da garantia bancária é fixado com base na fórmula de 70 €/$m^2$ de área útil a pavimentar. ----------
---- 4. A libertação da garantia bancária processar-se-á após aceitação do auto de receção definitiva, que ocorrerá dezoito meses após o auto de receção provisória. ----------
---- Análise dos Serviços: ----------
---- Trata-se da ligação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, para ligação à moradia. Por forma a evitar o estabelecimento de linhas aéreas, propõe a ligação subterrânea, até à caixa de ligação do imóvel. ----------
---- Nos termos do protocolo de cooperação entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a PT Comunicações, deverá prestar caução, mediante garantia bancária, numerário ou outro meio que garanta a caução, no valor dos trabalhos de reposição de solos e pavimento, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras. Isto é: - Comprimento

da vala = 9,00 metros. - Largura da vala = 0,40 metros. ----------
---- Considerando-se o valor da garantia bancária no montante de 252,00 € para um serviço com a duração de 5 dias, julgo que se justifica prestação da caução. ----------
---- 3 - Conclusão: ----------
---- Salvo melhor opinião, não vejo inconveniente na comunicação prévia apresentada, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas. ----------
---- 3.1 - Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes existentes, deverá a empresa comunicante, previamente à sua realização: a) Solicitar a estes serviços técnicos municipais uma vistoria ao local, quando do início dos trabalhos; b) Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes de águas e esgotos, deverá o requerente, previamente à sua realização, solicitar a informação ao Serviço do Ambiente Municipal, de forma a informar do cadastro das infraestruturas; c) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002, de 20 de agosto; d) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; e) Os tubos em causa deverão ficar alojados dentro de outro de maior diâmetro construído à custa do interessado, nas devidas condições de segurança e com secção que permita substituir os cabos sem necessidade de levantar o pavimento; f) A construção das infraestruturas de alojamento de redes de comunicações eletrónicas deverá respeitar o Manual ITUR (Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Condomínios) emitido pela ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações; g) Deverá comunicar o início dos trabalhos à G.N.R. local; h) De acordo com o parecer dos Serviços, referido anteriormente, somos de opinião que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Protocolo entre a ANMP e a PTC, deverá ser prestada a caução no valor da garantia bancária tem o montante de 252 €, destinada a garantir o bom cumprimento da obrigação de reposição do pavimento. A libertação da garantia bancária processar-se-á após aceitação do auto de receção definitiva, que ocorrerá dezoito meses após o auto de receção provisória, mediante solicitação da empresa requerente. ---------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- O Senhor Presidente afirmou que, de acordo com a informação dos Serviços que todos os Senhores Vereadores tiveram acesso, é no sentido de não haver inconveniente na comunicação prévia solicitada. E justifica a prestação da caução como medida a instituir. Há um, ou outro caso, onde o que decorre do que é a intervenção e o valor ser residual´, poderá não ser justificada a prestação da caução, mas a regra, a norma, também pediram aos Serviços, já aqui falaram, é a prestação da caução, quanto mais não seja por salvaguarda, digamos assim, da própria empreitada. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas - Infraestruturas de telecomunicações, mediante a prestação de caução, no valor de 252,00 euros, sito na Rua de São Jorge, em Algerás, em que é requerente a empresa Altice, através da PT Comunicações, S.A., sendo construtor o Grupo Visabeira, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 1138, datada de 01/02/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. ----------

**9.3.COMUNICAÇÃO PRÉVIA - REGIME SIMPLIFICADO: INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS: 1. PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS - INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES; 2. NECESSIDADE, OU NÃO, DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO – 216,24 EUROS - LOCAL: AV.ª VISCONDESSA DE TAVEIRO, EM SANTAR - REQUERENTE: NOS - COMUNICAÇÕES, S.A. - CONSTRUTORA: GRUPO VISABEIRA – VIATEL – TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÕES, S.A. - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 1101, datada de 31/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Comunicação prévia - Regime simplificado: Instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas: 1. Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas - Infraestruturas de telecomunicações; 2. Necessidade, ou não, de prestação de caução – 216,24 euros - Local: Av.ª Viscondessa de Taveiro, em Santar - Requerente: NOS - Comunicações, S.A. - Construtora: Grupo Visabeira - Viatel - Tecnologia de Comunicações, S.A. ----------

---- 1 - Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de telecomunicação, com abertura de vala (34 metros), pelo prazo de 5 dias, na Avenida Viscondessa de Taveira, em Santar, conforme documentos em anexo. As infraestruturas subterrâneas a construir com Tubos PEAD de Ø 90mm ou Ø 110 mm colocados em valas com 30 cm de largura e 70cm de profundidade para passeios e 115cm para faixas de rodagem. ----------

---- 2 - Apreciação do projeto: (Artigo 19.º da Lei n.º 05/2004, de 10/02, bem como o artigo 7.º, do D.L. n.º 123/2009, de 21/05, alterado pelo D.L. n.º 258/2009, de 25/09, conjugado com os artigos 35.º, 36.º e 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE)): a) Identificação do interessado; b) Peças escritas e desenhadas elucidativas; c) Planta de localização; d) Termo de responsabilidade (artigo 10.º) ----------

---- Outras informações relevantes: ----------

---- Enquadramento Legal: O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios. ----------

---- Artigo 6.º - Procedimento de controlo prévio de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas: ----------

---- 1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a construção por empresas de comunicações eletrónicas de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, fora do âmbito das operações de loteamento, de urbanização ou edificação, regem-se pelo presente decreto-lei, bem como pelo procedimento de comunicação prévia previsto nos artigos 35.º, 36.º e 36.º-A do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as devidas adaptações, excecionando-se deste regime: a) A instalação e funcionamento das infraestruturas sujeitas a autorização municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro; b) As obras necessárias para evitar situações que ponham em causa a saúde e a segurança públicas, bem como as obras para a reparação de avarias ou resolução de desobstruções. ----------

---- Artigo 8.º - Obrigações das empresas de comunicações eletrónicas perante os municípios -

---- Quando efectuem obras no domínio público municipal, as empresas de comunicações eletrónicas ficam obrigadas: a) À reposição de pavimentos, espaços verdes e de utilização coletiva, quando existentes; b) À reparação das infraestruturas que sejam danificadas em consequência da intervenção. ----------

---- Análise dos Serviços: ----------

---- Trata-se da ligação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, para ligação à Casa das Fidalgas. Por forma a evitar o estabelecimento de linhas aéreas, propõe a ligação subterrânea, até à caixa de ligação do imóvel. Com a colocação de um tubo de maior diâmetro, permite de futuro a manutenção dos cabos, bem como permitir o aproveitamento para as moradias laterais. ----------

---- Tratando-se de um ramal privado, deverá prestar caução, mediante garantia bancária, numerário ou outro meio que garanta a caução, no valor dos trabalhos de reposição de solos e pavimento, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras. Isto é: - Comprimento da vala = 34,00 metros. - Profundidade média da vala = 0,70 metros. - Largura da vala = 0,30 metros. ----------

---- O valor da caução é de 216,24 €. Após conclusão dos trabalhos, poderá solicitar aos Serviços que realizem a vistoria ao local, para verificar a correta reposição do pavimento, com a finalidade de libertar a respetiva caução. ----------

---- A zona de intervenção encontra-se na Zona de Proteção de Imóvel de Interesse Público, de 50 metros de raio da Casa das Fidalgas de Santar (Decreto n.º 5/2002, DR 42 de 19/02/2002), de acordo com o n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001 de 8/09. ----------

---- Solicitou-se parecer à Direção Regional de Cultura do Centro, devido à sua localização na Zona de Proteção de Imóvel de Interesse Público, de 50 metros de raio da Casa das Fidalgas de Santar (Decreto n.º 5/2002, DR 42 de 19/02/2002), de acordo com o n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001 de 8/09, através do nosso ofício n.º 8002 de 09/12/2022. No dia 16/01/2023, com registo de saída n.º 1644509, oficio n.º 201, com processo 246531, esta entidade emitiu um parecer favorável condicionado. ----------

---- 3 - Conclusão: Salvo melhor opinião, não vejo inconveniente na comunicação prévia apresentada, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas. ----------

---- 3.1 - Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes existentes, deverá a empresa comunicante, previamente à sua realização: a) Comunicar aos serviços técnicos municipais o início dos trabalhos, com 5 dias úteis de antecedência; b) Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes de águas e esgotos, deverá o requerente, previamente à sua realização, solicitar a informação ao Serviço do Ambiente Municipal, de forma a informar do cadastro das infraestruturas; c) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto -Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002, de 20 de agosto; d) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; e) Os tubos em causa deverão ficar alojados dentro de outro de maior diâmetro construído à custa do interessado, nas devidas condições de segurança e com secção que permita substituir os cabos sem necessidade de levantar o pavimento; f) A construção das infraestruturas de alojamento de redes de comunicações eletrónicas deverá respeitar o Manual ITUR (Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Condomínios) emitido pela ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações; g) Deverá comunicar o início dos trabalhos à G.N.R. local; h) Tratando-se de um ramal privado de abastecimento de água, deverá prestar caução, mediante garantia bancária, numerário ou outro meio que garanta a caução, no valor dos trabalhos de reposição de solos e pavimento, destinada a assegurar a boa e regular execução

das obras, no valor de 216,24 €. Após conclusão dos trabalhos, poderá solicitar aos Serviços que realizem a vistoria ao local, para verificar a correta reposição do pavimento, com a finalidade de libertar a respetiva caução. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- O Senhor Presidente afirmou que tem a ver com uma intervenção. E, de acordo também com o que é o Parecer dos Serviços, que merece a concordância de quem coordena os Serviços e do Executivo. E, portanto, é um conjunto de intervenções e de propostas que são feitas pelos Serviços. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério afirmou que, neste caso em particular, o Senhor Presidente com certeza que irá fazer isso, mas a área de intervenção é numa zona de proteção de interesse público onde está a Casa das Fidalgas, para que, como em todos os casos, mas também neste, para que os Serviços da Câmara tenham uma atenção muito efetiva relativamente ao desenvolvimento destes trabalhos porque se enquadra na Zona Histórica de Santar. E era essa a recomendação que ele deixaria. Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------
---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Afirmou que dizer ainda sobre essa matéria que, naturalmente haverá esse cuidado acrescido uma vez que, além do que se elencou de estarem a falar de um território, particularmente, relevante e proeminente no que é a afirmação cultural, turística e de conservação territorial e da captação de investimento que possa daí advir, naturalmente respeitar a História, respeitar tudo o que é o território, mas também as populações que lá vivem e que residem lá há muito tempo, com o devido enquadramento também com um investimento significativo. Um financiamento não público, privado, que também, de alguma forma, é motivo de regozijo para o Município todo o investimento que é feito. E, portanto, natural que está com o acompanhamento da Câmara e de todos os Atores dos Serviços da Câmara e dos Atores Sociais que, com o próprio Projeto de Mobilidade candidatável ao PRR e as acessibilidade está, devidamente, também ela, com o acompanhamento evidenciado e que se justifica. E, portanto, dar nota também desse cuidado acrescido que o projeto também tem tido. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas - Infraestruturas de telecomunicações, mediante a prestação de caução, no valor de 216,24 euros, sito na Avenida Viscondessa de Taveiro, em Santar, em que é requerente a empresa NOS Comunicações, S.A., sendo construtor o Grupo Visabeira - Viatel - Tecnologia de Comunicações, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 1101, datada de 31/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. ----------

**9.4.PEDIDO DE PARECER DE LICENCIAMENTO DE PEDREIRA. LOCAL: "CARVALHINHOS", EM SÃO JOÃO DO MONTE. REQUERENTE: DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 1127, datada de 31/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Pedido de parecer de licenciamento de pedreira - Aprovação condicionada. Local: "Carvalhinhos", em São João do Monte. Requerente: Direção-Geral de Energia e Geologia ---
---- I. Petição: ----------
---- No seguimento do pedido de licença de exploração de uma pedreira em São João Monte, na Freguesia de Senhorim, pela empresa SOCITOP – Unipessoal, Lda, solicita a emissão de parecer relativo ao plano da pedreira, a fim de formular reservas quanto à exploração, no prazo máximo de 20 dias. ----------
---- II. Enquadramento Legal: ----------
---- O Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, aplica-se à revelação e aproveitamento de massas minerais, compreendendo a pesquisa e a exploração. ----------
---- CAPÍTULO VI - Da atribuição da licença de exploração ----------
---- Artigo 27.º - Do pedido de licença de exploração ----------
---- 1 - O requerente de uma licença de exploração deve apresentar à entidade licenciadora,

em duplicado e igualmente em suporte digital. (…) ----------
---- Artigo 28.º - Tramitação do procedimento ----------
---- N.º 7 - Quando a entidade licenciadora for uma DRE, o procedimento obedece à seguinte tramitação: Alínea b) A entidade competente para a aprovação do PARP deve comunicar à DRE, no prazo de 40 dias contados da data da solicitação desta, a sua decisão sobre os elementos do plano de pedreira cuja apreciação é da sua competência e indicar o valor da caução a prestar pelo requerente, considerando -se, sem prejuízo do disposto na legislação relativa à avaliação de impacte ambiental, a falta de resposta no prazo referido como não oposição, devendo, contudo, serem contempladas as condições previstas no anexo VII do presente decreto -lei, do qual faz parte integrante; Alínea c) No decurso do prazo referido na alínea anterior, a DRE solicita à câmara municipal, designadamente para conferência com a carta arqueológica e emissão de parecer sobre o plano de pedreira, à administração regional de saúde (ARS) territorialmente competente e à Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) os respectivos pareceres, que devem ser emitidos no prazo de 20 dias, considerando -se a falta de resposta no prazo fixado como parecer favorável; ----------
---- III. Análise da pretensão: ----------
---- - A entidade exploradora será a empresa SOCITOP – UNIPESSOAL, LDA, é uma empresa da área da construção civil e Obras Públicas, que exerce a sua atividade desde 1999.
---- - O processo que agora se apresenta, consiste numa reformulação do processo apresentado em agosto de 2021, uma vez que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, adiante CCDRC, entendeu que o processo então apresentado não reunia condições de aprovação, relativamente ao PARP apresentado. Este processo, pretende deste modo, ultrapassar as questões que no anterior processo foram consideradas desconformes, de forma a permitir o licenciamento desta pedreira, uma vez que a empresa requerente necessita do granito a extrair nesta pedreira, de modo a viabilizar a sua atividade. ----------
---- - A pedreira denominada "Carvalhinhos" que se pretende licenciar, é uma exploração nova, pese embora o facto de no mesmo local ter já existido uma exploração de granito, licenciada pelo Município de Nelas, não registando qualquer atividade nos últimos dez anos, tendo a respetiva licença sido revogada, e, nestas condições, trata-se de uma pedreira nova. ---
---- - Para instrução do presente processo de licenciamento, foi obtida a Certidão de Localização para exploração de massas minerais – Pedreiras (Certidão de Localização N.º DSR_VISEU 3/2021), emitida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em 22 de abril de 2021, que mantém a sua validade. ----------
---- - A pedreira denominada "Carvalhinhos", que se pretende licenciar, visa a exploração de granito, na sua vertente de rocha industrial, para produção de material inerte (britas, tout-venant, pó de pedra). A área da pedreira (área a licenciar) será de 31.358 $m^2$, e a área de escavação (área a desmontar) será de 19.194 $m^2$. A exploração será por degraus direitos, de cima para baixo, com 10 m de altura por 10 m de largura, na configuração final, prevendo-se o desmonte de 3 degraus (o degrau superior já praticamente explorado, pela anterior exploração), perfazendo uma altura de escavação de 30 metros. ----------
---- - A produção estimada para a pedreira, será de aproximadamente 130.000 ton/ano, equivalente a cerca de 49.057 $m^3$/ano. Em termos de recuperação, e uma vez que se trata de exploração para fins industriais, a recuperação será de aproximadamente 100%. ----------
---- EDIFICAÇÕES: ----------
---- Instalações de apoio aos trabalhos e aos trabalhadores: ----------
---- As instalações de apoio aos trabalhos e aos trabalhadores constarão de contentores

metálicos, com isolamento térmico e acústico, em condições idênticas aos que se representam na peça desenhada n.º 8. Assim, em termos de instalações de apoio, prevê-se: - Um contentor com funções de receção/escritório; - Um contentor para refeitório/descanso dos trabalhadores; - Um contentor com função de instalações sanitárias, vestiário e duche. ----------
---- O contentor destinado a instalações sanitárias, deverá satisfazer as condições seguintes: - Ter água corrente, quente e fria; - Pavimento com material resistente, antiderrapante e impermeável; - Paredes revestidas com material impermeável e lavável, preferencialmente de cor clara; - A cabine de duche deverá ter um estrado com material adequado; - A secção vestiários/duche, deverá ter independência da secção urinol/retrete, devendo as duas secções ter lava-mãos, e acesso por uma antecâmara; Dispor de iluminação adequada. ----------
---- As águas domésticas, provenientes destas instalações de apoio, serão rececionadas numa fossa séptica estanque. Para a limpeza desta fossa sempre que for necessário, serão contratados os serviços municipalizados locais (Município de Nelas). A fossa séptica estanque está representada na peça desenhada n.º 4, pela letra "F", junto aos contentores "Escritório" e "Instalações sanitárias". ----------
---- Na sequência do licenciamento da pedreira será avaliada a necessidade de se dispor de mais um contentor com funções de armazém de materiais (material de perfuração, consumíveis, pequenas quantidades de óleo, por exemplo) que a existir será colocado junto aos que estão previstos (por exemplo paralelamente ao contentor com funções de escritório, na peça desenhada n.º 4), no entanto, dada a proximidade do requerente em Mortágua, esta instalação poderá ser dispensada, pelo menos na fase inicial dos trabalhos. ----------
---- PLANO AMBIENTAL E DE RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA (PARP) ----------
---- Para a regularização dos terrenos e suavização dos degraus está previsto a utilização do material extraído na pedreira, aproveitando-se na altura do último rebentamento (ao atingir a configuração final), deixando-se parte do material desmontado para a necessária suavização e procedendo-se como já foi referido no Plano de Lavra (vd. pág. 29, "Vazios de escavação"). e, posteriormente com o recobrimento das terras de cobertura, para possibilitar a fase final de revegetação (operação limitada ao degrau superior, o único que ficará, no futuro, acima do plano de água, que com o tempo se irá criar). A exploração desta pedreira não gera aterro final, nem temporário, uma vez que todo o material a extrair tem aproveitamento para obtenção dos produtos finais a fabricar (britas, tout-venant, pó de pedra), conforme já foi explicado no Plano de Lavra. ----------
---- O material para suavização dos taludes vai sendo aplicado à medida que é produzido. A suavização de um dado degrau deverá ser realizada trabalhando-se na base do próprio degrau, portanto antes da sua conclusão e após a última pega de fogo quando alcançada a configuração final. O material de suavização do talude será, por conseguinte, o mesmo que o material a explorar. No degrau superior, após a suavização, serão aplicadas as terras de cobertura existentes, as quais nesta fase são escassas, de modo a possibilitar a fixação de vegetação. Nos restantes degraus, apenas será feita suavização, não sendo feita qualquer sementeira, uma vez que ficarão abaixo do futuro plano de água que se irá formar. ----------
---- Paisagem: ----------
---- A região onde se insere a pedreira de "Carvalhinhos" é marcada por um relevo aplanado e suave, sendo a zona da pedreira pouco revestida, mercê da exploração anterior. Na envolvente, verifica-se povoamento arbustivo e herbáceo quase na generalidade, e algumas zonas de pinhal e eucaliptal. A pedreira não é visível das povoações mais próximas, devido à topografia local. ----------
---- Proposta de revestimento vegetal e drenagem: ----------
---- A estratégia de base para uma correta recuperação paisagística passará, numa primeira fase pela suavização do degrau superior (cota 423-413 metros) com aplicação no imediato das terras de cobertura existentes, e posteriormente pela suavização dos degraus imediatamente inferiores, até à cota base da pedreira (cotas 393 metros). ----------
---- A fim de se proceder à recuperação da restante área não explorada (área a Sul da área de extração, essencialmente, instalação de britagem, anexos de pedreira), numa primeira fase regularizar-se-á o terreno, da forma mais uniforme possível, e posteriormente será seguido um

plano de revestimento vegetal, que consistirá na plantação de elementos arbóreos, de modo a reabilitar o local, proporcionando um enquadramento paisagístico compatível com as características do local. A sementeira de arbustivas e herbáceas será aplicada ao talude superior, após realizada a fase de suavização (degrau 423-413 metros). ----------
---- O valor da caução é de 21.806,00 euros (vinte e um mil, oitocentos e seis euros), para a recuperação global da pedreira, de acordo com o art.º 52 do D. L. n.º 270/2001 de 6 de outubro, alterado e republicado pelo D. L. n.º 340/2007 de 12 de outubro. ----------
---- Anexos de pedreira: ----------
---- Os anexos da pedreira serão na sua fase final compostos pelos já mencionados contentores de apoio aos trabalhos e aos trabalhadores e a instalação de britagem, descritos no item relativo aos "Anexos de pedreira" e que sendo estruturas amovíveis, terão o destino referido atrás: recolhidos para as instalações do requerente em Mortágua, mudados para uma nova exploração do mesmo explorador, ou vendidos a terceiros, para idêntico fim. No caso de se encontrarem em mau estado de conservação, poderão sempre ser vendidas a um sucateiro devidamente credenciado, e, nestas condições não constituirá qualquer encargo a sua remoção, desprezando-se, eventualmente, qualquer ganho nesta operação. ----------
---- - De acordo com o PDM de Nelas o local da pedreira localiza-se em Solo Rural, Espaço Florestal de Produção, em pedreira licenciada, de acordo com o capitulo IV do Titulo V, do Plano Diretor Municipal de Nelas, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 1 — 2 de janeiro de 2014, Aviso n.º 33/2014, em zona definida para instalação de pedreira (licenciada pelo Município), no qual é permitido a exploração de recursos geológicos: ---------
---- CAPÍTULO IV - Espaços Florestais de Produção ----------
---- Artigo 49.º - Identificação, caracterização e usos: ----------
---- 1 - Os espaços florestais de produção caracterizam -se por serem áreas particularmente vocacionadas para os usos florestais, destinando -se para além da preservação do equilíbrio ecológico e da valorização paisagística, à promoção da produção florestal e de atividades associadas a esta. ----------
---- 2 - Sem prejuízo das restrições aplicáveis às áreas na Estrutura Ecológica Municipal e do previsto no PROF Dão Lafões, são usos compatíveis dos espaços florestais de produção: a) As instalações diretamente adstritas às explorações agrícolas, pecuárias, florestais ou de exploração de recursos geológicos; b) A execução de obras hidráulicas, nomeadamente barragens e obras de condução de água de rega; c) Edificações para habitação; d) As indústrias de transformação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais e armazenagem diretamente ligadas aos usos dominantes e nos termos da legislação aplicável; e) Parques de campismo e caravanismo, áreas de recreio e lazer e campos de férias; f) Unidades industriais e serviços não compatíveis com o espaço urbano; g) Hotéis, Empreendimentos de TER e Turismo de habitação, bem como equipamentos de utilização coletiva e públicos de interesse ambiental. ----------
---- Artigo 50.º - Regime de Edificabilidade: ----------
---- Sem prejuízo do previsto no PROF Dão Lafões, o regime de edificabilidade permitido nos espaços florestais de produção é o correspondente, com as devidas adaptações, ao previsto no presente regulamento para os espaços agrícolas de produção. ----------
---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, refere que: ----------
---- CAPÍTULO V – Segurança - SECÇÃO I - Condicionamento da edificação ----------

---- Artigo 60.º - Condicionamento da edificação em áreas prioritárias de prevenção e segurança ----------
---- 1 - Nas áreas das APPS correspondentes às classes de perigosidade de incêndio rural «elevada» e «muito elevada», delimitadas na carta de perigosidade de incêndio rural ou já inseridas na planta de condicionantes do plano territorial aplicável, nos termos do n.º 6 do artigo 41.º, em solo rústico, com exceção dos aglomerados rurais, são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento e obras de edificação. ----------
---- 2 - Excetuam-se da interdição estabelecida no número anterior: a) Obras de conservação e obras de escassa relevância urbanística, nos termos do regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; b) Obras de reconstrução de edifícios destinados a habitação própria permanente ou a atividade económica objeto de reconhecimento de interesse municipal, quando se mostrem cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições: i) Ausência de alternativa de relocalização fora de APPS (áreas prioritárias de prevenção e segurança); ii) Afastamento à estrema do prédio nunca inferior a 50 m, podendo o mesmo ser obtido através de relocalização da implantação do edifício, sem prejuízo de situações de impossibilidade absoluta com ausência de alternativa habitacional, expressamente reconhecidas pela câmara municipal competente; iii) Medidas de minimização do perigo de incêndio rural a adotar pelo interessado, incluindo uma faixa de gestão de combustível com a largura de 50 m em redor do edifício; iv) Adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, de acordo com os requisitos estabelecidos por despacho do presidente da ANEPC e a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios, de acordo com a categoria de risco, sujeito a parecer obrigatório da entidade competente e à realização de vistoria; v) Adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro; c) Obras com fins não habitacionais que pela sua natureza não possuam alternativas de localização, designadamente infraestruturas de redes de defesa contra incêndios, vias de comunicação, instalações e estruturas associadas de produção e de armazenamento de energia elétrica, infraestruturas de transporte e de distribuição de energia elétrica e de transporte de gás e de produtos petrolíferos, incluindo as respetivas estruturas de suporte, instalações de telecomunicações e instalações de sistemas locais de aviso à população; d) Obras destinadas a utilização exclusivamente agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos, desde que a câmara municipal competente reconheça o seu interesse municipal e verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: i) Inexistência de alternativa adequada de localização fora de APPS; ii) Adoção de medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar pelo interessado, incluindo uma faixa de gestão de combustível com a largura de 100 m em redor do edifício ou conjunto de edifícios; iii) Adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e nos respetivos acessos, bem como à defesa e resistência das edificações à passagem do fogo; iv) Inadequação das edificações para uso habitacional ou turístico. ---------
---- 3 - Compete à câmara municipal a verificação das exceções previstas no número anterior, havendo lugar, nos casos das alíneas b) e d), a parecer vinculativo da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, a emitir no prazo de 30 dias. ----------
---- 4 - Os condicionamentos previstos no n.º 2 são inscritos no alvará que titula a operação urbanística, nos termos da alínea h), do n.º 4, do artigo 77.º, do regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. ----------
---- 5 - Nos casos de infraestruturas de transporte de gás e de produtos petrolíferos, previstos na alínea c) do n.º 2, a largura da faixa de gestão de combustível estabelecida na subalínea iv) da alínea c) do n.º 4 do artigo 49.º é triplicada. ----------
---- Artigo 61.º - Condicionamento da edificação fora de áreas prioritárias de prevenção e segurança: ----------

---- 1- Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e nos números seguintes, as obras de construção ou ampliação de edifícios em solo rústico fora de aglomerados rurais, quando se situem em território florestal ou a menos de 50 m de territórios florestais, devem cumprir as seguintes condições cumulativas: a) Adoção pelo interessado de uma faixa de gestão de combustível com a largura de 50 m em redor do edifício ou conjunto de edifícios; b) Afastamento à estrema do prédio, ou à estrema de prédio confinante pertencente ao mesmo proprietário, nunca inferior a 50 m; c) Adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, de acordo com os requisitos estabelecidos por despacho do presidente da ANEPC e a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios, de acordo com a categoria de risco, sujeito a parecer obrigatório da entidade competente e à realização de vistoria; d) Adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro. ----------
---- 2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, quando a faixa de proteção integre rede secundária estabelecida no programa sub-regional ou territórios não florestais, a área destes pode ser contabilizada na distância mínima exigida. ----------
---- 3 - Nas obras de ampliação de edifícios inseridos exclusivamente em empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, e nas obras de construção ou ampliação de edifícios destinados exclusivamente às atividades agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal, incluindo atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, ou de edifícios integrados em infraestruturas de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia elétrica, ou ao transporte de gás, de biocombustíveis e de produtos petrolíferos, pode o município, a pedido do interessado e em função da análise de risco subscrita por técnico com qualificação de nível 6 ou superior em proteção civil ou ciências conexas, reduzir até um mínimo de 10 m a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1, desde que verificadas as restantes condições previstas no mesmo número e obtido parecer favorável da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, aplicando-se o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo anterior. ----------
---- 4 - O disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 aplica-se também às obras de reconstrução de edifícios. ----------
---- 5 - O disposto no presente artigo não obsta à reclassificação de solo rústico como solo urbano, nos termos da lei. ----------
---- Artigo 62.º - Minoração de prejuízos ----------
---- O disposto nos artigos 60.º e 61.º não dispensa o interessado do dever de adotar as medidas ao seu alcance no sentido de, na medida do possível, minorar os prejuízos potencialmente decorrentes de incêndio rural, designadamente através da contratação de seguro de incêndio que assegure a cobertura de danos causados nos edifícios, em função do grau de risco e, em especial, nos casos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 60.º e no artigo anterior. ----------
---- Definições: ----------
---- Artigo 3.º - Definições ----------
---- 1 - Para efeitos do disposto no presente decreto -lei, entende -se por: ----------
---- d) «Edifício» construção como tal definida no Decreto-Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, na sua redação atual; “Um edifício é uma construção permanente, dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes-meeiras que vão das

fundações à cobertura, destinada a utilização humana ou a outros fins." ----------
---- p) «Territórios agrícolas» terrenos ocupados com agricultura e pastagens melhoradas, segundo as especificações técnicas da carta de uso e ocupação do solo de Portugal continental; ----------
---- q) «Territórios florestais» terrenos ocupados com florestas, matos, pastagens espontâneas, superfícies agro-florestais e vegetação esparsa, segundo as especificações técnicas da carta de uso e ocupação do solo de Portugal continental e compatíveis com os critérios do inventário florestal nacional; ----------
---- r) «Territórios rurais» os territórios florestais e os territórios agrícolas. ----------
---- Obs: Encontra-se em risco (perigosidade) de incêndio ALTO. Não é possível edificar. Apenas são viáveis obras de escassa relevância urbanística, nos termos do regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; ----------
---- Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Nelas (R.M.E.U.), publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 48 - 7 de março de 2012 - Aviso n.º 3632/2012, alterado pelo Aviso n.º 7689/2019, publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 85 - 3 de maio de 2019: ----------
---- CAPÍTULO II - Procedimentos e situações especiais - Obras isentas ----------
---- Artigo 7.º - Dispensa de licença ou de comunicação prévia ----------
---- 2 - As obras de escassa relevância urbanística previstas no artigo 6.º-A do RJUE estão sujeitas a simples participação à Câmara Municipal e por esta sejam consideradas, são as seguintes: a) As obras localizadas fora do perímetro urbano, que consistam em construções ligeiras de um só piso, entendendo-se por construções ligeiras as edificações autónomas, tais como barracões (casas de arrumos), telheiros, alpendres, arrecadações, capoeiras, abrigos para animais de estimação, de caça ou de guarda, estufas de jardins, casotas de bombas anexas às captações de águas, com área máxima de 40 $m^2$ e cuja altura não exceda 4,00 m e nunca a menos de 8 metros do eixo do caminho/arruamento confinante ou do alinhamento do edifício existente; Ou seja, não se enquadra neste conceito. ----------
---- Artigo 2.º - Definições ----------
---- m) Caráter de permanência e incorporação no solo - considera-se que uma construção tem caráter de permanência e se incorpora no solo quando a mesma perdure no tempo, por período superior a 1 mês e que se encontre unida ou ligada ao solo, apoiada ou fixada nele de forma permanente. De acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE): ----------
---- Artigo 2.º - Definições ----------
---- Para efeitos do presente diploma, entende -se por: ----------
---- a) «Edificação», a atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência; Ou seja, desde que seja para utilização humana, não é relevante a sua permanência no solo, o material construtivo ou forma de construção. ----------
---- CAPÍTULO II - Controlo prévio - SECÇÃO I -Âmbito e competência ----------
---- Artigo 4.º - Licença, comunicação prévia e autorização de utilização: ----------
---- 1 - A realização de operações urbanísticas depende de licença, comunicação prévia com prazo, adiante designada abreviadamente por comunicação prévia ou comunicação, ou autorização de utilização, nos termos e com as exceções constantes da presente secção. --------
---- 2 - Estão sujeitas a licença administrativa: (…) c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor; (…) ----------
---- IV. Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. Assim sendo, não vejo inconveniente na instalação da pedreira, denominada "Carvalhinhos", sita na Freguesia de Senhorim, no Concelho de Nelas, a ser explorada pela SOCITOP - UNIPESSOAL, LDA, visto que o espaço se encontra definido para esse fim, no Plano Diretor Municipal de Nelas, Publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 1, de 2 de

janeiro de 2014, Aviso n.º 33/2014. ----------
---- 2. Contudo, relativo às construções das edificações (tipo contentor) de escritórios, refeitório/apoio aos trabalhadores e de instalação sanitária (ou seja, para utilização humana), salvo pela alteração do risco (perigosidade) de incêndio (o qual é revisto anualmente), não é possível a sua construção ou instalação no terreno, nos termos do n.º Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro. ---------- -----
---- Assim sendo, previamente, deverá ser solicitado a reanálise a carta de perigosidade de incêndio na zona, a fim de se proceder à sua alteração para eventual risco médio, baixo ou muito baixo. ----------
---- Caso se altere a perigosidade de incêndio, a construção da edificação de escritórios, refeitório e de instalação sanitária deverá ser previamente licenciado pelo Município, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), no cumprimento do artigo 49.º e 50.º do Plano Diretor Municipal de Nelas, publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 1 - 2 de janeiro de 2014, Aviso n.º 33/2014. ----------
---- 3. Relativo à questão da construção do armazém de apoio, caso se pretenda instalar, deverá ser o Município informado da dimensão e processo construtivo do mesmo, a fim de verificar o respetivo enquadramento urbanístico. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- O Senhor Presidente afirmou que os Senhores Vereadores têm aí a informação também feita com o Parecer dos Serviços, com a qual a Direção Intermédia do Município e a parte do Executivo também concordam com o que são os enquadramentos e o Parecer dos Serviços e portanto, com o qual o Executivo se identifica. Tem que ter parecer da Junta de Freguesia. Faz parte. Mesmo na Informação também faz referência a isso e também decorre do que é o imperativo da Lei, no processo. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ---------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que dessa Informação, pensa que consta, da Informação dos Serviços, que não existe, tem a ver com os Anexos, com as habitações anexas, habitações não será essa a denominação e em que, por causa da Carta de Perigosidade, que só podem ser construídos se, eventualmente, a Carta for alterada. Certo? Por isso, também, de acordo com os Serviços, ele não sabe se a empresa vai encetar qualquer solicitação nesse sentido à Câmara, porque esses Planos podem ser objeto, naturalmente, de alteração, ouvidas todas as Entidades. Mas, como se trata também, como refere aí, numa zona de incêndio elevado, ter isso também em consideração em todo este processo. Agradeceu ao Senhor Presidente. --------
---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Afirmou que, como podia ver até na Observação da Informação: Encontra-se em risco (perigosidade) alto. Não é possível edificar. E isso está cá, perfeitamente, consignado. O que eles estão a falar aqui da tipologia do que é a pedreira, cumprindo, como diz a Informação, tudo o que são os pressupostos legais e de segurança, os Serviços emitem o Parecer que emitem, com o enquadramento urbanístico que a Lei estipula. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável condicionado ao licenciamento de uma pedreira, sita aos "Carvalhinhos", em São João do Monte, em que é requerente a Direção-Geral de Energia e Geologia, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 1127, datada de 31/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita.

**9.5.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: AGUIEIRAS, NA LOCALIDADE DE AGUIEIRA, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVALHAL REDONDO E AGUEIRA. REQUERENTE: DAVID FALCÃO SOBRAL. COMPROPRIETÁRIOS: 1 – DAVID FALCÃO SOBRAL; 2 – MARLENE FILIPA MORAIS DA SILVA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 1516, datada de 08/02/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico. Local: "Aguieiras", na localidade de Aguieira, da União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Agueira. Requerente: David Falcão Sobral. Comproprietários: 1 - David Falcão Sobral; 2 - Marlene Filipa Morais da Silva ----------

---- I. Solicitação dos requerentes: ----------

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro. ----------

---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

---- II. Parecer dos Serviços: ----------

---- 1. O requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito às "Aguieiras", artigo n.º 4441, localizado em Aguieira, na União de Freguesia de Carvalhal Redondo e Aguieira, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. ----------

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. ----------

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. ----------

---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."

---- O Senhor Presidente afirmou que os comproprietários são aqueles que estão na Informação que os Senhores Vereadores tiveram acesso. E os Serviços informam que poderá ser emitido um parecer favorável. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade em nome de David Falcão Sobral e Marlene Filipa Morais da Silva, do terreno rústico, sito às "Aguieiras", artigo n.º 4441, localizado em Aguieira, na União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 1516, datada de 08/02/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. ----------

**9.6.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: CAMPAS, NA LOCALIDADE DE AGUIEIRA, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVALHAL REDONDO E AGUEIRA. REQUERENTE: DAVID FALCÃO SOBRAL. COMPROPRIETÁRIOS: 1 – DAVID FALCÃO SOBRAL; 2 – MARLENE FILIPA MORAIS DA SILVA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 1517, datada de 08/02/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: ----------

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico. Local: “Campas”, na localidade de Aguieira, da União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Agueira. Requerente: David Falcão Sobral. Comproprietários: 1 – David Falcão Sobral; 2 – Marlene Filipa Morais da Silva ----------
---- I. Solicitação dos requerentes: ----------
---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro. ----------
---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.
---- II. Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. O requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito às “Campas”, artigo n.º 4489, localizado em Aguieira, na União de Freguesia de Carvalhal Redondo e Aguieira, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. ----------
---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. ----------
---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade em nome de David Falcão Sobral e Marlene Filipa Morais da Silva, do terreno rústico, sito às “Campas”, artigo n.º 4489, localizado em Aguieira, na União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 1517, datada de 08/02/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. ----------

**9.7.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - ESPECTÁCULO DE KARAOKE NO CAFÉ, NO DIA 28/01/2023, DAS 22:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: BAR ESCRITÓRIO, EM NELAS – REQUERENTE: VÍTOR FIGUEIREDO & MÁRCIO CARDOSO, LD.ª - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 778, datada de 24/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licença para recinto improvisado, com Espectáculo de Karaoke no Café, no dia 28/01/2023, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Bar Escritório, em Nelas, em que é requerente a empresa Vítor Figueiredo & Márcio Cardoso, Ld.ª, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 27/01/2023, que a seguir se transcreve: “No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão, nos termos da informação técnica. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal.”

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, com Espectáculo de Karaoke no Café, no dia 28/01/2023, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Bar Escritório, em Nelas, em que é requerente a empresa Vítor Figueiredo & Márcio Cardoso, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 778, datada de 24/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. ----------

**9.8.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - ESPECTÁCULO DE KARAOKE NO CAFÉ, NO DIA 04/02/2023, DAS 22:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: BAR ESCRITÓRIO, EM NELAS – REQUERENTE: VÍTOR FIGUEIREDO & MÁRCIO CARDOSO, LD.ª - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 1098, datada de 31/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licença para recinto improvisado, com Espectáculo de Karaoke no Café, no dia 04/02/2023, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Bar Escritório, em Nelas, em que é requerente a empresa Vítor Figueiredo & Márcio Cardoso, Ld.ª, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 03/02/2023, que a seguir se transcreve: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão, nos termos da informação técnica. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal."

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, com Espectáculo de Karaoke no Café, no dia 04/02/2023, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Bar Escritório, em Nelas, em que é requerente a empresa Vítor Figueiredo & Márcio Cardoso, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 1098, datada de 31/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. ----------

**9.9.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - MÚSICA AO VIVO, NO DIA 04/02/2023, DAS 22:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: POOL LOUNGE BAR, NA ESPLANADA COBERTA, NA RUA DR. EDUARDO MARIA DOS SANTOS, EM CANAS DE SENHORIM - REQUERENTE: PATAMAR DE VERÃO, UNIPESSOAL, LD.ª - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 1010, datada de 30/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licença para recinto improvisado, com Música ao Vivo, no dia 04/02/2023, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Pool Lounge Bar, na esplanada coberta, na Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos, em Canas de Senhorim, em que é requerente a empresa Patamar de Verão, Unipessoal, Ld.ª, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 03/02/2023, que a seguir se transcreve: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão, nos termos da informação técnica. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, com Música ao Vivo, no dia 04/02/2023, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Pool Lounge Bar, na esplanada coberta, na Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos, em Canas de Senhorim, em que é requerente a empresa Patamar de Verão, Unipessoal, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 1010, datada de 30/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. ----------

**9.10.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - KARAOKE: MÚSICA AO VIVO, NO DIA 04/02/2023, DAS 20:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: RUA DA ESCOLA, NO EDIFÍCIO ANTIGO DA ESCOLA PRIMÁRIA, NA VILA DE SENHORIM - REQUERENTE: IRMANDADE NOSSA SENHORA DO VISO - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 1183, datada de 01/02/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licença para recinto improvisado, para Karaoke, com Música ao Vivo, no dia 04/02/2023, das 20:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, na Rua da Escola, no edifício antigo da Escola Primária, da Vila de Senhorim, em que é requerente a Irmandade Nossa Senhora do Viso, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 03/02/2023, que a seguir se transcreve: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão, nos termos da informação técnica. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, para Karaoke, com Música ao Vivo, no dia 04/02/2023, das 20:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, na Rua da Escola, no edifício antigo da Escola Primária, da Vila de Senhorim, em que é requerente a Irmandade Nossa Senhora do Viso, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 1183, datada de 01/02/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. ------

**9.11.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - KARAOKE: MÚSICA AO VIVO, NO DIA 04/02/2023, DAS 20:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: RUA DA ESCOLA, NO EDIFÍCIO ANTIGO DA ESCOLA PRIMÁRIA, NA VILA DE SENHORIM - REQUERENTE: IRMANDADE NOSSA SENHORA DO VISO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 1184, datada de 01/02/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de isenção do pagamento das taxas municipais para a licença para recinto improvisado para Karaoke, com Música ao Vivo, no dia 04/02/2023, das 20:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, na Rua da Escola, no edifício antigo da Escola Primária, da Vila de Senhorim, em que é requerente a Irmandade Nossa Senhora do Viso, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 03/02/2023, que a seguir se transcreve: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão (isentar a taxa municipal). Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal.". ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à licença para recinto improvisado para Karaoke, com Música ao Vivo, no dia 04/02/2023, das 20:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, na Rua da Escola, no edifício antigo da Escola Primária, da Vila de Senhorim, em que é requerente a Irmandade Nossa Senhora do Viso, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 1184, datada de 01/02/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. ----------

**9.12.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - KARAOKE: MÚSICA AO VIVO, NO DIA 28/01/2023, DAS 21:30 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, EM AGUIEIRA - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL, SOCIAL E DESPORTIVA DE AGUIEIRA - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 782, datada de 24/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licença para recinto improvisado, para Karaoke, com Música ao Vivo, no dia 28/01/2023, das 21:30 horas às 02:00 horas do dia seguinte, na Sede da Associação, em Aguieira, em que é requerente a Associação Recreativa, Cultural, Social e Desportiva de Aguieira, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 27/01/2023, que a seguir se transcreve: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão, nos termos da informação técnica. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que é uma modalidade bastante em voga, atualmente, os Djs e os Karaokes, como medida para angariar receita, o que saúda e de facto, cada vez mais crescente. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, para Karaoke, com Música ao Vivo, no dia 28/01/2023, das 21:30 horas às 02:00 horas do dia seguinte, na Sede da Associação, em Aguieira, em que é requerente a Associação Recreativa, Cultural, Social e Desportiva de Aguieira, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 782, datada de 24/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. ----------

**9.13.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - KARAOKE: MÚSICA AO VIVO, NO DIA 28/01/2023, DAS 21:30 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, EM AGUIEIRA - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL, SOCIAL E DESPORTIVA DE AGUIEIRA - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 784, datada de 24/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de isenção do pagamento das taxas municipais para Karaoke, com Música ao Vivo, no dia 28/01/2023, das 21:30 horas às 02:00 horas do dia seguinte, na Sede da Associação, em Aguieira, em que é requerente a Associação Recreativa, Cultural, Social e Desportiva de Aguieira, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 27/01/2023, que a seguir se transcreve: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão (isentar a taxa municipal). Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal.". ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à licença para recinto improvisado para Karaoke, com Música ao Vivo, no dia 28/01/2023, das 21:30 horas às 02:00 horas do dia seguinte, na Sede da Associação, em Aguieira, em que é requerente a Associação Recreativa, Cultural, Social e Desportiva de Aguieira, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 784, datada de 24/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. ----------

## 10 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que chegaram assim ao fim do Período da Ordem do Dia. Deu a palavra ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte, de Urgeiriça. ----------

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, a Senhora e o Senhor Funcionário. Afirmou que ia ser muito rápido mesmo porque vai guardar o resto para a Assembleia Municipal. Só, portanto, alertar a Câmara que tem que fiscalizar melhor os serviços que manda fazer. Ou seja, tal como foi prometido, foi um homem limpar a barroca na Urgeiriça. Só que, como a erva estava

muito grande, o homem, simplesmente, cortou e deixou ficar a erva. O que é que vai fazer? Poderá fazer a seguir? Irá entupir, que é normal que vai entupir a canalização. Não sabe, não percebeu aquela intervenção. Pronto. Era só essa atenção porque acha que as pessoas têm que ser chamadas à atenção. Como os Senhores sabem, as manilhas ali, já ali o escoamento já é péssimo, como o Senhor Presidente e como a Senhora Vice-Presidente, pelo menos sabem, o escoamento daquelas águas naquela rua, é péssimo. Ao cortar as ervas grandes, conforme estavam, poderá originar, poderá, quem é ele para dizer o que vai fazer, o entupimento das manilhas. Pronto. Era só isso. Agradeceu a todos. ----------

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Arlindo Duarte, particularmente até pela sua intervenção também, hoje mais sintetizada. Agradeceu-lhe a sua atenção até por causa também da hora. Mas, como foi aqui dito, se estivessem aqui até ao final do dia, já houve reuniões em que passaram durações de Períodos de Antes da Ordem do Dias e, portanto, também não seria por causa disso. Portanto, em abono da verdade, todas as questões que o Senhor Arlindo quisesse colocar, f az sentido. Também estão cá para isso. Mas, agradecer, naturalmente, essa intervenção sintética. Dirigindo-se ao Senhor Arlindo Duarte, dizer-lhe só sobre o que falou que é sobre a fiscalização das obras neste caso concreto na barroca. Há ali uma intervenção que é feita a três tempos. Havia ali alguns condicionalismos com a parte da barroca, como já aqui foi falado várias vezes, até referenciada pelo Senhor Arlindo que já acompanha isto há uns anos valentes, desde a questão relacionada com a Associação Portuguesa do Ambiente, quer com outras questões. O Executivo, independentemente disso, também falou com quem de direito e foi aparada, numa primeira fase, o que é era aquela erva, que era também justificada pelos moradores, como um fator aglutinador de presença indesejada de muita fauna indesejada. E, portanto, esse serviço foi feito. Como o Senhor Arlindo sabe, muito do que é a parte da limpeza de ervas, ou das podas que também estão a decorrer e muito do que é o material que é aparado, que é podado, que é limpo, é recolhido depois, se não for no próprio dia, num dia, ou numa proximidade. E, portanto, é isso que é o procedimento e é o procedimento que vai ser, naturalmente, instituído. E, depois disso, haverá a parte da intervenção na própria barroca. E depois no escoamento da própria água, que será a terceira fase. E, portanto, era isto que aprazia dizer. Na mesma, agradecer a sua preocupação legítima. Mas que o procedimento é esse e é o procedimento que tem corrido bem porque é feita a limpeza e depois o mesmo serviço, ou o serviço complementar da Cãmara passa e recolhe o material lenhoso, as aparas dos ramos. Pode demorar um bocadinho mais do que poderia ser, mas esse procedimento está instituído e é efectuado. ----------

## APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária Dr.ª Ana Isabel Almeida dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º Grau, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata da presente reunião. ----------

---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. ----------

## ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezoito horas e trinta e seis minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, Dirigente Intermédia de 3.º Grau, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde, conforme deliberação tomada na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 08 de agosto de 2022, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. ----------

O Presidente,

_____

A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,

_____